



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2783 | Quarta-feira, 06 de março de 2024.

Este documento contém 50 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Divisão de Fiscalização.....	06
Gabinete.....	01	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	08
Secretaria de Administração.....	02	Secretaria de Saúde.....	46
Divisão de Material.....	02	Conselho Municipal de Saúde.....	48
Divisão de Licitação.....	03	CAPSECI.....	48
Secretaria da Fazenda.....	06	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 41, DE 4 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 88/2022;

Considerando requerimento formulado no processo nº 2.903/2024;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado da caução o lote 02 da quadra 04 do loteamento denominado "Residencial Vila Sorano", dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura constante do cronograma físico-financeiro deste loteamento, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 88/2022.

Art. 2º. Em substituição ao lote liberado da caução descrito no art. 1º, fica caucionado o lote 13 da quadra 03 e o lote 14 da quadra 03 localizados no loteamento denominado "Residencial Vila Sorano".

§ 1º. Os lotes de terras caucionados, constante neste artigo, não poderão ser alienados enquanto não forem liberados da caução.

§ 2º. A liberação dos lotes de terras caucionados ocorrerão em conformidade com o término das obras e serviços de infraestrutura, mediante requerimento do loteador e parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o Decreto Municipal nº 143, de 8 de outubro de 2018, que criou a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Considerando o Decreto Municipal nº 27/2023, de 22 de fevereiro de 2023;

Considerando o Memorando 68/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Portaria 91/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...
(...)"

II – Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Centro de Atenção Psicossocial:

Titular: Aline Roselindo Almeida
Suplente: Jaqueline Felix Correia Reis
(...)"

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 6 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 44/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a Portaria nº 100/2022 que nomeou os membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, em substituição a Sra. Fernanda Moraes de Carvalho Tait.



Art. 2º. Nomear como membro do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Milene de Almeida Romagnoli, em substituição a Sra. Margarete de Paula Cunha.

Art. 3º. Nomear como membro do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, representando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Lucas Meira Pereira.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 6 de março de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Educação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.6309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação da empresa especializada para a locação de caçamba estacionária para o acondicionamento de resíduos sólidos de construção civil, incluindo a coleta e o transporte para a destinação final, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Constatando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação desta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais a eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.educacao@cianorte.pr.gov.br. Cianorte-PR, 21/02/2024. Marco Antônio Franzato - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Educação

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like 'Manutenção das Escolas Municipais/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - ENSINO FUNDAMENTAL' and '9. Dos Prazos de Vigência e Execução'.

Centro Cívico, 100 | CEP: 87200-127 | Horário de atendimento: 8h30 às 17h E-mail: educacao@cianorte.pr.gov.br | Telefone: (44) 3619-6305



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÕES

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade Dispensa por limite, nos termos a seguir elencados.

Form with sections: 1. Órgão Solicitante, 2. Modalidade SRP, 3. Definição do Objeto, 4. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviço(s), 5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade, 6. Descrição da Solução, 7. Da Estimativa de Valor, 8. Da Adequação Orçamentária.

Centro Cívico, 100 | CEP: 87200-127 | Horário de atendimento: 8h30 às 17h E-mail: educacao@cianorte.pr.gov.br | Telefone: (44) 3619-6305



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE Estado do Paraná Secretaria Municipal de Educação

Table with 2 columns: Description and Value. Includes items like '13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato' and '14. Dos Requisitos da Contratação'.

Centro Cívico, 100 | CEP: 87200-127 | Horário de atendimento: 8h30 às 17h E-mail: educacao@cianorte.pr.gov.br | Telefone: (44) 3619-6305





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

18.5. Os produtos e/ou serviços deverão possuir prazo mínimo de garantia conforme eventualmente informado no termo de referência/memorial descritivo, sendo que na eventual falta, deverá ser aplicada a garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou o prazo estipulado pelo prestador do serviço caso esse seja superior.

19. Do Modelo de Gestão do Contrato

19.1. Com fulcro no Decreto Municipal 31/2023, a gestão contratual compreenderá os seguintes critérios:

- I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- II - a forma de pagamento do objeto contratado.
- III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução. (A contratação deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).
- IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório.
- V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

19.2. Das sanções, glosas e extinção do contrato:
O contratado será responsabilizado administrativamente conforme infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal 31/2023, Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência:
 - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Multa:
 - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotos ofertados, nos prazos previstos neste edital.
 - Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotos ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar:
- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:
- Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "9.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II.
19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
As hipóteses de extinção do contrato serão tratadas conforme descrito nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 bem como Decreto Municipal 31/2023.

Centro Cívico, 100 | CEP: 87200-127 | Horário de atendimento: 8h30 às 17h
E-mail: educacao@cianorte.pr.gov.br | Telefone: (44) 3619-6305

Div. de Licitação

Despacho 06/2024

Licitação nº 06/2023 – Concorrência Pública – Contratação de empresa especializada para a execução de obra da 2ª etapa para a construção do Hospital Regional de Cianorte.

Decisão da Comissão – pela **manutenção da habilitação** das empresas: **Endeal Engenharia e Construções Ltda e Engetal Engenharia e Construções Ltda** bem como pela reforma da decisão de habilitação da empresa **Construtora Sudoeste Ltda** declarando-a **INABILITADA** e reforma da decisão de inabilitação da empresa **Sial Construções Cíveis Ltda** declarando-a **HABILITADA**.

Parecer Jurídico nº 232/2024 – Pela manutenção da decisão de julgamento da comissão especial de licitações em manter habilitadas as empresas: **Endeal Engenharia e Construções Ltda e Engetal Engenharia e Construções Ltda** bem como por reformar a decisão proferida anteriormente, para no fim declarar Habilitada a empresa **Sial Construções Cíveis Ltda** e Inabilitada a empresa **Construtora Sudoeste Ltda**.

Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Considerando a decisão dos recursos julgados pela Comissão, encontrada às folhas nºs 1980 a 2094 do processo em epígrafe, em conceder **Parcial provimento** ao recurso interposto pela empresa: **Engerama Engenharia e Empreendimentos Ltda** e considerar **Provido** o Recurso interposto pela empresa **Sial Construções Cíveis Ltda**;

Considerando que o Parecer Jurídico opina pela **manutenção da decisão de julgamento da Comissão**.

Ante essas premissas, **DECIDO**, com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, pela **manutenção da habilitação** das empresas: **Endeal Engenharia e Construções Ltda e Engetal Engenharia e Construções Ltda**, pela **habilitação** da empresa: **Sial Construções Cíveis Ltda** e, pela **inabilitação** da empresa **Construtora Sudoeste Ltda** e pela continuidade ao procedimento do feito para os devidos fins.

Providências necessárias pela Divisão de Licitações.

Cianorte/PR, 06 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – CP 06/2023

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obra da 2ª etapa para a construção do Hospital Regional de Cianorte.**

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 203/2023, de 01 de Dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima. Exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e não havendo recursos referente a fase de habilitação, **NOTIFICO** os interessados para **CONTINUIDADE** do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia **11 de Março de 2024 às 9h**.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Março de 2024.

Marcos Alberto Valério
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2024

O **Município de Cianorte**, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais de expediente, acondicionamento e embalagem para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte**. Credenciamento até as 08h30min do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

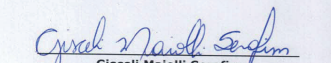
20. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.


Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 29 de Fevereiro de 2.024.

Solicitante:


Giseli Maioli Serafim
Supervisão de Manutenção de Prédios Públicos - SMEC

Autorizo:


Jakeline Pádua Marcon
Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

Centro Cívico, 100 | CEP: 87200-127 | Horário de atendimento: 8h30 às 17h
E-mail: educacao@cianorte.pr.gov.br | Telefone: (44) 3619-6305



dia 21 de Março de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 21 de Março de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 21 de Março de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30min do dia 21 de Março de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, em 05 de Março de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 161/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a **SUSPENSÃO** da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição limpeza, coleta de resíduos urbanos e roçada no município de Cianorte e seus distritos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e infraestrutura. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 06 de Março de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 182/2023**, homologado em 21/02/2024.

Objeto: **Aquisição de fraldas descartáveis destinadas a distribuição gratuita aos pacientes atendidos através das equipes de saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.**

Empresa: **CIRURGICA ITAMBE EIRELI**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 14.740,00 (Quatorze mil e setecentos e quarenta reais).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca
1	1	18188	Pacote com 10 unidades de fralda descartável adulta, tamanho P, anatômico, até 40 kg, flocos de gel, barreiras antivazamento, faixas ajustáveis, fitas adesivas multiajustáveis, algodão que não desfaça quando molhado, com cintura aproximada de até 70 cm, composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente (gel), filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, com extrato de aloe vera. BR0427338	1000	PCT	R\$ 14,74	R\$ 14.740,00	Safety Confort
Valor Total							R\$ 14.740,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o

procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 188/2023**, homologado em 29/02/2024.

Objeto: **Aquisição de materiais hidráulicos para as secretarias em geral.**

Empresa: **L G AFONSO LTDA**

Valor da Ata de Registro de Preços: **R\$ 342.533,88 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
1	44476	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	167	R\$ 10,60	R\$ 1.770,20	Plastilit
3	44479	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	66	R\$ 28,66	R\$ 1.891,56	Plastilit
5	44481	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648), BARRA COM 6 METROS.	UN	81	R\$ 84,49	R\$ 6.843,69	Plastilit
8	5739	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	174	R\$ 5,29	R\$ 920,46	Plastilit
9	5740	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	44	R\$ 7,28	R\$ 320,32	Plastilit
12	5467	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	99	R\$ 0,52	R\$ 51,48	Plastilit
13	44483	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	84	R\$ 0,52	R\$ 43,68	Plastilit
14	44484	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	64	R\$ 1,89	R\$ 120,96	Plastilit
15	44485	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	64	R\$ 3,04	R\$ 194,56	Plastilit
19	9038	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	198	R\$ 1,80	R\$ 356,40	Plastilit
26	44503	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 50 mm, para água fria predial.	UN	163	R\$ 3,08	R\$ 502,04	Plastilit
27	44504	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	68	R\$ 7,06	R\$ 480,08	Plastilit
29	44518	Luva PVC soldável, 25 mm, para água fria predial.	UN	626	R\$ 0,49	R\$ 306,74	Plastilit
42	44468	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	81	R\$ 19,68	R\$ 1.594,08	Plastilit
44	44472	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	93	R\$ 47,00	R\$ 4.371,00	Plastilit
45	44466	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) BARRA COM 6 METROS	UN	223	R\$ 49,00	R\$ 10.927,00	Plastilit
50	44548	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	53	R\$ 0,96	R\$ 50,88	Plastilit
62	50742	ANEL VEDAÇÃO p/ vaso sanitário	UN	540	R\$ 6,08	R\$ 3.283,20	Plastilit
65	24079	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	UN	185	R\$ 172,00	R\$ 31.820,00	Santa Clara
66	24080	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL INFANTIL DE LOUCA BRANCA	UN	45	R\$ 208,32	R\$ 9.374,40	Santa Clara
68	24025	BRAÇO / CANO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO, EM ALUMÍNIO, 30 CM X 1/2"	UN	167	R\$ 5,59	R\$ 933,53	Ams Alumínios
69	63398	Conector de porcelana para chuveiro 16 mm	UN	120	R\$ 5,29	R\$ 634,80	Atopy
70	39371	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMP	UN	43	R\$ 245,53	R\$ 10.557,79	Fibra Oeste
73	39370	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMP	UN	17	R\$ 2.227,99	R\$ 37.875,83	Fibra Oeste
77	51757	Chuveiro elétrico, 127v, potência mínima de 5500W, plástico branco. Garantia de 12 meses.	UN	158	R\$ 45,99	R\$ 7.266,42	Enerducha
79	44930	CONEXÃO EMENDA PARA MANGUEIRA DE JARDIM - 1/2 - ENGATE RÁPIDO	UN	163	R\$ 1,48	R\$ 241,24	Tramontina
86	9082	GRELHA PARA CAIXA SIFONADA CROMADA 100MM	UN	106	R\$ 10,97	R\$ 1.162,82	Plastilit
88	39282	Kit reparo valvula de descarga hidraluxo	KIT	375	R\$ 32,98	R\$ 12.367,50	Blukit
90	39283	KIT REPARO VALVULA DE DESCARGA UNIFICADO	KIT	325	R\$ 33,84	R\$ 10.998,00	Blukit
93	9007	MANGUEIRA PVC, REFORÇADA COM NYLON TRANCADO, 3/4" COM ENGATE PARA TORNEIRA 3/4" E 1/2", E ESGUICHO, ROLO COM 15 METROS.	RL	95	R\$ 49,95	R\$ 4.745,25	Tramontina
97	9016	Válvula para lavatório, cromada, com tampa.	UN	258	R\$ 8,31	R\$ 2.143,98	Plastilit



Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
101	39280	PROLONGADOR EXTENSOR 3/4 PARA TORNEIRAS MÉDIO CROMADO	UN	78	RS 7,73	RS 602,94	Pevilon
104	7335	Silicone acético 280g transparente incolor	UN	410	RS 14,09	RS 5.776,90	Unipega
105	9098	ADESIVO VEDA CALHA 280 GRAMAS	TB	823	RS 11,24	RS 9.250,52	Unipega
107	44431	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	72	RS 13,00	RS 936,00	Astra
109	44433	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	384	RS 35,00	RS 13.440,00	Plastilit
110	63399	Torneira de cozinha 1/2", bica móvel, cromada de parede	UN	382	RS 46,85	RS 17.896,70	Plastilit
111	63400	Torneira de cozinha 3/4", bica móvel, cromada bancada	UN	382	RS 41,97	RS 16.032,54	Plastilit
112	30312	TORNEIRA DE JARDIM 3/4", METAL, 1/4 DE VOLTA	UN	383	RS 31,68	RS 12.133,44	Blukit
113	30310	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 3/4, BICA MOVEEL, METAL.	UN	416	RS 51,99	RS 21.627,84	Pevilon
122	44569	DUCHA HIGIÊNICA 220V	UN	108	RS 83,70	RS 9.039,60	Lorenzetti
123	63396	Ducha higiênica 110v	UN	58	RS 93,31	RS 5.411,98	Lorenzetti
127	59143	Mangueira de Saída de água para máquina de lavar Roupas 2 metros 28 mm	UN	197	RS 14,97	RS 2.949,09	Mantac
129	59414	Kit de reparo manta fibra de vidro (140cm x 20cm) com 1 mm de espessura, resina ortofálica 300g mais catalisador.	UN	43	RS 59,90	RS 2.575,70	Rubber
130	63389	Acabamento para válvula de descarga hidraluxo cromado	UN	200	RS 45,41	RS 9.082,00	Blukit
133	63388	Acabamento para válvula de descarga compatível com hidra e docol branco	UN	320	RS 26,99	RS 8.636,80	Blukit
134	59417	Kit de cruzeta com mola e parafuso para válvulas de descarga	UN	300	RS 13,70	RS 4.110,00	Blukit
137	58699	Torneira Elétrica de Parede, bica Alta e Móvel, com arejador articulável, registro de ¼ de volta, mínimo de 3 temperaturas: Quente, Morna e Fria, resistência com sistema de encaixe, pressão de funcionamento: 20 A 400 KPA 20 a 40 MCA), sistema de aterramento compatível com DR, voltagem 220 V, Cor Branca, Garantia de 2 anos.	UN	172	RS 179,93	RS 30.947,96	Hydra
139	63443	Reparo para válvula de descarga Astra	UN	150	RS 51,16	RS 7.674,00	Astra
141	63771	Assento para vaso sanitário elevado com 7,5 cm para pessoa com deficiência/idoso ASTRA, na cor branca, em polietileno, com abertura frontal, com tampa, formato oval e com o conjunto de parafusos para fixação.	UN	2	RS 129,99	RS 259,98	Astra

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023
(Republicação por incorreção)

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 108/2023**, homologado em 26/10/2023.

Objeto: **Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e válvulas, rodas e serviços de borracharia para secretarias em geral.**

Empresa: **J.E PNEUS LTDA**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca
3	3	40900	Pneu novo, de 1ª linha, dentro das normas técnicas da ABNT, com certificação do INMETRO, com medidas de 185/65 R15.	30	UN	RS 225,00	RS 6.750,00	MASSIMO OTTIMA
3	8	48872	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 7.50-16 BICO CURTO.	6	UN	RS 52,00	RS 312,00	SPS MAX CAMARAS DE AR
3	27	56763	Câmara de ar para pneus 20.5-25 L3.	40	UN	RS 359,00	RS 14.360,00	SPS MAX CAMARAS DE AR
3	32	61249	Roda Disco ARO 17,5 X 6,00 (8 FUROS) para PNEUS 215 SEM CÂMARA	4	UN	RS 615,00	RS 2.460,00	RODABRAS RODA DE FERRO
3	54	49327	Câmara De Ar Para Pneu Aro 7.50-16 Bico Curto.	52	UN	RS 50,00	RS 2.600,00	SPS MAX CAMARAS DE AR

Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca
3	56	61272	Câmara de Ar para pneus 1400/24	20	UN	RS 187,00	RS 3.740,00	SPS MAX CAMARAS DE AR
3	58	61273	Câmara de Ar para pneus 1000R-20-16	80	UN	RS 85,00	RS 6.800,00	SPS MAX CAMARAS DE AR
3	62	49128	Câmara De Ar 17.5-25 Com Bico Curto.	16	UN	RS 210,00	RS 3.360,00	SPS MAX CAMARAS DE AR
3	86	50246	Câmara de Ar para pneus 11.00R22	10	UN	RS 105,00	RS 1.050,00	SPS MAX CAMARAS DE AR
3	89	61303	RODA DISCO ARO 17,5 X 6,00 DE 8 FUROS PARA PNEUS 215 SEM CÂMARA PARA MICRO-ÔNIBUS	4	UN	RS 850,00	RS 3.400,00	RODABRAS RODA DE FERRO
Valor Total							RS 44.832,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 230/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ALAMEDA Oceania, 56, Polo Empresarial, CEP 06543308, na cidade de SANTANA DE PARNAIBA/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 04.238.297/0001-89**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 177/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de telecomunicações por meio de transmissão de voz, em consonância as normatizações da ANATEL, nos termos das leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

VALOR: R\$ 497.999,28 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 247/2024 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e a empresa **AUTO VIDROS CIANORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 4747, CENTRO, CEP 87200001, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 82.194.598/0001-61**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 196/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros, alarmes, cronotacógrafos e demais peças e correlatos visando a manutenção dos veículos da Prefeitura de Cianorte.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 30/06/2024

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 177/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 481/2023, concernente a Contratação de empresa para serviço de telecomunicações por meio de transmissão de voz, em consonância as normatizações da



ANATEL.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECON LTDA** como vencedora dos **Itens 1 ao 18** no valor total de **R\$ 497.999,28 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de Fevereiro de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº014 /2024
PROPRIETÁRIO: CICERO FERREIRA DA SILVA FILHO
ENDEREÇO: R:CABO FRIO Nº795 BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Z: 066 Q: 0016 D: 0017 CAD: 1-66026900



66-16-17

04/03/2024 16:47:12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 014/2024

DADOS DO AUTUADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: CICERO FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF/CNPJ: 025.190.190
ENDEREÇO: R. MEM DE SA Nº199 BAIRRO: ZONA 06
CIDADE: CIANORTE **ESTADO:** PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R:CABO FRIO Nº795 BAIRRO: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES
Z: 066 Q: 0016 D: 0017 CAD: 1-66026900

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra citado, verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a CAPINA/LIMPEZA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo limpo, bem como não realizou a limpeza da calçada (passoio público) e sarjeta fronteirios à sua residência e/ou estabelecimentos e a remoção de eventuais resíduos neles existentes, como mostra documentos e foto anexo; deixando de atender Notificação nº 5575-1/2024 na data de 20/02/2024.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento nos artigos 17, 18, 28 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator no valor **R\$5631,67**, com fundamento no art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

DATA E ASSINATURAS:

As **15:25** Horas.
Cianorte, **05** de **março** de 2024
Agente Fiscal:
Nome: **Sérgio Batista Meira**
Assinatura do Agente Fiscal
TESTEMUNHA:
Assinatura do Autuado
Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contrapé, cópia do mesmo.
Autuado ou Representante legal:
NOME: **ex. responsável**

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator ou o mesmo se recusando a assinar, será averbada pela autoridade que o lavrar e publicado no Órgão Oficial, conforme art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE



MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5659-10/2024
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome / Razão Social: APARECIDA GRACIANA TAMAZASKAS RAMOS
CPF/CNPJ: 556.100.100
Endereço: R. DO AMBIENTALISTA, 1039
Bairro/Zona: JARDIM UNIVERSIDADE II **Compl.:**
Cidade: Cianorte - PR **CEP:** 87204-022

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: DO AMBIENTALISTA, Nº 1039
Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE II
Zona: 042 **Quadra:** 0002 **Data:** 005R **Cadastro:** 1 - 42000600

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a **MANTÊ-LO LIMPO**, bem como realize a **limpeza da calçada (passoio público) e sarjeta fronteirios à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.**

LEI MUNICIPAL:
A presente notificação é emitida face o disposto nos **Artigos 92, incisos I e II e 77** da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **Auto de Infração**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de **R\$ 631,67**, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINCIDÊNCIAS, as MULTAS serão cobradas em DOBRO, todo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06, 03, 24 **EMISSÃO: 04/03/2024**

() Notificação deixada na caixa de correspondência **As: 14:00** hs
() Notificação entregue, conforme assinatura

Sérgio Batista Meira
AGENTE FISCAL

Assinatura
imóvel desabitado

AO AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/ residência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/caixa

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU Sim Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200
www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5666-1/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: OSMAIR PAULO GOMES CPF/CNPJ: 71.9-91 Endereço: R. PARDAL, 495 Bairro/Zona: CONJUNTO CIDADE ALTA Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87206-230

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: PARDAL, Nº 495 Bairro: CONJUNTO CIDADE ALTA Zona: 023 Quadra: 0004 Data: 0003 Cadastro: 1 - 23006700

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 05.03.24 EMISSÃO: 05/03/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 15:37 hs

Assinatura de Sérgio Batista Meira, AGENTE FISCAL, Portaria Nº 005/1992

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL' (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa, CAPINOU, Sim, Não)



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5585-12/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: AMAURI CESAR MARQUIORI CPF/CNPJ: 774.7-04 Endereço: R. LONDRINA, 151 Bairro/Zona: ZONA 04 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87210-050

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: BUZIOS, Nº 749 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0026 Data: 0021 Cadastro: 1 - 66057900

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21.02.24 EMISSÃO: 19/02/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 16:22 hs

Assinatura de Sérgio Batista Meira, AGENTE FISCAL, Portaria Nº 005/1992

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL' (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa, CAPINOU, Sim, Não)

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5585-15/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: BENILDA CARDOSO DE SOUZA CPF/CNPJ: 45.7-53 Endereço: R. GUARANI, 832 Bairro/Zona: CONJUNTO OVIDIO FRANZONI Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87208-184

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: BUZIOS, Nº 845 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0029 Data: 0019 Cadastro: 1 - 66068100

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21.02.24 EMISSÃO: 19/02/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 11:00 hs

Assinatura de Sérgio Batista Meira, AGENTE FISCAL, Portaria Nº 005/1992

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL' (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa, CAPINOU, Sim, Não)

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5536-9/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: LEANDRO FRANCISCO MENDONÇA CPF/CNPJ: 0.9-88 Endereço: R. MACAÉ, 470 Bairro/Zona: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-378

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: MUNDO NOVO, Nº 274 Bairro: RESIDENCIAL BOURBON Zona: 114 Quadra: 0005 Data: 0005 Cadastro: 1 - 114007200

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO: OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21.02.24 EMISSÃO: 31/01/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência As: 10:26 hs

Assinatura de Sérgio Batista Meira, AGENTE FISCAL, Portaria Nº 005/1992

Form with checkboxes for 'AO AGENTE FISCAL' and 'VISTORIA FISCAL' (Mudou-se, Terr. s/ residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/caixa, CAPINOU, Sim, Não)

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5589-4/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: JOÃO PEREIRA MARTINS CPF/CNPJ: 669.053.629-72 Endereço: AV GASTÃO VIDIGAL, 258 Bairro/Zona: DISTRITO DE VIDIGAL Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87214-000

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: MANGARATIBA, Nº 150 Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES Zona: 066 Quadra: 0003 Data: 0003 Cadastro: 1 - 86001900

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a MANTÊ-LO LIMPO, bem como realize a limpeza da calçada (passeio público) e sarjeta fronteirios à sua propriedade e/ou estabelecimentos e se necessário, remova eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos. Caso o NOTIFICADO(A) não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente Auto de Infração, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, com imposição de multa no valor de R\$ 631,67, prevista no Anexo I da citada Lei Complementar, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias. Expirado o prazo estabelecido e não atendida a presente Notificação, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa, o ressarcimento das despesas efetuadas, acrescida de 30% (trinta por cento), a título de administração.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

GR: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinadas. A multa não sepe no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente. Nas REINSCRIÇÕES, as MULTAS serão cobradas em DOBRADO, tudo conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 13/02/24 EMISSÃO: 19/02/2024

Notificação deixada na caixa de correspondência Ass: 16.00 hs Notificação entregue, conforme assinatura

Sérgio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

Form with sections: AO AGENTE FISCAL (Mudou-se, Terr. de residência, Não existe Nº, Recusado, End. Insuficiente, Ausente s/abisa) and VISTORIA FISCAL (CAPINOU, Sim, Não, 05/03/24, L0)

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

CONTRATANTE

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 05.684.460/0001-08 R. Atilio Borio, 1307 - Sala 02 - Alto da Rua XV - Curitiba/PR.

CONTRATADA

SUDAMÉRICA AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: MASTER AMBIENTAL CNPJ: 27.399.851/0001-05 Avenida Duque de Caxias, 1980 Londrina - Paraná 43 - 30256640

Responsável Técnico

FERNANDO JOÃO RODRIGUES DE BARROS Engenheiro Civil e Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental Mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento CREA RJ 27.699/D

JANEIRO/2024



SUMÁRIO

Table with 2 columns: Item number and Page number. Includes sections like INTRODUÇÃO, INFORMAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA, METODOLOGIA, CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA, DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, etc.

www.masterambiental.com.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PUBLICAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

O Município de Cianorte, considerando a Lei Municipal 174/2022, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, torna público, para conhecimento a quem interessar, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da implantação de dezesseis (16) lotes comerciais e mil quatrocentos e setenta e sete (1.477) lotes residenciais localizados no Residencial Belas Artes, onde nos lotes residenciais serão construídas casas sob responsabilidade do empreendedor, requerido por LMM Construção Civil LTDA. A cópia do estudo ficará disponível durante quinze dias de forma impressa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pelo mesmo período no site do Município através do link http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/265530 na aba "Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV".

Graphic with Master Ambiental logo and text: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA Requerente: LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA





6.5. EQUIPAMENTOS59

6.5.1. Equipamentos Urbanos59

6.5.1.1 Abastecimento de água59

6.5.1.2 Esgotamento sanitário60

6.5.1.3 Fornecimento de energia elétrica61

6.5.1.4 Iluminação pública61

6.5.1.5 Rede de drenagem pluvial62

6.5.1.6 Gerenciamento de Resíduos Sólidos64

6.5.2. Equipamentos Comunitários67

6.5.2.1 Educação67

6.5.2.2 Saúde72

6.5.2.3 Esporte e Lazer75

6.5.2.4 Segurança78

6.6. SISTEMA VIÁRIO80

6.6.1. Hierarquia e Diretrizes Viárias80

6.6.2. Rotas de acesso e saída do empreendimento86

6.6.3. Geração de tráfego89

6.6.4. Demanda de estacionamento93

6.6.5. Acessos, Carga e descarga, embarque e desembarque94

6.7. MOBILIDADE URBANA95

6.7.1. Calçamento95

6.7.2. Arborização urbana105

6.7.3. Transporte público110

6.8. CONFORTO AMBIENTAL113

6.8.1. Iluminação Natural e Ventilação113

6.8.2. Poluição Atmosférica116

6.8.3. Poluição Sonora e Vibrações117

6.9. MEIO FÍSICO119

6.9.1. Pedologia e Relevo119

6.9.2. Recursos Hídricos125

6.9.3. Áreas verdes129

7. CONCLUSÃO132

www.masterambiental.com.br

4



8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS133

www.masterambiental.com.br

5



1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Impacto de Vizinhança tem como objetivo a análise dos impactos de vizinhança da implantação dos lotes e das edificações de um loteamento, no município de Cianorte, no Paraná, denominada Residencial Belas Artes, que atualmente se encontra parcialmente parcelado. Para este estudo será avaliada a implantação de 1.477 lotes residenciais (nos quais serão construídas unidades residenciais), sob responsabilidade do Empreendedor, bem como, de 16 lotes comerciais (que serão comercializados como terrenos), sendo o empreendimento distribuído em três áreas distintas do loteamento original (Residencial Belas Artes).

Na imagem a seguir é possível visualizar as áreas que serão loteadas pelo empreendimento, assim como aquelas atualmente loteadas dentro do Residencial Belas Artes.

www.masterambiental.com.br

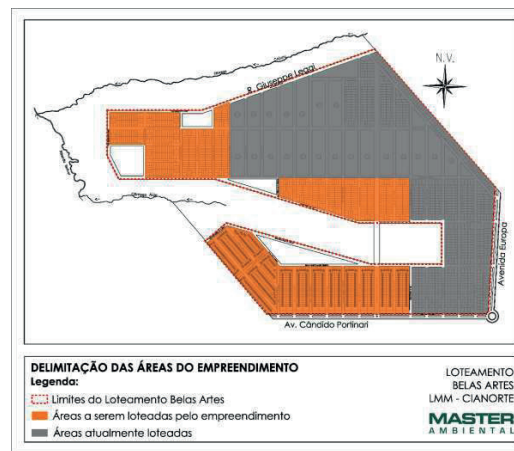


Figura 1: Implantação do loteamento Belas Artes com a delimitação as áreas loteadas e a serem loteadas. Fonte: Projeto arquitetônico. Adaptação: Master Ambiental, 2023.

Segundo a Lei nº 174/2022, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Cianorte, e dá outras providências, esse instrumento urbano é descrito como:

Art. 112. O EIV/RIV deverá indicar obrigatoriamente as medidas mitigatórias e/ou compensatórias necessárias para garantir a qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

§ 1º O EIV/RIV visando eliminar ou minimizar os impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento deverá indicar obrigatoriamente, como condição para aprovação do projeto e/ou concessão de alvará a execução de:

I - Construção, readequação ou ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - Aquisição de glebas, lotes ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - Construção, alargamento, prolongamento ou readequação de vias, faixas

www.masterambiental.com.br

7





de desaceleração, terminais ou ponto de ônibus, transposições em fundo de vale, sinalização viária horizontal, vertical e semaforica;

IV - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VI - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;

VII - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

§ 2º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

O conteúdo deste relatório foi embasado pela mesma lei, que determina em seu Art. 106, os assuntos que deverão ser abordados nas análises do EIV/RIV, sendo estes:

§ 2º Para os demais casos previstos artigo, o Estudo de Impacto de Vizinhança contemplará os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população na área e suas proximidades, devendo conter, no mínimo, informações, análise e conclusões, sobre as questões relacionadas no art.37 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, quais sejam:

I - Adensamento populacional;

II - Equipamentos urbanos e comunitários;

III - Uso e ocupação do solo;

IV - Valorização imobiliária;

V - Geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - Ventilação e iluminação;

VII - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;

VIII - Áreas ou edificações de interesse histórico;

IX - Poluição ambiental incluindo as diferentes formas de poluição tais como: sonora, atmosférica, solos e água;

X - Vibração e trepidação;

XI - Empreendimentos geradores de periculosidade e insalubridade;

XII - Geração de resíduos sólidos;

XIII - Riscos ambientais;

www.masterambiental.com.br

8



XIV - Impacto socioeconômico na população residente nas vizinhanças.

O EIV foi elaborado visando atender a referida legislação, dessa forma, seu conteúdo é técnico e busca atingir uma linguagem acessível a qualquer leitor que se interesse em conhecer os impactos de vizinhança do respectivo empreendimento, atendendo assim à premissa legal de que o presente documento possa gerar a consulta popular de seu conteúdo e promova a participação da comunidade no debate sobre a implantação de novos empreendimentos no município.

Inicialmente é feita a apresentação dos dados cadastrais da equipe técnica responsável por sua elaboração, especificando a qualificação de cada integrante da equipe, assim como do empreendedor, do responsável técnico pelo empreendimento, bem como a metodologia utilizada para a elaboração do Estudo de Impacto de vizinhança, com descrição do processo de identificação, avaliação e definição de atributos aos impactos de vizinhança.

As áreas de influência do empreendimento são classificadas em Área Diretamente Afetada – ADA, Área de Influência Direta – AID, e Área de Influência Indireta – AI, importantes para compreender a abrangência dos impactos de Vizinhança.

O diagnóstico do meio urbano sob influência do empreendimento é organizado em capítulos seguintes, atendendo integralmente ao Estatuto da Cidade, com uma análise aprofundada das medidas mitigadoras necessárias para garantir a viabilidade do empreendimento e minimizar o seu impacto sobre a qualidade de vida da vizinhança.

www.masterambiental.com.br

9



2. INFORMAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA

2.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

FERNANDO JOÃO RODRIGUES DE BARROS
Engenheiro Civil e Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental
Mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento
CREA RJ 27.699/D

2.2. EQUIPE TÉCNICA

THIAGO TOLENTINO SANCHES
Analista Ambiental – Geografia

ERICA AKEMI MATSUDA
Analista Ambiental – Arquiteta e Urbanista

GUILHERME PEREIRA COCATO
Analista Ambiental – Geografia

DANIEL LOPES
Analista Ambiental – Arquitetura e Urbanismo

STEFANIE MAGNO
Analista Ambiental – Arquitetura e Urbanismo

MARIA TEREZA PRUDENTE
Analista Ambiental – Arquitetura e Urbanismo

www.masterambiental.com.br

10



3. METODOLOGIA

Neste capítulo é descrita a metodologia adotada para a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento, a ser implantado em Cianorte, PR. A elaboração de um Estudo de Impacto de Vizinhança é um processo que envolve o trabalho de equipe multidisciplinar responsável pela sua elaboração e os empreendedores do Projeto.

É fundamentado na Lei Federal 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, que visa reger o "uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ambiental".

Para a avaliação de impactos deste EIV, inicialmente foram estudadas as características do Empreendimento, seu histórico, projetos e memoriais. Também foram avaliadas as fontes bibliográficas de informações e mapas sobre o ambiente urbano no qual está inserido o empreendimento.

Com o diagnóstico completo e uma compreensão abrangente do empreendimento, realizou-se a avaliação de impactos. O resultado da avaliação foi uma descrição detalhada dos impactos, com definição de atributos que permitem ranqueá-los, definindo a cada um deles medidas mitigadoras e compensatórias coerentes com seu grau de importância. Os atributos definidos para cada impacto identificado foram:

- **Natureza:** identifica e qualifica o tipo de influência da alteração causada pelo Empreendimento, sendo de natureza **positiva** ou **negativa**.
- **Fase:** identifica em que fase do Empreendimento o impacto ocorrerá, podendo ser na fase de **Implantação** (obras) ou de **Operação**.
- **Abrangência:** identifica o grau de influência da alteração, podendo influenciar a **Área Diretamente Afetada (ADA)**, ou **Área de Influência Direta (AID)**, ou **Área de Influência Indireta (AI)**. A delimitação de cada área é definida em capítulo específico.
- **Medida:** Quanto ao controle nos parâmetros de avaliação, o impacto pode ser caracterizado como **mitigável** e/ou **compensável** quando negativo, ou pode ser **valorizado**, quando positivo. Medidas mitigadoras são aquelas destinadas a prevenir impactos negativos ou reduzir a sua magnitude. Quando um impacto não puder ser evitado ou minimizado suficientemente, pode ainda ser compensado, havendo impactos que são mitigáveis, porque seus efeitos negativos podem ser reduzidos, e ao

www.masterambiental.com.br

11





mesmo tempo compensáveis, quando é necessária uma compensação por causa de sua magnitude, abrangência e natureza. Um impacto avaliado como positivo pode ser valorizado, ou seja, pode ter sua característica positiva ampliada ou melhorada. Caso um impacto não possa ser valorizado será identificado com a sigla NA (não aplicável).

- **Responsabilidade:** Para todos os impactos identificados é atribuída a responsabilidade de execução da medida Mitigadora, compensatória ou de Valorização ao Poder Público ou ao Empreendedor. Nos casos em que a medida mitigadora extrapola completamente a competência do empreendedor, é atribuída ao Poder Público. A medida mitigadora também pode ser de responsabilidade compartilhada entre Poder Público e empreendedor, se necessário.

Todos os impactos e medidas identificados e descritos nesse EIV são apresentados em um quadro de resumo dentro dos capítulos que trazem o diagnóstico da situação da vizinhança com relação ao empreendimento. Nos casos em que não são identificados impactos de vizinhança, é apresentado somente o diagnóstico e a análise da relação entre o empreendimento e vizinhança. Nos casos em que é identificado um impacto, esse é listado no quadro de impacto, com definição de atributos e medidas mitigadoras que são compromissos assumidos pelo empreendedor para mitigar os impactos do empreendimento sobre a vizinhança.

O quadro a seguir é o modelo com o qual são sistematizados os impactos definidos em cada capítulo.

Quadro 1: Exemplo de quadro de impactos sem os efeitos das medidas utilizados no capítulo de descrição dos impactos de vizinhança. Fonte: Master Ambiental.

IMPACTO: Descrição do impacto
NATUREZA: Negativo / Positivo.
FASE: Implantação / Operação
ABRANGÊNCIA: Área Diretamente Afetada / Área de Influência Direta / Área de Influência Indireta
MEDIDA: Mitigação / Compensação / Valorização / Compatibilização.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor / Poder Público

www.masterambiental.com.br

12



4. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1. Dados do Empreendimento

Empreendedor: LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 05.684.460/0001-08
 R. ATILIO BORIO, 1307 – SALA 02 – ALTO DA RUA XV
 CEP: 80045-180, Curitiba/PR

Empreendimento: Residencial Multifamiliar Horizontal
 Etapa 03 – Residencial Belas Artes
 Av. Magno Neverti Greghi, S/N – Cianorte/PR

4.2. Objetivo e Justificativa do Empreendimento

O empreendimento objeto deste estudo trata-se de um loteamento contemplado majoritariamente por residenciais unifamiliares enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, reinstituído pela Lei 14.620/2023 e alguns lotes comerciais, assim como das edificações a serem implantadas. Visando a universalização do acesso à moradia, o Brasil institui leis e programas com a finalidade de reduzir o déficit habitacional por meio de incentivos à produção e compra de unidades habitacionais.

A Lei nº 11.124/2005 trata sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social:

- Art. 2º Fica instituído o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, com o objetivo de:
- I - viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
 - II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e
 - III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

www.masterambiental.com.br

13

Visando cumprir o objetivo do programa Minha Casa Minha Vida, o empreendimento deste estudo apresenta, portanto, caráter de habitação de interesse social.

Ainda, o empreendimento é contemplado por 16 lotes comerciais, voltados para uma única via do loteamento (Av. Cândido Portinari), os quais ainda não apresentam previsão de atividades ou edificações a serem implementadas no local.

4.3. Localização do Empreendimento

O empreendimento objeto deste estudo localiza-se no município de Cianorte – Paraná, na macrorregião Noroeste, próximo ao limite do município. O mesmo dispõe como principal acesso de interligação entre as demais vias do município e as vias de acesso direto ao mesmo, a Avenida Europa. E quanto as vias que permitem a entrada e saída diretos ao mesmo, têm-se, a Av. Cândido Portinari, Rua Elizaete Alves Pereira, Rua Giuseppe Leggi e Rua Alvares de Azevedo. O empreendimento Pode também ser localizado pelas coordenadas em UTM: Zona 22K, longitude 330930E e 7384363S, como mostra a imagem de Localização do Empreendimento a seguir:

www.masterambiental.com.br

14

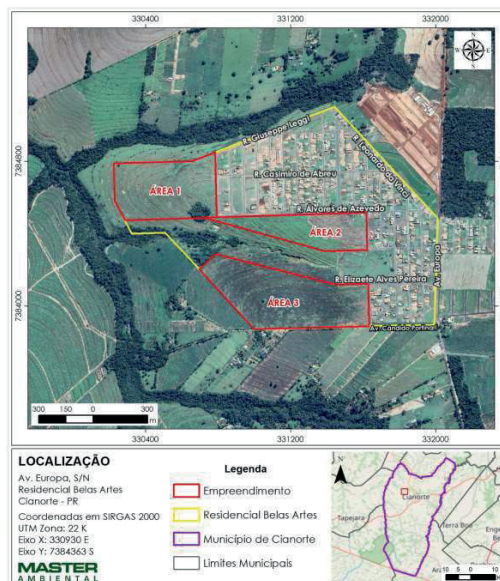


Figura 2: Localização. Elaboração: Master Ambiental, 2023.

4.4. Caracterização da Atividade

A principal atividade do empreendimento caracteriza-se como uso residencial, mais especificamente de caráter unifamiliar, composto por 1477 unidades habitacionais. O público-alvo do empreendimento é formado por famílias com renda

www.masterambiental.com.br

15



mensal de até 8 mil reais, faixa contemplada pelo programa Minha Casa Minha Vida para áreas urbanas.

O empreendimento terá também 16 lotes comerciais, todos voltados para Avenida Cândido Portinari, bem como, dispõem de lotes que irão abrigar o uso institucional.

4.5. Descrição e Caracterização do Projeto

O projeto consiste na implementação dos lotes e das edificações de três áreas distintas, do Loteamento Belas Artes, cujo loteamento já foi iniciado parcialmente, na cidade de Cianorte - PR. As áreas comportam um total de 1477 lotes residenciais e 16 lotes comerciais. Cada uma dessas áreas, serão executadas por quadras, separadamente.

A imagem a seguir demonstra a disposição das áreas a serem parceladas, dentro do loteamento, assim como, a distinção dos lotes comerciais e residenciais do empreendimento.

	NOME RESIDENCIAIS	QUADRA	Nº LOTES	UN	Nº URS	AREA POR UNIDADE	AREA TOTAL CONSTRUIDA
F A S E 1	BELAS ARTES I	52	60	PNE	2	63,73	127,46
				TIPO	58	50,85	2.949,30
	BELAS ARTES II	53	60	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	58	50,85	2.949,30
	BELAS ARTES III	54	60	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	58	50,85	2.949,30
	BELAS ARTES IV	55	44	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	42	50,85	2.135,70
	BELAS ARTES V	56	44	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	42	50,85	2.135,70
F A S E 2	BELAS ARTES VI	57	44	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	42	50,85	2.135,70
	BELAS ARTES VII	60	44	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	42	50,85	2.135,70
	BELAS ARTES VIII	58	44	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	42	50,85	2.135,70
	BELAS ARTES IX	59	44	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	42	50,85	2.135,70
	BELAS ARTES X	61	26	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	24	50,85	1.220,40
	TOTAL		470		470		24.157,10
F A S E 2	BELAS ARTES XI	28	54	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	52	50,85	2.644,20
	BELAS ARTES XII	29	54	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO	52	50,85	2.644,20
	BELAS ARTES XIII	30	54	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	06	63,73	382,38
				TIPO	46	50,85	2.339,10
	BELAS ARTES XIV	31	51	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	05	63,73	318,65
				TIPO	44	50,85	2.237,40
	BELAS ARTES XV	32	44	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	04	63,73	254,92
				TIPO	38	50,85	1.932,30
	BELAS ARTES XVI	33	37	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	05	63,73	318,65
				TIPO	30	50,85	1.525,50
	BELAS ARTES XVII	34	31	PNE	01	63,73	63,73
				TIPO II	06	63,73	382,38
			TIPO	24	50,85	1.220,40	
BELAS ARTES XVIII	35	25	PNE	01	63,73	63,73	
			TIPO II	06	63,73	382,38	
			TIPO	18	50,85	915,30	
	TOTAL		350		350		18.389,98

www.masterambiental.com.br

www.masterambiental.com.br

16

18

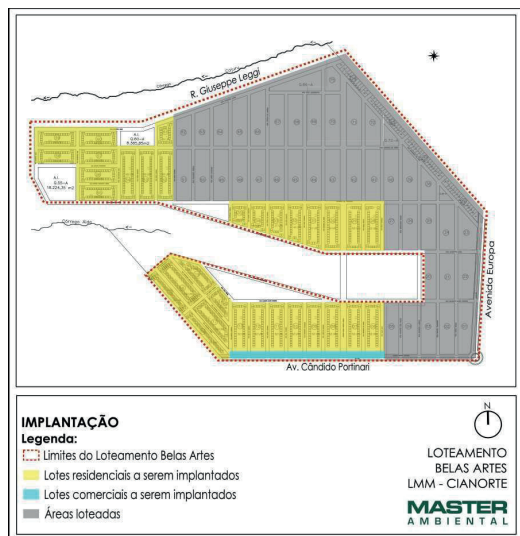


Figura 3: Implantação do Loteamento. Fonte: Projeto Arquitetônico. Adaptação: Master Ambiental, 2023.

Os quadros a seguir apresentam a quantidade de lotes residenciais e comerciais a serem implantados em cada quadra do empreendimento e suas respectivas áreas.

F A S E 3	BELAS ARTES XIX	6	52	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	50	63,73	3.186,50
	BELAS ARTES XX	7	50	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	50	63,73	3.186,50
	BELAS ARTES XXI	8	52	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	50	63,73	3.186,50
	BELAS ARTES XXII	9	52	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	50	63,73	3.186,50
	BELAS ARTES XXIII	10	52	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	50	63,73	3.186,50
	BELAS ARTES XXIV	11	52	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	50	63,73	3.186,50
	BELAS ARTES XXV	12	52	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	50	63,73	3.186,50
	BELAS ARTES XXVI	13	52	PNE	02	63,73	127,46
				TIPO II	50	63,73	3.186,50
	BELAS ARTES XXVII	14	31	PNE	01	63,73	63,73
				TIPO II	30	63,73	1.911,90
BELAS ARTES XXVIII	15	29	PNE	01	63,73	63,73	
			TIPO III	04	64,14	256,56	
			TIPO II	24	63,73	1.529,52	
BELAS ARTES XXIX	16	58	PNE	02	63,73	127,46	
			TIPO III	08	64,14	513,12	
			TIPO II	48	63,73	3.059,04	
BELAS ARTES XXX	17	53	PNE	02	63,73	127,46	
			TIPO	02	50,85	101,70	
			TIPO II	49	63,73	3.122,77	
BELAS ARTES XXXI	18	27	PNE	01	63,73	63,73	
			TIPO II	26	63,73	1.656,98	
BELAS ARTES XXXII	19	43	PNE	02	63,73	127,46	
			TIPO II	41	63,73	2.612,93	
	TOTAL		657		657		41.849,77
	TOTAL GERAL		1477		756		
					650	1.477	
						UNDIDADES	84.396,85
					12		
					59		

Figura 4: Quadro de áreas dos lotes residenciais a serem implantados. Fonte: Projeto arquitetônico.

Além dos 1.477 lotes residenciais, são previstos 16 lotes de esquina para fins comerciais, voltados para a Avenida Cândido Portinari, os quais não possuem construção projetada neste momento, sendo a responsabilidade de edificação e definição de uso individual de cada adquirente no futuro.

www.masterambiental.com.br

www.masterambiental.com.br

17

19





QUADRO DE ÁREAS COMERCIO				
COMERCIO	QUANT. DE LOTES	ÁREA POR LOTE	ÁREA DOS LOTES COMERCIAIS	TOTAL
LOTES 01	8	900,00	14.400,00 M2	
LOTES 02	8	900,00		

Figura 5: Quadro de áreas dos lotes comerciais a serem implantados. Fonte: Projeto arquitetônico.

Os 1477 lotes residenciais projetados estão distribuídos em 32 quadras, com previsão de área construída total de 84.396,85². A área construída mencionada refere-se às unidades habitacionais, as quais serão projetadas e executadas sob responsabilidade do Empreendedor (LMM CONSTRUÇÃO CIVIL). Cabe destacar, que todas as unidades habitacionais são adaptáveis a PCD – Pessoas com Deficiência. Com relação aos modelos das residências a serem implantadas, as imagens a seguir apresentam a planta tipo, cortes e elevação.

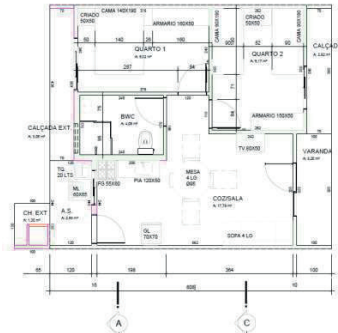


Figura 6: ÁREA CASA TIPO (Mobiliada) - 2 Quartos – 50,85m². Fonte: Projeto Arquitetônico.

www.masterambiental.com.br

20

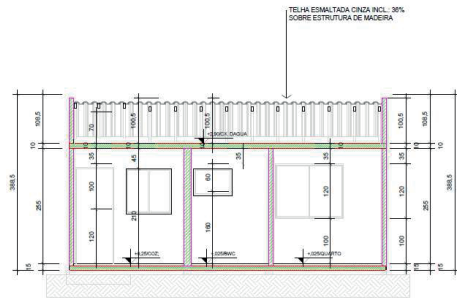


Figura 9: Corte B (1:50) - Casa de 02 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

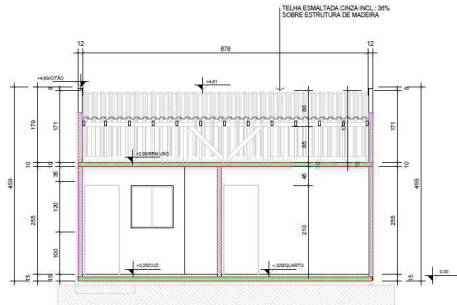


Figura 10: Corte C (1:50) - Casa de 02 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

www.masterambiental.com.br

22

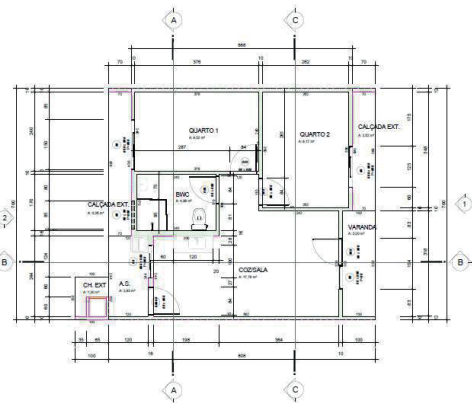


Figura 7: ÁREA CASA TIPO - 2 Quartos – 50,85m². Fonte: Projeto Arquitetônico.

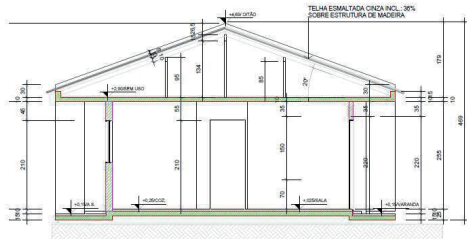


Figura 8: Corte A (1:50) - Casa de 02 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

www.masterambiental.com.br

21

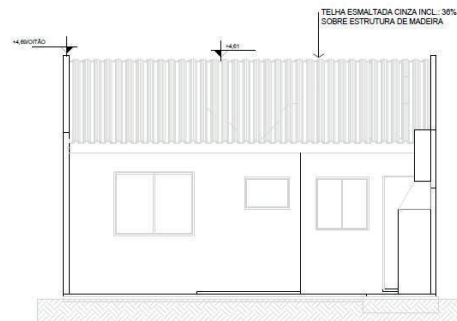


Figura 11: Elevação 1 (1:50) - Casa de 02 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

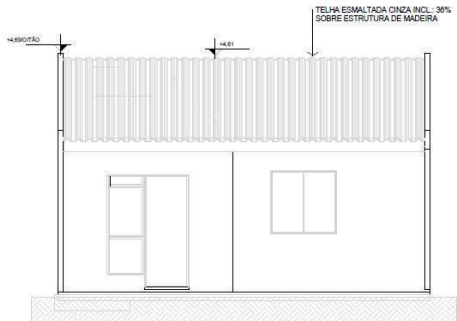


Figura 12: Elevação 2 (1:50) - Casa de 02 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

www.masterambiental.com.br

23



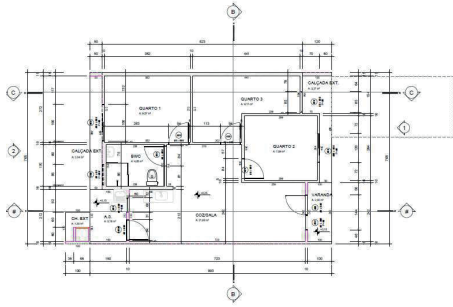


Figura 13: ÁREA CASA TIPO 3 - 3 Quartos - 64,14m². Fonte: Projeto Arquitetônico.

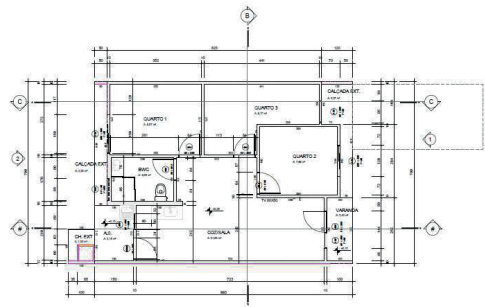


Figura 17: ÁREA CASA TIPO 2 - 3 Quartos - 63,73m². Fonte: Projeto Arquitetônico.

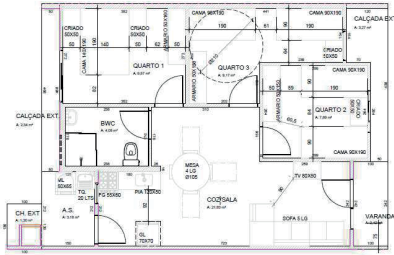


Figura 14: ÁREA CASA TIPO 3 Mobiliada- 3 Quartos - 64,14m². Fonte: Projeto Arquitetônico.

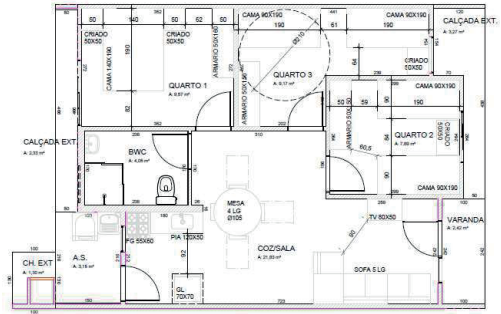


Figura 18: ÁREA CASA TIPO 2 Mobiliada- 3 Quartos - 63,73m². Fonte: Projeto Arquitetônico.

www.masterambiental.com.br

www.masterambiental.com.br

24

26

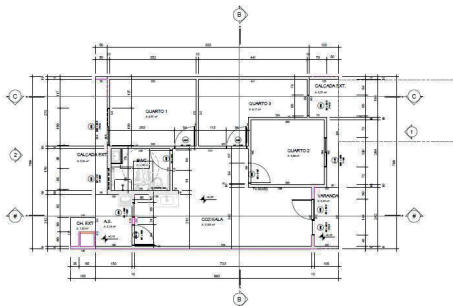


Figura 15: ÁREA CASA TIPO 2 (PNE) - 3 Quartos - 63,73m². Fonte: Projeto Arquitetônico.

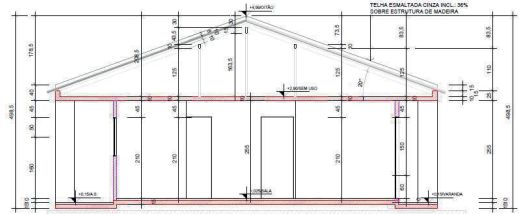


Figura 19: Corte A (1:50) - Casa de 03 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

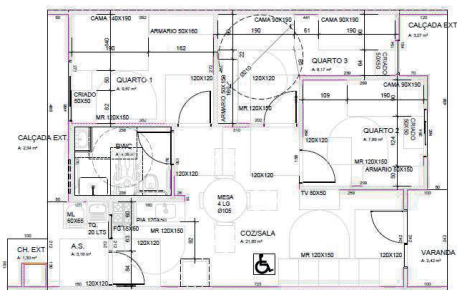


Figura 16: ÁREA CASA TIPO 2 (PNE MOBILIADA) - 3 Quartos - 63,73m². Fonte: Projeto Arquitetônico.

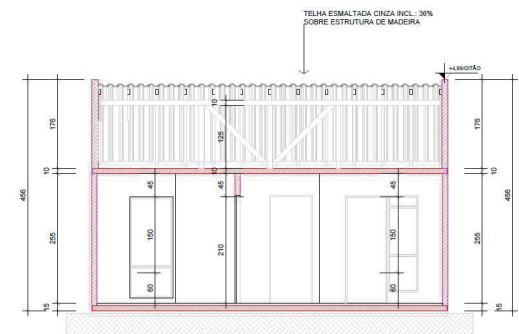


Figura 20: Corte B (1:50) - Casa de 03 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

www.masterambiental.com.br

www.masterambiental.com.br

25

27



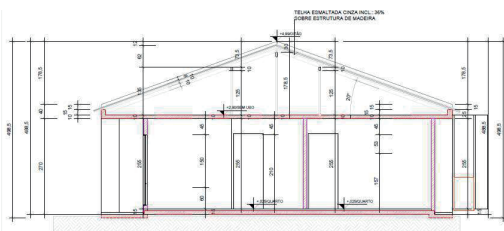


Figura 21: Corte C (1:50) - Casa de 03 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

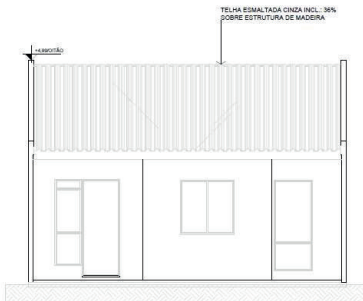


Figura 22: Elevação 1 (1:50) - Casa de 03 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

www.masterambiental.com.br

28

5. DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

5.1. ÁREA DIRETAMENTE AFETADA – ADA

A Área Diretamente Afetada (ADA) é caracterizada como o espaço que receberá as intervenções diretas da proposta de implantação do empreendimento aqui enfocado, definida pelos limites dos lotes do empreendimento.

Neste estudo, a ADA é composta por 03 (três) áreas do loteamento Belas Artes, respectivamente identificadas na figura a seguir. Trata-se de lotes e edificações a serem implantados no interior do Residencial Belas Artes, em Cianorte-PR, que farão parte deste conjunto habitacional, já aprovado anteriormente (Decreto nº 207/2013).

www.masterambiental.com.br

30

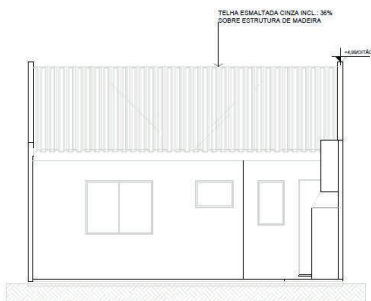


Figura 23: Elevação 2 (1:50) - Casa de 03 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

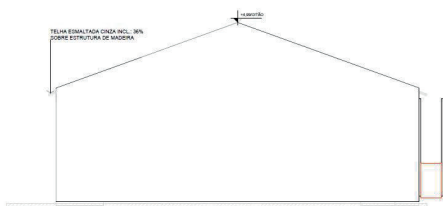


Figura 24: Elevação 3 (1:50) - Casa de 03 Quartos. Fonte: Projeto Arquitetônico.

www.masterambiental.com.br

29

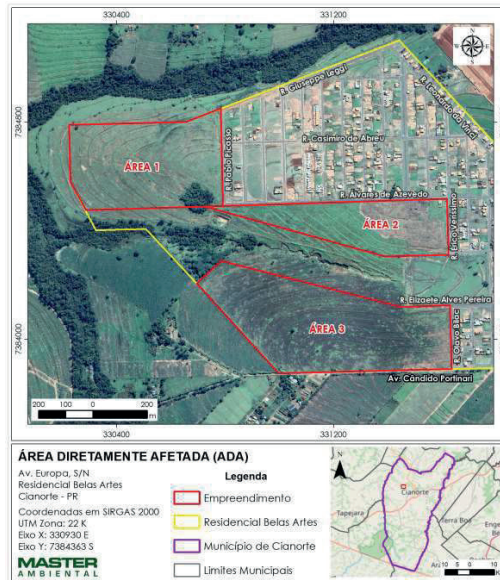


Figura 25: Área Diretamente Afetada (ADA). Elaboração: Master Ambiental (2023).

5.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA – AID

A Área de Influência Direta (AID) é definida pelas interferências que a implantação e operação do empreendimento trarão para o entorno, de forma direta, em seus meios físico, biótico e antrópico.

www.masterambiental.com.br

31





Neste caso, a AID foi delimitada a partir da vizinhança imediata dos lotes destacados, considerando: a sua inserção no Residencial Belas Artes; a presença de outros loteamentos próximos e elementos naturais de destaque, como um fundo de vale a Oeste; e as principais vias da região, como a Estrada Cajuru, a Estrada Bernardeli e a Av. Nações Unidas.

A figura a seguir apresenta a delimitação da AID:

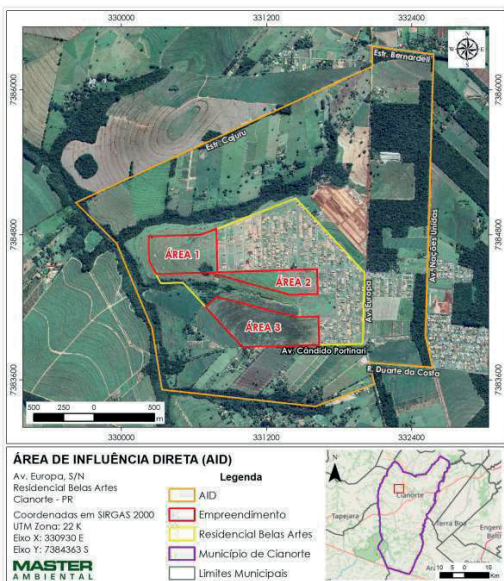


Figura 26: Área de Influência Direta (AID). Elaboração: Master Ambiental (2023).



5.3. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA – AII

Para a delimitação da Área de Influência Indireta (AII), é imprescindível considerar a influência que a instalação e operação das futuras atividades do empreendimento causarão nos meios natural, biótico e socioeconômico do entorno, em uma escala ampliada em relação à AID.

A AII foi definida considerando os fundos de vale a Leste e Oeste, as principais vias, como a Av. Ilha do Mel e as Estradas Canaã, Cajuru e Bernardeli, além de pequeno trecho da Rodovia PR-082.

O mapa a seguir ilustra a delimitação da AII:

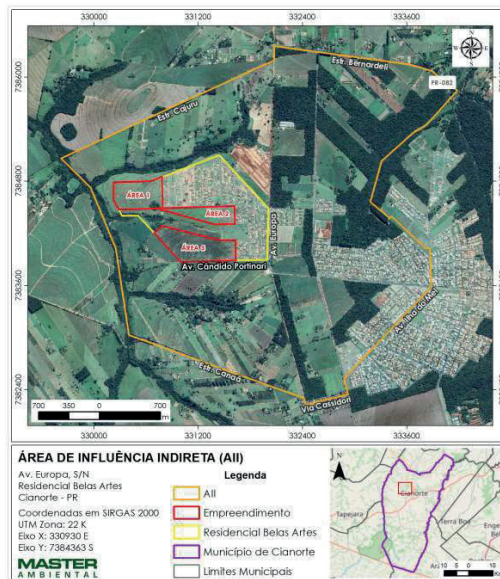


Figura 27: Área de Influência Indireta (AII). Elaboração: Master Ambiental (2023).



6. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS, COMPENSATÓRIAS E POTENCIALIZADORAS PROPOSTAS

6.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL

O município de Cianorte, pertencente ao Estado do Paraná, possui uma população de 79.527 habitantes contabilizados (IBGE), segundo os dados do Censo de 2022.

O número de habitantes coloca a cidade na 27ª posição dentre as 399 cidades do mesmo estado (IBGE). Em comparação com o conjunto de cidades dos demais estados, fica na 406ª posição dentre o grupo de 5570 cidades brasileiras (IBGE).

A densidade demográfica de Cianorte é de 97,98 habitantes por quilômetro quadrado (hab/km²), conforme o Censo de 2022. E em relação ao parâmetro de densidade demográfica, o município fica na 39ª posição em relação às outras 399 cidades paranaenses. Em comparativo com o conjunto de cidades brasileiras, fica em 799ª dentre um conjunto de 5570 municípios.

Se comparado aos valores contabilizados no censo anterior realizado, no ano de 2010, a população do município era de 69.958 habitantes, o que colocava Cianorte na 424ª posição dentre o grupo de 5570 cidades brasileiras, e a densidade demográfica de 83,19 habitantes por quilômetro (hab/km²), que em comparativo com o conjunto de cidades brasileiras, fica em 840ª posição.

A pirâmide etária do município, comparada com a pirâmide etária do Brasil e distinguida entre os gêneros feminino e masculino, apresentam a seguinte configuração conforme o censo do IBGE de 2010:



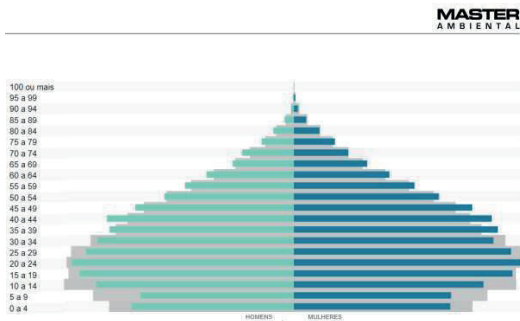


Figura 28: Pirâmide etária do município de Cianorte. Fonte: IBGE, 2010.

Para objetivação do estudo, foi considerada a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento e utilizou-se como base os setores censitários, que se referem a divisões territoriais definidas pelo IBGE, segundo o censo de 2010, de acordo com suas especificidades físicas e sociais para elaboração das operações censitárias demonstradas a seguir no mapa:

	População	Razão de sexo	Densidade demográfica (habitante/km²)
UF	Paraná	96,56	47,96
Município	Cianorte	69,58	86,19
Distrito	CIANORTE	94,25	124,28*
Sector	410550805000067	98,39	28,46*

* Densidade demográfica preliminar

Figura 30: Tabela de informações adicionais do setor censitário 410550805000067. Fonte: IBGE, 2010.

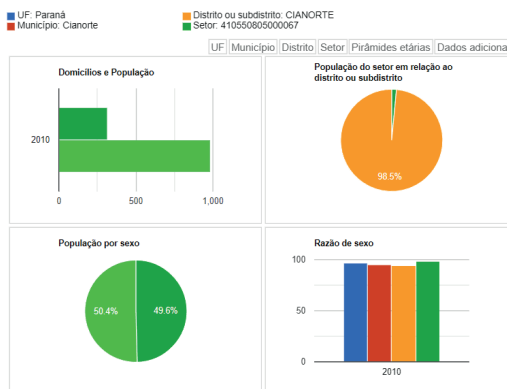


Figura 31: Infográficos sobre o setor censitário 410550805000067. Fonte: IBGE, 2010.

A tabela a seguir sintetiza a área, densidade e população do setor do Empreendimento e demais setores que compõem a AID, conforme representado no mapa.

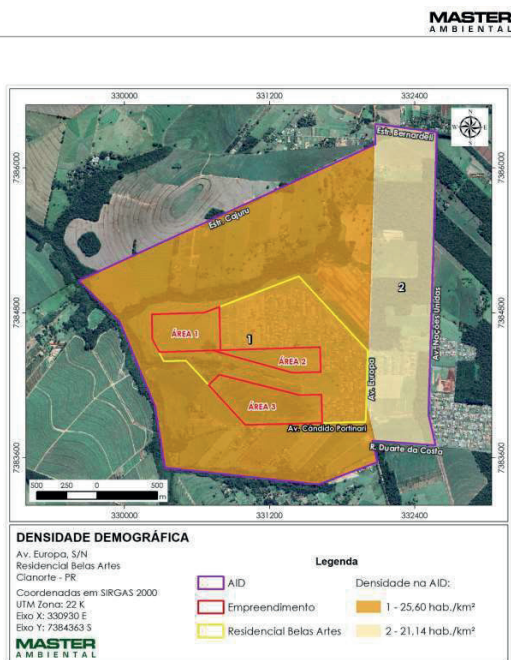


Figura 29: Mapa de densidade demográfica. Fonte: IBGE, 2010. Elaboração: Master Ambiental, 2021.

O setor censitário a qual pertence o empreendimento é o Setor 410550805000067, que possui as seguintes características:

Tabela 1: Área, densidade e população dos setores inseridos na AID. Fonte: IBGE, 2010. Adaptação: Master Ambiental.

Setor	Código do Setor	Área Total (km²)	População no Setor	Densidade no Setor (hab./km²)
1	410550805000067	38,42875724	984	28,46
2	410550805000069	23,03526693	487	23,5

Ainda, será apresentada em sequência uma tabela com os dados referentes aos valores dos respectivos setores para as áreas, exclusivamente, internas à AID.

Tabela 2: Área, densidade e população da AID. Fonte: IBGE, 2010. Adaptação: Master Ambiental.

Setor	Código do Setor	Área na AID (km²)	Percentual do Setor na AID (%)	População Estimada na AID	Densidade Estimada na AID (hab./km²)
1	410550805000067	4,471950428	11,6369895	114,5079762	25,60582
2	410550805000069	1,310015816	5,6870081	27,69569392	21,1415

A partir das tabelas apresentadas acima, junto ao mapa, verifica-se que o setor em que o empreendimento se encontra possui a densidade média de apenas 28,46 hab./km². Ainda, verifica-se que a densidade de ambos os setores identificados na AID dispõe de valores aproximados, o que demonstra que a região possui um adensamento característico que representa uma urbanização não consolidada. Isso ocorre pela quantidade de vazios urbanos, chácaras e áreas verdes que acabam por diminuir a densidade populacional dos setores.

Para análise dos impactos que o empreendimento causará na região devido ao adensamento, se faz necessária, primeiramente, a colocação de que o adensamento se divide em dois âmbitos distintos: o adensamento populacional fixo, quando é vinculado a população residente de determinado local, e o adensamento flutuante, que se refere ao fluxo dos usuários esporádicos e/ou temporários. No caso do empreendimento deste estudo, deve-se considerar como fixo os moradores das novas residências, e flutuante os funcionários e clientes dos estabelecimentos comerciais. Como o IBGE considera apenas a população residente para o cálculo da densidade, e desconsidera a população flutuante, para este estudo será calculado apenas o adensamento fixo que o empreendimento irá gerar.

Sendo assim, para identificação do novo adensamento, provocado pela construção do empreendimento, considera-se as 1.477 unidades habitacionais que serão construídas futuramente nos respectivos lotes do parcelamento, resultando em



uma previsão de 3.973 habitantes (2,69 habitantes por unidade habitacional), considerando os dados do censo de 2022 do IBGE. Com isso, a densidade bruta do empreendimento, que é a relação entre o número total da população residente e a área total da gleba, é equivalente a 2 689,91 hab./km².

Segundo o Ministério das Cidades,

A estimativa de adensamento populacional é parâmetro fundamental para outras avaliações consideradas no EIV, tais como: capacidade da infraestrutura, quantificação dos equipamentos comunitários, geração de tráfego, uso e ocupação do solo e demanda por transporte público. (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2016, p. 28).

Assim, o adensamento populacional é considerado um parâmetro que serve de embasamento para análise dos impactos dos demais itens abordados no estudo.

IMPACTO: Adensamento populacional fixo na fase de operação e flutuante na fase de obras.
NATUREZA: Negativo.
ABRANGÊNCIA: Área de Influência.
MEDIDA MITIGADORA: Elaboração e implantação de projetos necessários de infraestrutura e adequações relacionadas aos demais itens abordados no estudo.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.2. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Para o diagnóstico de uso e ocupação do solo urbano, são realizadas duas análises: a primeira relativa à legislação local, considerando a permissividade de uso das tipologias construtivas, atividades, e parâmetros construtivos; e a segunda análise correspondente ao uso do solo praticado na área de influência analisada aferindo o grau de complementaridade do empreendimento com o local onde será implantado, seus possíveis conflitos e características.

Legislação

No município de Cianorte as leis que parametrizam o zoneamento, o uso do solo e os instrumentos urbanos que ordenam a cidade são a Lei nº 174/ 2022 e a Lei Complementar nº 177/2022, que determinam o Plano Diretor e a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo de Cianorte, respectivamente.

www.masterambiental.com.br

40



A Lei nº 177/2022 citada no início deste tópico, que estabelece o zoneamento¹ definindo as seguintes zonas²:

Art. 4º As áreas urbanas do Município de Cianorte, conforme o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano - ANEXO I desta Lei, ficam subdivididas nas seguintes zonas:

- I - ZRE - ZONAS RESIDENCIAIS;
- II - ZRCH - ZONAS RESIDENCIAIS DE CHÁCARAS;
- III - ZUE - ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA;
- IV - ZCS - ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS;
- V - ZIN - ZONAS INDUSTRIAIS;
- VI - ZPE - ZONAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
- VII - ZIP - ZONAS INSTITUCIONAIS/ÁREAS PÚBLICAS.

Segundo o mapa de zoneamento disponibilizado em anexo pela Lei, o empreendimento caracteriza-se como ZRE-2 e ZIP, como mostra o mapa a seguir:

¹ ZONEAMENTO - É a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo. (Lei nº 2747/2006)

² ZONAS - Cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e normas para se edificar no lote urbano. (Lei nº 2747/2006)

www.masterambiental.com.br

42



A primeira Lei citada, o Plano Diretor, é o instrumento estratégico de desenvolvimento e expansão urbana e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade, operando em toda cidade. Ele é fundamentado nas determinações dispostas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município de Cianorte, na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, na Carta Mundial pelo Direito à Cidade e demais legislações correlatas e pertinentes à matéria. Já a segunda lei, de Zonamento, Uso e Ocupação do solo compreende a divisão dos perímetros urbanos em zonas, para as quais são definidas as atividades que podem ser exercidas nas mesmas e as recomendações, condições e parâmetros urbanísticos para se edificar no lote urbano. Nele, ficam inscritos os parâmetros urbanísticos ordenadores da cidade:

Para efeito desta Lei, ocupação do solo urbano relaciona-se ao aproveitamento dos lotes urbanos, em obediência às condições e parâmetros urbanísticos incidentes sobre o mesmo.

Art. 23. Os parâmetros urbanísticos, instituídos por esta Lei, são os seguintes:

- I - Área mínima do lote;
- II - Área máxima do lote;
- III - Frente mínima do lote;
- IV - Coeficiente de aproveitamento;
- V - Taxa de ocupação;
- VI - Recuo frontal;
- VII - Recuo lateral;
- VIII - Recuo de fundo;
- IX - Taxa de permeabilidade;
- X - Gabarito de altura;
- XI - Cota parte mínima da área do lote por unidade residencial;

Parágrafo único. Os ANEXOS II, III e IV definem os parâmetros urbanísticos aplicáveis nas diferentes zonas instituídas por esta Lei.

www.masterambiental.com.br

41

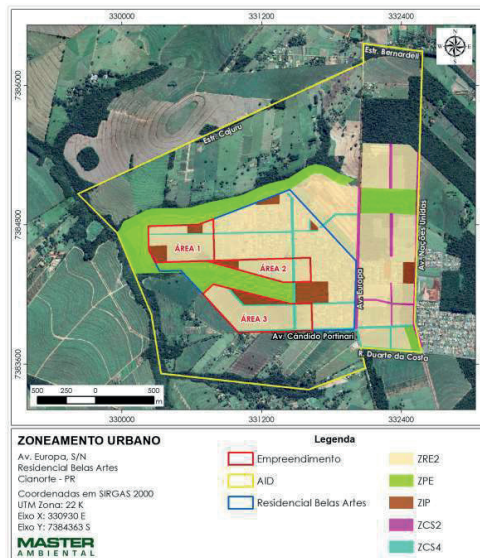


Figura 32: Mapa de Zoneamento urbano no AII do empreendimento. Fonte: Lei 177/2022. Adaptação: Master Ambiental (2023).

Entretanto, devido ao caráter do empreendimento, solicitou-se à prefeitura a alteração do zoneamento para:

- I - ZCS4 (Zona de Comércio e Serviços Quatro) para as Avenidas Candido Portinari, Magno Neverti Greghi e Europa;
- II - ZCS-5 (Zona de Comercio e Serviços Cinco) para as Ruas Euclides da Cunha e Giuseppe Leggi no trecho compreendido entre a Av. Magno Neverti Greghi e Rua Leonardo da Vinci;
- III - ZRE2 (Zona Residencial Dois) para as demais vias.;

www.masterambiental.com.br

43



Assim, os parâmetros urbanísticos a serem analisados e incluídos no projeto de loteamento são os referentes às indicações para tais zonas.

Segundo a Lei 177/2022, as zonas ficam descritas como:

Art. 5º As Zonas Residenciais - ZRE, destinam-se ao uso predominantemente residencial; os outros usos nas zonas residenciais devem ser considerados como acessórios, de apoio ou complementação, subdividindo-se em:

[...]

II - ZRE2: Zona Residencial Multifamiliar Horizontal, de baixa densidade populacional, lote médio, destinada a abrigar edificações de até 2 (dois) pavimentos de altura;

[...]

Art. 6º As Zonas Comerciais e de Serviços - ZCS, destinam-se ao uso da atividade comercial e de serviços, sem obrigatoriamente excluir as demais atividades, subdividindo-se em:

[...]

IV - ZCS4: caracteriza-se por zona destinada predominantemente a atividades comerciais e de serviços varejistas, de baixo risco, típico de atendimento de bairro. Destina-se também a abrigar uso residencial de baixa densidade populacional, podendo ser ocupada por edificações com os mesmos parâmetros urbanísticos das zonas que o envolve;

V - ZCS5: caracteriza-se por zona destinada predominantemente a atividades comerciais e de serviços varejistas, de baixo risco, típicos de atendimento de bairro e compatíveis com a proximidade de áreas de preservação permanente. Destina-se também a abrigar uso residencial de baixa densidade populacional, podendo ser ocupada por edificações de até 02 (dois) pavimentos de altura.

Os parâmetros urbanísticos para o loteamento residencial ficam estabelecidos da seguinte forma:

Zonas	Área do lote (m²)		Frente Mínima		Coeficiente de Aproveitamento			Taxa de Ocupação		Taxa de permeabilidade	Cota parte mínima da área do lote por unidade residencial	Gabarito da Edificação (m)
	Mínima	Máxima	Méio de Quadra	Esquina	Mínimo	Básico	Máximo	Até o 2º pavimento	Acima do 2º pavimento			
ZRE2	360	< 20.000	12	16	0,1	1,2	1,2	65	(4)	%	15	2
ZCS2	360	< 20.000	12	16	0,2	3	3,5	100 (2)	60	(2)	13	8
ZCS4	Zona Envolvente				0,1	2,0	2,0	100 (2)(3)	(4)	(2)	75	2

(1) Nas áreas classificadas como ZCS1, 4 nos lotes internos ao loteamento compreendidos pelas avenidas América, Maranhão, Amazonas e Pará fica permitida a edificação vertical até 22 metros (dois) pavimentos.
 (2) Para edificações predominantemente residenciais em Zonas Comerciais a taxa de ocupação é de 65% (sessenta e cinco por cento) e a taxa de permeabilidade de 15% (quinze por cento).
 (3) A taxa de permeabilidade do solo nas zonas industriais poderá ser de até 10% (dez por cento) desde que seja apresentado e executado sistema para a captação, retenção e reaproveitamento de águas pluviais, calçadas-pedestais, cobertura, telhados e pavimentos permeáveis. A condição do sistema de captação deverá atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 (4) Não se aplica.
 (5) Em lotes que não há rede de esgoto é obrigatória a destinação de uma área descoberta para locação de fossa séptica e sumidouro obedecendo as dimensões mínimas estabelecidas por norma específica.
 (6) Em loteamento aprovado antes da entrada em vigor desta Lei, a cota mínima da área do lote por unidade residencial da ZCS5, nas zonas urbanas será de 75 m² (setenta e cinco metros quadrados).

Figura 33: Parâmetros urbanísticos de Ocupação do solo. Fonte: Lei 177/2022, Lei nº 233/2023. Adaptação: Master Ambiental, 2023.

Em relação à estas exposições, a edificação das casas deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela referida legislação, em projeto específico a ser apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Cianorte.

www.masterambiental.com.br

44

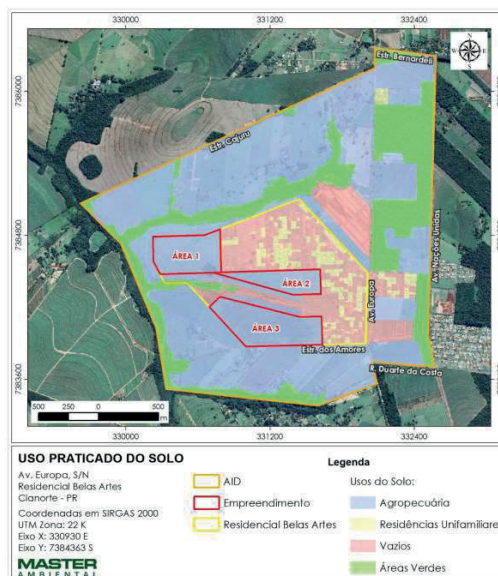


Figura 34: Uso praticado do solo na AID do empreendimento. Fonte: Master Ambiental, 2023.

Do mapa de uso praticado do solo, observa-se uma pequena diversidade da área, possuindo um grande número de vazios, áreas verdes e alguns pontos de residências unifamiliares, sendo o uso do solo predominantemente agropecuário. As imagens a seguir ilustram o uso praticado do solo.

www.masterambiental.com.br

46



Assim, conclui-se que em relação à legislação urbana o empreendimento não causará impactos negativos; e, ainda se destaca positivamente o fato de que a ocupação da área em estudo visa cumprir a finalidade definida para a propriedade almejada por meio de seu zoneamento, ou seja, a área que atualmente correspondente a vazio urbano, com a implantação do empreendimento passaria a cumprir a função social da propriedade urbana, conforme preconiza o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Cabe destacar, que após a aprovação e publicação do presente EIV, deverá ser solicitada pelo empreendedor a alteração de zoneamento da área abrangida pelo projeto para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Uso praticado

Em relação ao uso do solo praticado na área de influência direta, foi realizado mapeamento para se obter uma síntese da região onde se instalará o empreendimento.



Figura 35: Vazio Urbano. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 36: Empreendimento residencial em processo de implantação na AID. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 37: Áreas verdes. Fonte: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

45

www.masterambiental.com.br

47





Figura 38: Residências horizontais. Fonte: Master Ambiental, 2023.

Os impactos possíveis referentes ao uso e ocupação do solo urbano podem abordar a não compatibilização do uso com o entorno e vizinhança, seja por inadequação da atividade pretendida, porte ou grau de incomodidade. O planejamento urbano, através das restrições de ocupação e distribuição do zoneamento deve prever e orientar a ocupação na malha urbana, de modo que se atenuem possíveis conflitos sociais e construtivos, pensando inclusive nas áreas limítrofes deste zoneamento.

O entorno próximo do empreendimento é caracterizado pelo uso agropecuário aos fundos (do outro lado das APP's), bem como, por um loteamento já existente (as etapas pretéritas do Residencial Belas Artes) e em processo de ocupação, havendo também vazios urbanos, dentre os quais, um deles está em processo de implantação de um empreendimento residencial com construção de casas. Existem também áreas verdes e de preservação ambiental na área de influência.

Desta maneira, sendo a região do empreendimento um local de expansão urbana residencial recente, não se observa impactos negativos em relação a sua implantação em relação aos usos do entorno, uma vez que se tratando de um empreendimento residencial horizontal, o mesmo se enquadra na tipologia das residências já existentes do entorno, além de não apresentar risco algum ao entorno de periculosidade ou insalubridade, não se aplicando impactos.

IMPACTO: Não se aplica

www.masterambiental.com.br

48

produção de habitação. Cada atividade gera um desdobramento distinto, que é relacionado ainda à demanda populacional (fixa ou flutuante).

Outro aspecto da análise da influência na geração de emprego e renda está relacionado com a fase que se encontra o empreendimento (obras ou operação), já que os requisitos e níveis de empregabilidade (temporária durante as obras, permanente durante a operação) também são distintos.

No caso do empreendimento, este ocasionará a geração de diversos novos postos de trabalho nas fases de implantação e operação, o que contribuirá, portanto, para o saldo de empregos no setor de serviços e construção civil.

Além da geração direta de emprego na construção civil, sabe-se que com a expansão urbana de novas regiões, como é o caso do empreendimento (que atrairá cerca de 1.477 famílias ao final da implantação de todas as áreas), acabam surgindo comércios vicinais e outros estabelecimentos de prestação de serviços, tais como farmácia, mercado, açougue, entre outros, que gerarão oferta de emprego indiretamente para aquela região em decorrência da nova demanda.

Dessa forma, o empreendimento gerará novos empregos e renda, configurando um impacto positivo. Como medida potencializadora desse impacto, sugere-se a contratação de mão de obra local.

IMPACTO: Criação de postos de trabalho nas fases de obras e operação.

FASE: Implantação/Operação.

NATUREZA: Positiva.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Indireta.

MEDIDA: Não se aplica.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.3.3. Valorização ou desvalorização imobiliária

A valorização ou desvalorização de um imóvel é fruto de uma relação de diversos fatores, que somados agregam ou depreciam valor ao local. O estado dos imóveis no entorno, as vias pavimentadas e sinalizadas e a proximidade de equipamentos públicos e estabelecimentos comerciais são alguns dos fatores que fazem com que aumente a procura por imóveis no local, gerando o processo de valorização positiva. A depreciação está relacionada com a presença de vazios urbanos, terrenos em desuso ou abandonados, má conservação dos equipamentos

www.masterambiental.com.br

50



6.3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

6.3.1. Investimentos para o Município

A atração de empreendimentos residenciais, em geral, traz investimentos para o município quando se analisa os impostos que passarão a ser recolhidos em razão do serviço de execução da obra e das propriedades urbanas que passarão a existir. Destaca-se, nesse caso, a arrecadação tributária referente ao serviço de execução de obra e à propriedade urbana.

Além dos impostos, algumas taxas serão também aplicadas aos moradores, como as taxas de iluminação pública e de limpeza urbana, normalmente constantes nas faturas de luz e água, respectivamente.

Deve-se frisar, também, que o próprio empreendimento residencial se trata de um investimento para o município por possuir áreas destinadas a um programa de habitação de interesse social.

Dessa forma, pode-se dizer que, de maneira geral, o município de Cianorte receberá investimentos por conta da implantação do empreendimento em estudo, consistindo em um impacto positivo.

IMPACTO: Novo empreendimento habitacional de interesse social proporcionará moradia à população (1.477 casas), bem como, aumento da arrecadação de taxas e impostos destinados para o município.

FASE: Implantação/Operação.

NATUREZA: Positivo.

ABRANGÊNCIA: Área de Influência Indireta.

MEDIDA: Não se aplica.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.3.2. Geração de Emprego e Renda

A capacidade de um empreendimento influenciar na empregabilidade local está diretamente ligada à atividade desenvolvida pelo empreendimento, ou seja, se a atividade é geradora de novos postos de trabalho, se gera uma nova centralidade ou atratividade para uma ocupação futura do espaço, ou se é diretamente ligada à

www.masterambiental.com.br

49

urbanos e comunitários além de diversos fatores sociais, como elevados índice de violência e insegurança.

A Área de Influência Direta do empreendimento se caracteriza pelo uso predominantemente agropecuário, e, segundo levantamento de campo que fora feito pelo local, há poucas edificações à venda ou para alugar, e como a região ainda passa por um processo de ocupação e consolidação, há alguns terrenos à venda – inclusive com indicações de postos de venda, como mostram as seguintes imagens:



Figura 39. Plantão de vendas na AID do empreendimento. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 40. Placa de vende-se na AID. Fonte: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

51





Com a implantação do Empreendimento, que implica na ocupação de uma área que hoje é um vazio urbano, torna-se mais viável a provisão de infraestrutura na região devido ao aumento da densidade populacional e ampliação da malha viária. O aumento da densidade populacional e consequente aumento da infraestrutura do local pode induzir valorização imobiliária aos imóveis do entorno do Empreendimento.

IMPACTO: Valorização imobiliária na região
FASE: Implantação e operação.
NATUREZA: Positiva.
ABRANGÊNCIA: Área de Influência Indireta.
MEDIDA: Não se aplica
RESPONSABILIDADE: Empreendedor e Poder Público

6.3.4. Risco a saúde e à vida

Sabendo que o empreendimento se trata de um loteamento residencial unifamiliar, os riscos à saúde e à vida enquanto fase de operação atrelados a ele são característicos do meio urbano residencial, como acidentes de trânsito, domésticos, entre outros, onde as mitigações e prevenções inerentes a estes riscos, são adotadas nas medidas propostas ao longo do estudo, nos tópicos específicos.

Entretanto, em fase de implantação do empreendimento existem os riscos comuns de canteiros de obras, podendo eles ser de origem física, química, biológica, ergonômica ou por acidente, como indica o Ministério do Trabalho e Emprego. Alguns dos riscos mais comuns são: choques elétricos, quedas de nível (trabalho em alturas), utilização de ferramentas e máquinas sem proteção adequada, ausência de atenção e desorganização no canteiro de obras, quedas de materiais, alergias e problemas respiratórios, exposição a corpos estranhos (insetos e outros animais), entre outros.

Para que seja evitado ao máximo qualquer risco que um canteiro de obras pode gerar, é importante realizar o monitoramento da obra para garantir o sucesso das operações e fiscalizar as possíveis irregularidades. As vistorias para a identificação de riscos na construção civil fazem parte da atuação do engenheiro, e, portanto, é necessário que se tenha um profissional responsável que verifique o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e se mantenha atento ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

www.masterambiental.com.br

52

do empreendimento, ao que se refere a preservação de patrimônios históricos e culturais.

IMPACTO: Não há impacto

6.4.2. Patrimônio Natural

A Unidade de Conservação (UC) mais próxima à área do empreendimento é o Parque Municipal do Cinturão Verde de Cianorte (PMCV), dentro do perímetro urbano da cidade. O projeto inicial de implantação do parque foi elaborado pela Associação de Proteção do Meio Ambiente de Cianorte (APROMAC) em 1987, em que previa a instalação de Biblioteca Ambiental, Museu e Orquidário, numa área de floresta nativa de domínio da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná (CMNP), de aproximadamente 300 hectares, junto de outras propriedades, em outros 300 hectares, localizadas às margens do Ribeirão São Tomé e dos córregos Uruçora e Imituva (PMCV, 2023).

Anos depois, no dia 28 de abril de 2000, a Lei Municipal nº 2.067 criou o Parque Cinturão Verde de Cianorte, constituído pelos Lotes nº D-2 a D-10 (42,4468 hectares), D-11 a D-18 (25,289 hectares), D-212 e 22 (7,26 hectares), D-49 a D-66 (42,108 hectares), C-80 até C-107 (75,625 hectares), B-62, B-64, D-80 e D-85 (11,7414 hectares), A -150 até A-153 (10,1156 hectares), D-119 a D-134 (destacado do lote D-119 a D-139), todos da Gleba Patrimônio Cianorte, doados ao Município pela CMNP. Também foram anexados: a Quadra nº 57-A, da Zona 3 (20,9763 hectares) que constitui o Módulo Manduhny, criado pela Lei Municipal nº 1.534 de 07/12/93, e o Lote de Reserva Florestal do Loteamento "Century Park" (8,645808 hectares), que constitui o Módulo Uruçora, criado pela Lei Municipal nº 1.625 de 31/01/95.

Atualmente, o PMCV é composto por uma área aproximada de 312 hectares, distribuídos em diferentes módulos que não necessariamente possuem continuidade territorial entre si (PMCV, 2023).

As figuras a seguir ilustram porção do PMCV adjacente às áreas de ocupação urbana de Cianorte e a posição do parque em relação ao empreendimento:

www.masterambiental.com.br

54



IMPACTO: Risco à segurança do trabalhador em canteiro de obras.
FASE: Implantação.
NATUREZA: Negativa.
ABRANGÊNCIA: Área Diretamente Afetada
MEDIDA: Contratação de um profissional responsável e capacitado da área da segurança no trabalho que verifique o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e se mantenha atento ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) durante a fase de obras.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.4. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO CULTURAL

6.4.1. Patrimônio Cultural e Histórico

Em âmbito federal, os bens tombados são estabelecidos pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), que se refere à uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Turismo a qual responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

Além da proteção em esfera federal, os bens culturais materiais e imateriais contam com o incentivo do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná (CEPHA), conselho vinculado à Secretaria da Comunicação Social e da Cultura que atua no campo das políticas públicas de patrimônio cultural.

Em domínio municipal, apresenta-se a Lei nº 5.543/2023, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Cianorte; cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e dá outras providências. Dessa forma, segundo a respectiva lei:

Art. 1º O Patrimônio Natural e Cultural de Cianorte é integrado pelos bens materiais e imateriais, tomados individualmente ou em conjunto, que constituem a identidade e a memória coletiva cianortense, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, urbanístico, turístico e/ou científico.

Contudo, não foram identificados bens tombados inscritos no IPHAN, no CEPHA e em outros documentos do município, inseridos na área de influência. Sendo assim, não haverá nenhuma interferência direta ou indireta provocada pela operação

www.masterambiental.com.br

53



Figura 41: Parque Municipal Cinturão Verde de Cianorte. Fonte: Master Ambiental (2022).

www.masterambiental.com.br

55



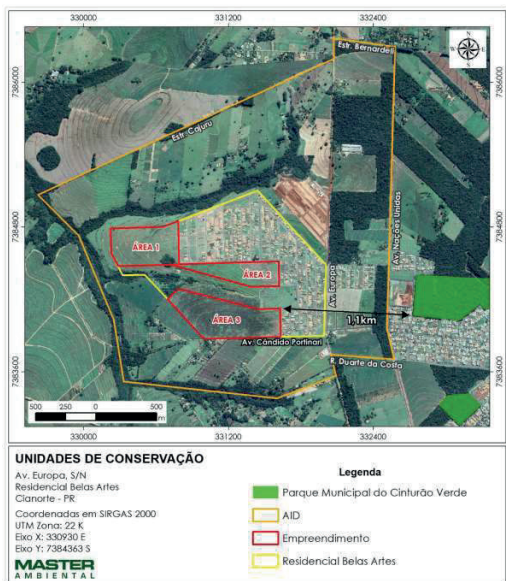


Figura 42: Unidades de Conservação. Elaboração: Master Ambiental (2023).

Considerando que a parcela do parque mais próxima está fora da Área de Influência Direta (AID), e que esta não é aberta à visitação, entende-se que não haverá impactos na Unidade de Conservação decorrentes da implantação do empreendimento.

IMPACTO: Não se aplica.



6.4.3. Paisagem urbana

A paisagem é composta por elementos morfológicos construídos ou naturais, como ruas, lotes, edificações, topografia, hidrografia, vegetação, assim como a relação entre eles, como a edificação-lote e topografia-rua. Estas relações se estabelecem ao longo do tempo juntamente com o comportamento ambiental (relação das pessoas com os elementos). São estabelecidas, portanto as relações que definem e diferenciam aquilo que se vê e se interpreta nos lugares da cidade.

A paisagem urbana também se classifica como a arte de tornar visualmente o ambiente coerente e organizado, ou seja, todo o emaranhado de edifícios, ruas e espaços que constituem o ambiente urbano devem ser assimilados emocionalmente por seus habitantes (CULLEN,1983). Atualmente, a paisagem imediata do local onde o loteamento será implantado, encontra-se com as seguintes características:



Figura 43: Paisagem imediata da área 1. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 44: Paisagem imediata da área 2. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 45: Paisagem imediata da área 3. Fonte: Master Ambiental, 2023

Há vários métodos de se ler e entender a paisagem, pois cada lugar carrega uma trajetória e se configura de determinada maneira, não havendo uma forma correta de fazer a análise, mas sim uma gama de interpretações a serem desenvolvidas. Em outras palavras, alguns lugares já estão consolidados, outros ainda estão em processo de consolidação; há áreas urbanas, e há áreas rurais; ambientes antigos e ambientes recém construídos. Tudo isso impacta na maneira de se analisar a paisagem urbana. A própria leitura dos usos do solo praticados na área de influência já traduz uma análise da paisagem urbana, por exemplo.

No caso do empreendimento, como este será implantado nos limites do perímetro urbano da cidade em uma área rural, cujo entorno imediato (AID) é composto majoritariamente de agropecuária, vazios urbanos, chácaras, áreas edificadas horizontais e áreas verdes, a análise que se faz é em relação à alteração dessa imagem que se pode ter.

Considerando o objetivo do loteamento, que é a de investir em um conjunto habitacional horizontal, a implantação do empreendimento não irá causar impactos negativos na paisagem urbana local, uma vez que embora se localize em área rural, segue os mesmos padrões encontrados no restante da região, adaptando-se assim à imagem local.

IMPACTO: Não há impacto



6.5. EQUIPAMENTOS

6.5.1. Equipamentos Urbanos

Os Equipamentos Urbanos correspondem à infraestrutura urbana instalada, destinados a prestação de serviços necessários para o funcionamento da cidade, como o fornecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de resíduos, drenagem pluvial e iluminação pública.

Neste item, serão abordadas questões referentes aos equipamentos urbanos na área de influência do empreendimento.

6.5.1.1 Abastecimento de água

O abastecimento de água no município é realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sendo composta por equipamentos que possibilitam a distribuição de água potável para Cianorte. Foi ainda identificada uma das unidades da Companhia próxima ao empreendimento.

A respeito do abastecimento de água no loteamento, existe viabilidade para atendimento no entorno, tendo em vista que o empreendimento possui RLI nº 162886-R2, a qual indica atendimento por rede pública, bem como, conforme consta na Carta de Viabilidade CA 809/2023 – GRUM (protocolo 20.975.791-5).

Para o cálculo de demanda de abastecimento de água que será gerado com a implantação do empreendimento, será considerada a ocupação máxima das unidades residenciais, de modo a ressaltar que ainda existirá uma demanda adicional relacionada a ocupação dos lotes comerciais, no entanto, pouco expressiva se comparada com a demanda residencial, se comparado o número de lotes, assim como, não existe previsão para qual tipo de atividade comercial que será desempenhada nos respectivos lotes, para que se tenha uma estimativa da demanda dos mesmos.

O cálculo utilizado baseou-se no manual de projeto hidrossanitários da Sanepar que estima o consumo de 100 litros de água por dia para cada habitante em habitações populares e 150 litros de água por dia de consumo para cada pessoa, em residências de médio padrão. Com a intenção de estimar valores máximos será considerado para este estudo o consumo médio de 150 litros de água por pessoa, em um dia. Logo, de acordo com a análise do capítulo deste estudo que trata sobre o adensamento populacional, obtêm-se um adensamento residencial estimado de 3.973 pessoas para esta nova etapa do loteamento do Residencial Belas Artes. Desse





modo, obtêm-se uma demanda estimada para o abastecimento de água de 594.300 litros de água por dia.

IMPACTO: Previsão de aumento da demanda de abastecimento de água.
NATUREZA: Negativo.
ABRANGÊNCIA: ADA.
MEDIDA: Implantar infraestrutura de abastecimento de água no loteamento conectando com a rede existente, conforme diretrizes da SANEPAR.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.5.1.2 Esgotamento sanitário

O esgotamento sanitário em Cianorte é também realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a qual não possui rede coletora de esgoto na região do empreendimento em análise. Deste modo, quanto ao esgoto gerado pelo empreendimento, a Licença Ambiental do Residencial Belas Artes (RLI 162886-R2), a qual indica a viabilidade de utilização de fossa séptica como alternativa para tratamento da nova demanda relacionada a geração de esgoto do loteamento.

Entretanto, sabendo-se da defasagem existente entre a emissão da LI do referido loteamento e o momento atual, foi realizada nova consulta a SANEPAR, onde esta, por meio da CA 809/2023 – GRUM (protocolo 20.975.791-5), indicou a possibilidade de ampliação da rede de esgoto, por meio da implantação de rede de coleta com implantação de Estação Elevatória de Esgoto, a ser interligada à ETE São Tomé. Neste contexto, caberá ao empreendedor projetar a interligação da rede de coleta do empreendimento com a rede de coleta da SANEPAR, em atendimento a CA 809/2023. A CA 809/2023 encontra-se nos anexos.

IMPACTO: Geração de esgoto doméstico.
NATUREZA: Negativo.
ABRANGÊNCIA: ADA.
MEDIDA MITIGADORA: Interligar a rede de esgoto interna à rede coletora da SANEPAR, conforme indicado na CA 809/2023.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

www.masterambiental.com.br



6.5.1.3 Fornecimento de energia elétrica

A Companhia Paranaense de Energia- COPEL é a responsável pelo fornecimento de energia elétrica no município de Cianorte, consecutivamente o empreendimento dependerá da ampliação da rede de energia para fornecer aos novos habitantes.

No local onde o empreendimento irá se instalar já dispõe de infraestrutura de energia elétrica no entorno, havendo a necessidade somente de ampliação para atendimento das novas quadras a serem executadas. Cabe ressaltar que para a determinação do custo da obra e de seu prazo para execução é necessária a apresentação do projeto definitivo do empreendimento devidamente aprovado junto ao órgão competente.

IMPACTO: Criação de novas unidades de consumo de energia elétrica.
NATUREZA: Negativo.
FASE: Implantação e Operação
ABRANGÊNCIA: Área diretamente afetada
MEDIDA OBRIGATÓRIA: Apresentar projeto definitivo e aprovado em órgão competente, para estimativa de custo da obra e prazo de execução.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.5.1.4 Iluminação pública

A iluminação pública no município de Cianorte possui a manutenção efetiva de toda a rede de iluminação pela Prefeitura Municipal, responsabilidade essa repassada a Administração Pública do município no ano de 2014, onde implantaram o canal de comunicação para reclamações e melhorias sendo possível ser acionado através do telefone de número 156. As imagens a seguir apresentam a iluminação pública no entorno.

www.masterambiental.com.br



Figura 46: Iluminação na AID. Fonte: Master Ambiental, 2023.

Destaca-se que quando na fase de instalação, deverá ser planejado e executado pelo empreendedor (conforme determinado pela Lei nº 176/2022) a infraestrutura de iluminação pública para o loteamento em questão, seguindo o Padrão Cianorte, conforme determinado pela referida regulamentação.

IMPACTO: Necessidade de ampliação da Rede de Iluminação Pública.
NATUREZA: Negativo.
FASE: Implantação
ABRANGÊNCIA: Área Diretamente Afetada
MEDIDA OBRIGATÓRIA: Elaborar e executar projeto de iluminação pública para o loteamento, a ser aprovado pelo órgão competente.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.5.1.5 Rede de drenagem pluvial

A rede de drenagem pluvial instalada mais próxima está situada nas Ruas Pablo Picasso, Álvares de Azevedo, Érico Veríssimo, Olavo Bilac e Elizaete Alves Pereira, pertencentes ao Residencial Belas Artes, conforme ilustram as figuras a seguir:

www.masterambiental.com.br



Figura 47: Boca de lobo na Rua Olavo Bilac. Fonte: Master Ambiental (2023).



Figura 48: Boca de lobo na Rua Pablo Picasso. Fonte: Master Ambiental (2023).

Atualmente, as 03 (três) áreas em que serão implantadas no loteamento apresentam uso do solo de características agropecuárias, em que a drenagem se dá

www.masterambiental.com.br





primordialmente por meio de valas e infiltração de água em solos com baixo índice de compactação, além do escoamento superficial até os corpos hídricos.

Para a implantação do empreendimento, tendo em vista o aumento da área construída e impermeável, deverá ser elaborado projeto de drenagem específico a ser apresentado e aprovado pelo órgão competente, realizando a ligação com a rede instalada. Caso o projeto demande interferência em Área de Preservação Permanente (APP), pelo lançamento no leito de cursos hídricos, recomenda-se a projeção de escadas hidráulicas ou outros sistemas de dissipação de energia, visando prevenir a geração de processos erosivos. Cabe destacar que qualquer interferência em APP deverá ser previamente validada pelo órgão ambiental, por meio de Autorização Ambiental.

IMPACTO: Aumento da área impermeabilizada.
NATUREZA: Negativo.
FASE: Implantação e Operação.
ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta (AID).
MEDIDA OBRIGATORIA: Elaborar e executar projeto de drenagem, a ser aprovado pelo Poder Público Municipal.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.5.1.6 Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Considerando que a geração de Resíduos de Construção Civil (RCC) é inerente a qualquer obra, a Resolução CONAMA nº 307/02 estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para atividades da construção civil, definindo por classes os tipos de resíduos produzidos.

Conforme seu artigo 3º, os resíduos de construção civil, derivados de obras de infraestrutura, deverão ser acondicionados em caçambas separadas em:

- Classe A: Resíduos resultantes de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de edificação reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa, concreto, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;



- Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação;
- Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou os contaminados oriundos de demolições e reformas de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, que deverão ser obrigatoriamente encaminhados a aterro industrial ou de volta para a indústria fornecedora dos produtos, para seu reaproveitamento.

Destacam-se os resíduos perigosos (Classe D), que devem possuir armazenamento adequado para se evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como de outros resíduos. Além disso, a terra movimentada deve ser disposta em áreas providas de sistemas de contenção, evitando o carreamento e possível assoreamento dos corpos hídricos e galerias pluviais lindeiras.

Quanto aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), segundo a ABRELPE (2020), no ano de 2019, a geração no estado do Paraná foi de 3.234.995 toneladas anuais. Considerando a população estadual para o mesmo ano, tem-se a geração de 0,775kg/hab./dia. Pelo adensamento populacional estimado, de 3.973 novos residentes (número de unidades habitacionais previstas X média de moradores por domicílio em Cianorte no Censo de 2022), tem a provável geração de 3.079,075kg/dia no futuro empreendimento.

É possível ainda prever a quantidade de cada tipo de resíduo gerado, considerando a composição gravimétrica estimada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Brasil (figura a seguir). Dessa forma, pode-se estimar que a geração diária de resíduos do empreendimento será de 1.394,82kg (45,3%) de resíduos orgânicos, 434,15kg (14,1%) de rejeitos e 991,46kg (32,2%) de resíduos recicláveis

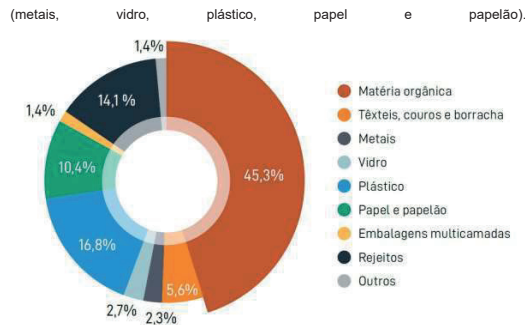


Figura 49: Estimativa da composição gravimétrica dos Resíduos Sólidos Urbanos coletados no Brasil em 2019. Fonte: ABRELPE (2020).

Na fase de implantação, o impacto consistirá na geração de RCC associados às obras. Esses resíduos precisam ser corretamente segregados na fonte, possuindo armazenamento separado, de acordo com sua classificação. A destinação de cada tipo também precisa ser adequada.

Portanto, o empreendedor deverá elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de preferência antes do início das obras, a fim de garantir a correta segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final de todos os RCC gerados durante a fase de construção.

Ressalta-se a importância de o empreendedor contratar empresas devidamente licenciadas para o transporte e destinação final dos RCC. Tais empresas fornecem, na maioria das vezes, os recipientes para armazenamento até o momento da coleta.

Para o período de operação haverá impacto na demanda por coleta de resíduos sólidos, pelas novas unidades habitacionais que serão integradas à rede de coleta pública. Para atendimento dessa nova demanda, o empreendedor deverá informar ao Poder Público Municipal o adensamento populacional máximo esperado e a estimativa dos resíduos por habitante, requisitando viabilidade para a coleta. Esta



será custeada pelos impostos atribuídos a cada unidade individual (lote), por meio da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

IMPACTO: Geração de Resíduos de Construção Civil (RCC).
NATUREZA: Negativo.
FASE: Implantação.
ABRANGÊNCIA: Área Diretamente Afetada (ADA).
MEDIDA OBRIGATORIA: Elaborar Plano de Resíduos da Construção Civil – PGRCC que contemple procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final adequada.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

IMPACTO: Geração de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e aumento da demanda por coleta.
NATUREZA: Negativo.
FASE: Operação.
ABRANGÊNCIA: Área de Influência
MEDIDA OBRIGATORIA: Informar a Prefeitura Municipal quanto ao aumento da demanda por serviços de coleta pública de resíduos urbanos.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor e Poder Público Municipal.

6.5.2. Equipamentos Comunitários

6.5.2.1 Educação

Segundo o IBGE, o município de Cianorte possui uma taxa de escolarização da faixa etária de 6 a 14 anos de 98,2% (Censo de 2010) e no ano de 2020 estavam matriculados 8.741 alunos no ensino fundamental, e 2.783 alunos no ensino médio. Em relação a rede pública de educação, conforme informações disponibilizadas no Master Plan da Secretaria Municipal de Educação (2022-2025), versão 2023, o município dispõe atualmente de 15 Escolas Municipais (sendo que uma nova unidade se encontra em construção no Residencial Parque das Nações) e 13 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).



Quanto a rede estadual de ensino, conforme informações disponíveis no site da Secretaria da Educação do Estado do Paraná, existem no município atualmente 12 instituições de ensino, das quais, 11 atendem o ensino fundamental, 10 atendem o ensino médio e 5 atendem o ensino profissionalizante. O município também dispõe de um polo regional da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Dos equipamentos mencionados, foi identificado um equipamento de educação na área de influência do empreendimento, nomeadamente a Escola Municipal Lúcia Moro, que se localiza a aproximadamente 1,75 km do mesmo. O mapa a seguir apresenta o equipamento e sua respectiva localização, bem como, o local onde encontra-se em construção a nova unidade de Escola Municipal.



Figura 51: Escola Municipal Lúcia Moro. Fonte: Master Ambiental, 2023.

Vale ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu artigo 53, estabelece o seguinte:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
- II - direito de ser respeitado por seus educadores;*
- III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;*
- IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;*
- V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. (grifo nosso)*

Desta forma, como regra geral, a criança ou o adolescente deve estudar na escola mais próxima de sua residência, uma vez que traz, entre outros benefícios, a diminuição da evasão escolar, a proximidade com sua comunidade e familiares e a vivenciar as realidades locais.

Com o adensamento causado pela implantação do empreendimento, aumentará a demanda quanto aos equipamentos comunitários de educação. A previsão de impacto do novo empreendimento nos equipamentos de educação da região deve levar em consideração a capacidade máxima de população do loteamento, o que totaliza 3.973 pessoas.

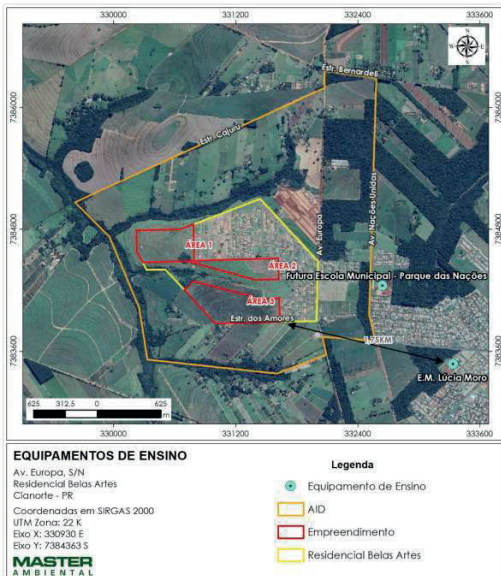


Figura 50: Equipamentos de Educação. Elaboração: Master Ambiental 2023.

A imagem a seguir mostra a fachada da escola mencionada:



Para estimar a demanda aproximada de usuários desses equipamentos – ou seja, habitantes em faixa etária escolar – deve-se considerar a pirâmide etária de Cianorte, cuja distribuição pode ser observada na figura a seguir.

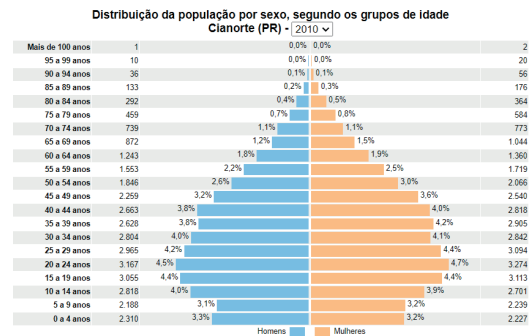


Figura 52. Pirâmide etária de Cianorte. Fonte: IBGE, 2010.

Tabela 3: Estimativa de demanda por equipamentos de educação por faixa etária.

Faixa Etária	Porcentagem	Nova Demanda
0 - 4 anos	6,5%	258
5 - 9 anos	6,3%	250
10 - 14 anos	7,9%	314
15 - 19 anos	8,8%	350
Total de Usuários	29,5%	1.172
Total Geral	69.958	3.973

Dessa forma, a partir da ocupação após a entrega das unidades habitacionais, ocorrerá um aumento gradual na demanda por vagas escolares nas áreas de influência direta e indireta, de aproximadamente 1.172 novas matrículas em toda a





rede de ensino público, sendo ele do ensino infantil até o ensino médio, quando o empreendimento atingir sua ocupação total.

Cabe ao empreendedor proporcionar ao Poder Público o informe sobre a nova demanda, para que seja averiguado se a escola mais próxima do empreendimento supre a nova demanda, ou se seria necessária a instalação de um novo equipamento de educação. Neste caso, cabe ressaltar, que referente a destinação de áreas para fins institucionais, já foram delimitadas áreas de uso institucional na época do parcelamento do Residencial Belas Artes, as quais, são atualmente classificadas como ZIP pela Lei de Zoneamento vigente, cabendo ao poder público municipal, a definição dos usos a serem implantados nesta área.

IMPACTO: Aumento da demanda por equipamentos de ensino.
FASE: Operação
NATUREZA: Negativa
ABRANGÊNCIA: AI
MEDIDA MITIGADORA: Informar ao Poder Público o incremento populacional previsto pela implantação do empreendimento.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor

6.5.2.2 Saúde

Em relação aos equipamentos de saúde, foi encontrada a Unidade Básica de Saúde (UBS) Parque das Nações, no entorno do empreendimento, sendo a mais próxima atualmente, e conforme informações da Prefeitura, é prevista a implantação de uma UBS no Residencial Belas Artes, no lote 36-A. A figura a seguir indica a localização dos referidos equipamentos.

www.masterambiental.com.br

72

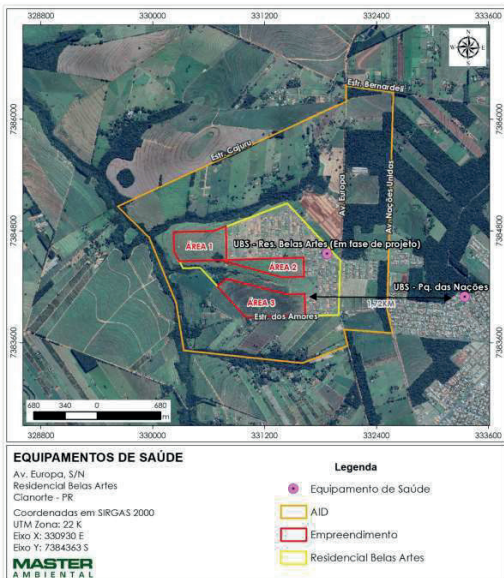


Figura 53: Equipamentos de Saúde. Elaboração: Master Ambiental, 2023. A imagem a seguir mostra a fachada do equipamento de saúde mencionado:

www.masterambiental.com.br

73



Figura 54: UBS Parque das Nações. Fonte: Master Ambiental, 2022.

Sabe-se que com a implantação das áreas de loteamento e ocupação das unidades residenciais haverá um aumento populacional estimado de 3.973 pessoas, provocando uma maior demanda por atendimento na rede de saúde municipal presente em seu entorno. Neste caso, cabe ressaltar, que referente a destinação de áreas para fins institucionais, já foram delimitadas áreas de uso institucional na época do parcelamento do Residencial Belas Artes, as quais, são atualmente classificadas como ZIP pela Lei de Zoneamento vigente, cabendo ao poder público municipal, a definição dos usos a serem implantados nesta área.

IMPACTO: Aumento da demanda por equipamentos de saúde.
FASE: Operação
NATUREZA: Negativa
ABRANGÊNCIA: AI
MEDIDA MITIGADORA: Informar ao Poder Público o incremento populacional previsto pela implantação do empreendimento.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor

www.masterambiental.com.br

74

6.5.2.3 Esporte e Lazer

O Estatuto da Cidade, que tem como objetivo orientar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garante ao cidadão seu direito a cidades sustentáveis.

1 – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. [...]

(Lei nº 10.257/01, Art. 2º)

Arfelli (2004) define recreação ou lazer como sendo o tempo excedente ao horário de trabalho e/ou o cumprimento de obrigações habituais dedicado pelo indivíduo a práticas e atividades prazerosas:

É o tempo necessário para o descanso diário e semanal, possibilitando a qualquer pessoa liberar-se das tensões do estresse gerados pela vida em comunidade, entregando-se ao divertimento, ao entretenimento, a distração, seja através de práticas desportivas, de passeios, de leitura, ou até mesmo do ócio, o doce far niente dos italianos. (ARFELLI, Amauri Chaves, 2004)

Tendo esses fatores ligados à prática de atividades para recreação ou lazer, diversos tipos de espaços são destinados ao bem-estar social, entre eles as áreas verdes, os parques, as praças, as praças desportivas, as praias, os teatros, cinemas, estádios, assim como shoppings centers. Neste sentido, analisando o entorno do empreendimento, foram identificados dois espaços com este caráter:

- Praça no interior do Residencial Belas Artes
- Parque Cinturão Verde de Cianorte

O mapa a seguir indica a localização dos equipamentos mencionados em relação ao empreendimento:

www.masterambiental.com.br

75



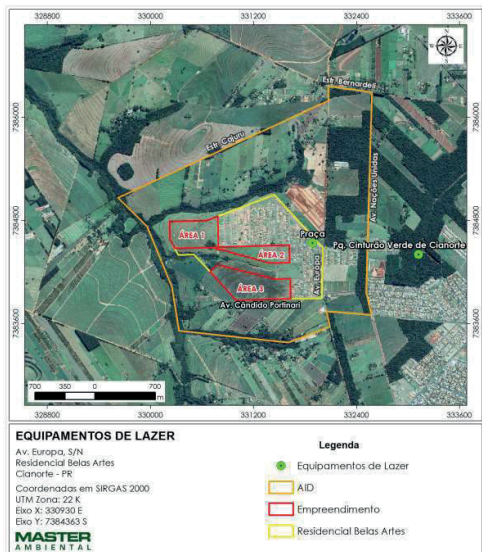


Figura 55: Equipamentos de Esporte e Lazer. Elaboração: Master Ambiental (2023).

O entorno do empreendimento é contemplado por equipamentos de lazer, no entanto, com o incremento populacional gerado pela implantação do empreendimento, entende-se que haverá uma nova demanda por equipamentos de lazer. Logo, cabe retomar que o projeto do Residencial Belas Artes previu a destinação de áreas institucionais (já estabelecidas conforme Lei de Zoneamento), cujo usos serão determinados pelo Poder Público municipal. Além das áreas institucionais, o projeto do Residencial Belas Artes completo previu a manutenção de 409.935,83m² como área de preservação de fundo de vale, sabendo-se que em Cianorte a delimitação das

www.masterambiental.com.br

76

MEDIDA POTENCIALIZADORA: Elaborar e Executar projeto específico contemplando a construção de um Lago Artificial na Área de Preservação de Fundo de Vale, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Cianorte.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor

6.5.2.4 Segurança

Em relação aos equipamentos de caráter de Segurança Pública, foram identificados no entorno do empreendimento a 5ª Companhia de Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, em uma distância aproximada de 3,8 km. O mapa as seguir identifica a localização dos mesmos em relação ao loteamento Belas Artes.

www.masterambiental.com.br

78



APP's é demarcada em 75m a partir dos corpos hídricos (Art. 23, Lei Complementar nº 176 de 2022), a qual pode, caso pretendido e autorizado pelo Poder Público, ser utilizada como área de convivência pública.

Cabe destacar, que na referida área de preservação de fundo de vale, é prevista a construção de um lago artificial junto a um parque urbano. O Projeto do lago será aprovado conforme estudo realizado em 2021. A localização do lago pode ser visualizada a seguir, bem como, nos anexos deste estudo.

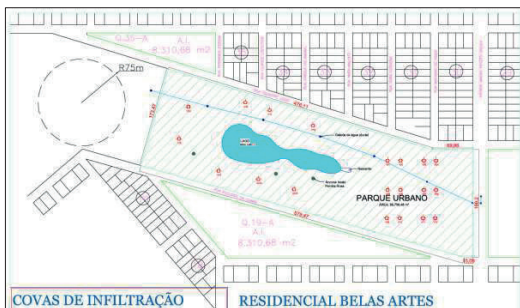


Figura 56: Localização do lago artificial projetado. Fonte: Estudo de Caracterização Hidrológica "Belas Artes".

Dessa forma, caberá ao empreendedor, como medida potencializadora, o desenvolvimento do projeto e a execução do lago na área projetada, proporcionando um novo local de convivência à população do entorno.

IMPACTO: Aumento da demanda por equipamentos de lazer e construção de um lago artificial para utilização da população local.
FASE: Operação
NATUREZA: Positiva
ABRANGÊNCIA: AI

www.masterambiental.com.br

77

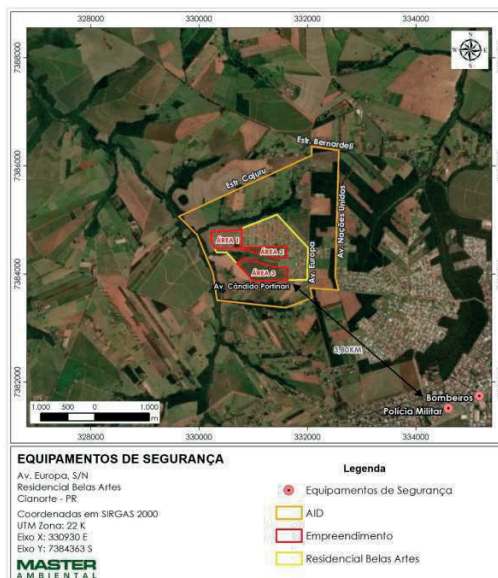


Figura 57: Equipamentos de Segurança. Elaboração: Master Ambiental, 2023.

IMPACTO: Aumento da demanda por equipamentos de segurança.
FASE: Operação
NATUREZA: Negativa
ABRANGÊNCIA: AI
MEDIDA MITIGADORA: Informar ao Poder Público o incremento populacional previsto pela implantação do empreendimento.

www.masterambiental.com.br

79



RESPONSABILIDADE: Empreendedor

6.6. SISTEMA VIÁRIO

6.6.1. Hierarquia e Diretrizes Viárias

A Lei nº 178/2022 dispõe sobre o sistema viário básico das áreas urbanas e rurais do município, e tem por objetivo orientar e disciplinar, o Sistema Viário Básico, de forma complementar a Lei do Parcelamento do Solo Urbano e demais posturas municipais, assegurando a execução das normas relativas ao instrumento e zelando pelos interesses do Município no que diz respeito ao seu pleno desenvolvimento. Nela, fica descrito as seguintes considerações a respeito da estrutura viária de Cianorte:

Art. 13. As vias urbanas e rurais do Município, de acordo com sua utilização, classificam-se em:
 I - Vias locais;
 II - Vias coletoras;
 III - Vias arteriais;
 IV - Vias rurais.
 Art. 14. O dimensionamento das vias deverá obedecer, no mínimo, aos padrões definidos na Tabela I - ANEXO I e figuras 1 a 9 (Perfis de Vias) - ANEXO II, integrantes desta Lei.
 § 1º As vias locais destinam-se a acessar o lote, sendo sua largura mínima de 15,00 (quinze) metros, de acordo com a Tabela I - ANEXO I e a respectiva figura do ANEXO II.
 § 2º As vias coletoras destinam-se a distribuir ou coletar o tráfego gerado em bairros ou vias de maior categoria, sendo sua largura mínima de 22,00 (vinte e dois) metros, de acordo com a Tabela I - ANEXO I e a respectiva figura do ANEXO II.
 § 3º As vias arteriais destinam-se a organizar o tráfego geral, permitindo interligar diferentes regiões urbanas e constituir-se em eixos comerciais e de serviços como prolongamento do centro comercial principal, sendo sua largura mínima de 32,00 (trinta e dois) metros, de acordo com a Tabela I - ANEXO I e a respectiva figura do ANEXO II.
 [...]
 § 6º Os fundos de vales e matas existentes no perímetro urbano deverão ser margeados por uma via local marginal de área de preservação permanente de no mínimo 16,00 (dezesseis) metros, de acordo com a Tabela I - ANEXO I e a respectiva figura do ANEXO II, respeitando-se o limite de área de preservação permanente medidos a partir das margens do rio, córrego ou ribeirão.
 Art. 17. Com exceção aos parcelamentos do solo destinados às vias rurais, nenhuma via de circulação de veículos no município poderá ter largura inferior a 15,00 (quinze) metros, sendo no mínimo 9,00 (nove) metros de pista e 3,00 (três) metros de passeio público de cada lado.

O mapa a seguir mostra as vias inseridas na AID do empreendimento e suas respectivas classificações de acordo com a lei citada:

www.masterambiental.com.br

80

Além disso, identifica-se no mapa que o entorno é contemplado por vias coletoras e vias locais/marginais de matas e APPs projetadas, logo, entende-se que a legislação do município prevê o crescimento urbano em direção as respectivas vias projetadas, ainda inexistentes.

A respeito da situação atual das respectivas vias que compõem o entorno, a partir de visita ao local é possível fazer uma análise qualitativa sobre as mesmas. Dessa maneira, observa-se que as vias de maneira geral, apresentam boas condições de pavimentação asfáltica, devido a implementação recente da infraestrutura no local, assim como foi observado que de maneira predominante as vias são contempladas por sinalização horizontal, com exceção de alguns trechos, ainda identifica-se deficiência em alguns locais, de sinalização vertical, que se vincula a baixa demanda de tráfego, atualmente.

Cabe destacar que tal avaliação compete as principais vias de acesso ao empreendimento, como a Avenida Europa, Avenida Candido Portinari, Rua Leonardo da Vinci, Rua Giuseppe Leggi e as demais vias locais implantadas na fase já construída do loteamento Belas Artes.

As imagens apresentadas a seguir foram coletadas em visita ao local e ilustram a situação atual das vias do entorno, conforme descrito.



Figura 59: Perfil da Av. Europa. Fonte: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

82

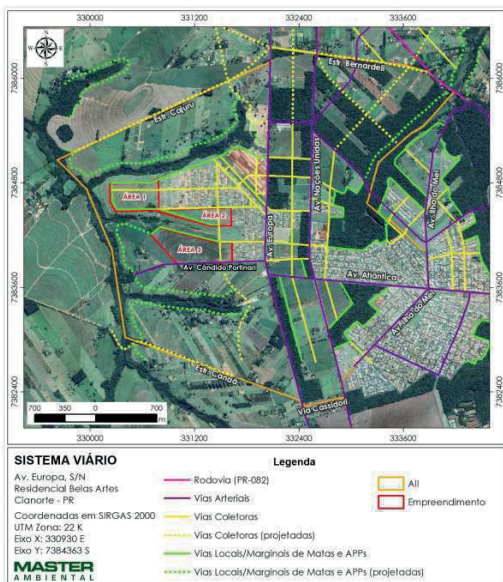


Figura 58: Hierarquia viária no entorno do empreendimento. Fonte: Lei nº 178/2022 – Anexo II. Elaboração: Master Ambiental, 2023.

Conforme está representado no mapa a principal via de acesso ao empreendimento em relação as demais vias do entorno, Avenida Europa, é classificada como uma via arterial. E no que tange as demais vias que estruturam o loteamento, observa-se que as mesmas são classificadas como vias coletoras, vias locais/marginais de matas e APPs e vias arteriais.

www.masterambiental.com.br

81



Figura 60: Perfil da Av. Candido Portinari. Fonte: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

83

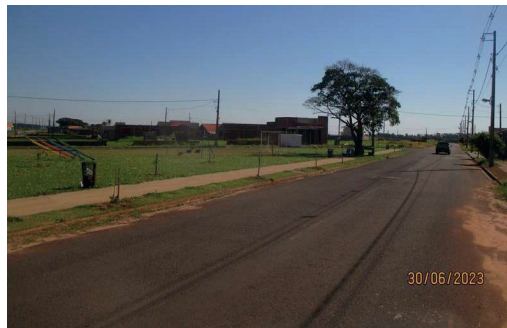


Figura 61: Perfil da Rua Leonardo da Vinci. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 62: Perfil da Rua Giuseppe Leggi. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 63: Perfil da Rua Olavo Bilac. Fonte: Master Ambiental, 2023.

A Lei de Parcelamento do solo (Lei nº 176/2022) menciona a respeito da implantação do sistema viário:

www.masterambiental.com.br

84



Art. 7º Os projetos de parcelamento do solo deverão observar obrigatoriamente a hierarquia, dimensões, continuidade e normas referentes às vias existentes e/ou projetadas, definidas na Lei Específica e Complementar do Sistema Viário Básico e nas diretrizes gerais de Parcelamento do Solo expedidas pelo órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O arruamento deverá articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

Art. 8º Nos parcelamentos do solo, preferencialmente, as maiores faces das quadras deverão estar voltadas para as vias arteriais e coletoras.

Art. 9º Somente serão admitidos parcelamentos do solo em glebas que possuam testada para vias públicas oficiais que as conecte à rede viária urbana existente.

§ 1º A via pública oficial de acesso à Gleba de que trata o presente artigo, quando necessário, deverá ser alargada, prolongada, pavimentada e dotada de toda a infraestrutura básica, obras e serviços à critério do órgão de Planejamento do Poder Executivo municipal.

§ 2º Não serão consideradas como vias públicas oficiais as ciclovias, as servidões e as vias exclusivas para pedestres.

Art. 10. O ônus das obras necessárias para construção, alargamentos ou prolongamentos de vias de conexão da gleba à rede viária pública oficial, de que trata o artigo anterior, recairá ao proprietário.

Art. 11. É vedado o parcelamento do solo que resulte lotes encravados, comunicáveis apenas por uma servidão de passagem, sem uma solução de acesso direto ou por via interna, à rede viária pública oficial.

Logo, as vias a serem implementadas pelo empreendimento deverão obedecer ao Anexo I da Lei Complementar nº 178, de 6 de junho de 2022, apresentado a seguir.

CATEGORIA DA VIA	CANTAREIRO CENTRAL	LARGURA EM METROS										FAIXA DE DOMÍNIO	TOTAL			
		CAIXA DE ROLAMENTO		PARQUEIOS PÚBLICOS		CICLOVIA (1)		CICLOFAIXA (2)		ESTACIONAMENTO PARALELO À VIA						
		Lado 1	Lado 2	Lado 1	Lado 2	Sentido Único	Sentido Duplo	Sentido Único	Sentido Duplo	Lado 1	Lado 2					
ARTERIAL	4,00	6,00	6,00	12,00	5,00	5,00	10,00	1,50	2,00	1,50	2,50	2,00	2,00	4,00	-	32,00
COLETORA	-	6,00	6,00	12,00	3,00	3,00	6,00	-	-	1,50	2,50	2,00	-	2,00	-	22,50
LOCAIS	-	-	-	7,00	3,00	3,00	6,00	-	-	-	-	2,00	-	2,00	-	15,00
LOCAL MARGINAL DE ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	-	3,00	3,00	6,00	3,00	3,00	6,00	-	-	1,50	2,50	2,00	-	2,00	-	16,50
LOCAL MARGINAL DE RODOVIA	-	3,00	3,00	6,00	3,00	3,00	6,00	-	-	1,50	2,50	2,00	-	2,00	variável	16,50
COLETORA MARGINAL DAS ZONAS INDUSTRIAIS	-	6,00	6,00	12,00	3,00	3,00	6,00	-	-	1,50	2,50	2,00	-	2,00	variável	22,50
ARTERIAL MARGINAL DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA	variável	6,00	6,00	12,00	3,00	3,00	6,00	-	-	-	-	2,00	2,00	4,00	-	22,00
PRESEMI-URBANA	6,00	7,00	7,00	14,00	3,00	3,00	6,00	-	-	-	-	2,00	2,00	4,00	-	30,00

Figura 64: Características funcionais das vias urbanas e respectivo dimensionamento. Fonte: Anexo I, Lei nº 178/2022.

www.masterambiental.com.br

85



A partir das exigências legais apresentadas, compreende-se que as vias devem ter a largura mínima de 15 m (7 m de caixa de rolamento, 2 m de estacionamento e 3 m de passeio de ambos os lados) para aquelas que organizam e estruturam as quadras dos loteamentos, e 16,50 m (6 m de caixa de rolamento, 2 m de estacionamento, 2,5 m de ciclofaixa e 3 m de passeio de ambos os lados) nas vias que margeiam a área verde dos lotes.

No entanto, o Projeto Urbanístico não altera o loteamento, que já foi aprovado, apenas a forma dos lotes, não interferindo no sistema viário previamente estabelecido e aprovado junto ao órgão competente. Dessa forma, conclui-se que não foram identificados impactos relacionados ao sistema viário.

IMPACTO: Não se aplica.

6.6.2. Rotas de acesso e saída do empreendimento

Para a análise da oferta e demanda por sistema viário será feito um estudo de rotas de acesso e saída do empreendimento que atende a uma escala macro, ou seja, a partir de um ponto escolhido para representar um fluxo representativo dos usuários do empreendimento, o que permite avaliar as condições da estrutura viária para a nova demanda de tráfego, vinculada ao loteamento. Leva-se em consideração as condições do sistema viário, o trânsito em horários picos, distâncias e tempos de deslocamento.

Para análise deste estudo, foram estabelecidos pontos de referência de origem e destino para simulação das rotas, e para definição dos mesmos, foram determinados pontos que representam as necessidades reais do uso residencial no cotidiano, como equipamentos comunitários e atividade comercial. Dessa forma, ficam definidos os seguintes pontos:

- Ponto 1: Escola Municipal Lúcia Moro;
- Ponto 2: UBS Parque das Nações;
- Ponto 3: Região central de Cianorte (Supermercado Max Atacadista);

Para a simulação das viagens, foi utilizado o Aplicativo Trânsito do Google Maps, de forma a considerar o trânsito típico de uma quarta-feira, sendo a ida (empreendimento-ponto) as 8h, e a volta (ponto-empreendimento) as 18h.

www.masterambiental.com.br

86

Cabe ainda ressaltar que o presente estudo abrange três áreas distintas do loteamento como objeto de análise, e devido a tal cenário, foi adotado como local de origem e destino do empreendimento, para a simulação das rotas, um dos cruzamentos de acesso e saída das respectivas áreas simultaneamente, sendo este o cruzamento entre a Avenida Europa e a Rua Elizabete Alves Pereira.

As imagens a seguir demonstra as respectivas simulações:

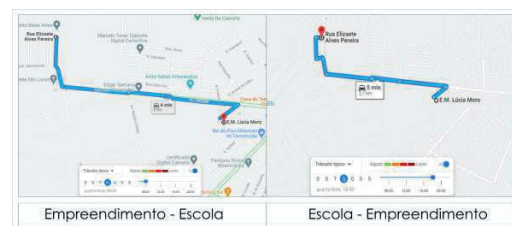


Figura 65: Rotas de acesso e saída do empreendimento em relação ao ponto 1. Fonte: Google Maps, 2023. Adaptação: Master Ambiental, 2023.

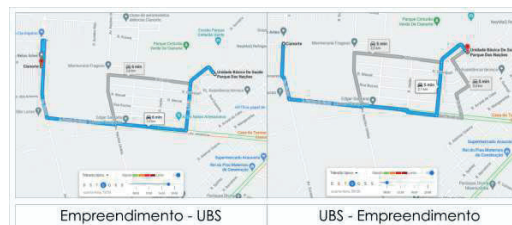


Figura 66: Rotas de acesso e saída do empreendimento em relação ao Ponto 2. Fonte: Google Maps, 2023. Adaptação: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

87





Figura 67: Rotas de acesso e saída do empreendimento em relação ao Ponto 3. Fonte: Google Maps, 2023. Adaptação: Master Ambiental, 2023.

O quadro a seguir mostra um resumo das rotas analisadas, indicando as distâncias e o tempo levado para realizar os trajetos considerando o trânsito típico, e o trajeto de menor percurso.

Tabela 4: Quadro de resumo das rotas de acesso ao empreendimento. Fonte: Master Ambiental, 2023.

Ponto de Referência	IDA ¹		VOLTA ²	
	Distância	Tempo	Distância	Tempo
Escola Municipal Lúcia Moro	2,0 km	4 min	2,1 km	5 min
UBS Parque das Nações	2,5 km	6 min	2,1 km	5 min
Centro (Supermercado Max Atacadista)	5,4 km	9 a 12 min	5,5 km	10 a 14 min

Ida¹: empreendimento ao local chave
Volta²: local chave ao empreendimento

A partir da análise de rotas, pode-se dizer que, atualmente, o tráfego do entorno é pouco intenso, sem pontos críticos de trânsito e com o acesso viável aos equipamentos comunitário mais próximos, assim como até a área central da cidade.

No entanto, conforme demonstra a análise do capítulo de Geração de tráfego deste estudo, a construção de novas áreas no loteamento irá gerar um incremento no tráfego local. E partir da análise de rotas deste capítulo, destaca-se o fluxo destinado à Avenida Europa e Avenida Atlântica, por serem utilizadas como principal eixo viário das viagens de entrada e saída do novo parcelamento. E devido ao incremento no



tráfego viário, aponta-se a necessidade de boas condições de circulação nas vias do entorno

Entende-se que tal responsabilidade se destina ao empreendedor, que a título de mitigação do impacto gerado, deverá concretizar as medidas abordadas no capítulo de geração de viagens deste estudo, sobre a qualificação das vias do entorno.

Cabe ainda ressaltar que a responsabilidade de manutenção das vias públicas, ao que se diz respeito as condições de pavimentação e sinalização, também se destina ao Poder Público Municipal, que deve providenciar a oferta de infraestrutura adequada a população.

IMPACTO: Não se aplica.

6.6.3. Geração de tráfego

A partir do início da operação do empreendimento, haverá um aumento de tráfego na região. Esse aumento está relacionado principalmente com os veículos utilizados pelos novos moradores do loteamento, uma vez que serão construídas 1.477 novas unidades habitacionais.

Um ponto a ser ressaltado, é que o empreendimento será contemplado por 4 lotes destinados a área institucional, e 16 lotes para atividade comercial. No entanto, ainda não foi apresentado projeto das edificações dos respectivos usos, e o tipo da instituição e comércio a serem instalados. Ainda, a quantidade destes lotes é significativamente menor que os lotes residenciais e possivelmente a maior parte das viagens direcionadas a estes partirão do próprio empreendimento. Dessa forma considera-se em um primeiro momento apenas as viagens a serem realizadas pelos novos habitantes do loteamento.

É possível estimar o número de viagens por automóveis a serem realizadas, caso o empreendimento residencial atinja sua capacidade máxima habitacional – ou seja, 3.973 pessoas nas 1.477 unidades habitacionais – a partir de equações estabelecidas por ITE (apud PORTUGAL, 2012) para geração de viagens para condomínios residenciais ou casas geminadas, conforme mostra a tabela a seguir.



Tabela 5: Cálculo de viagens para condomínios residenciais ou casas geminadas. Fonte: ITE (apud PORTUGAL, 2012).

Variável independente	Dia da semana	Período	Equação	Nº de viagens	Entrada (%)	Saída (%)	Distribuição espacial	
							Entrada	Saída
Unidades Residenciais	Qualquer dia	Integral	0,87(X)+2,46	1.288	50	50	644	644
		Pico Manhã	0,82(X)+0,15	1.211	19	81	230	981
		Pico Tarde	0,34(X)+35,87	538	64	36	344	194
Pessoas	Qualquer dia	Integral	1,78(X)+273,89	7.346	50	50	3.673	3.673
		Pico Manhã	0,83(X)-0,59	3.297	16	84	528	2.769
		Pico Tarde	0,17(X)+35,3	711	67	33	476	235

A partir das equações e das porcentagens de entrada e saída pré-estabelecidas, pelo método adotado, foi possível calcular o número de viagens e sua distribuição espacial. Considerando o número de unidades residenciais, estima-se que serão realizadas cerca de 1.288 viagens diárias, durante todo o dia, sendo distribuídas igualmente entre entradas e saídas. Ainda se estima que nos horários de pico da manhã e da tarde serão realizadas, respectivamente, cerca de 1.211 e 538 viagens, sendo que no primeiro ocorrerão mais saídas que entradas, e no segundo, o cenário oposto.

Para estimativa da distribuição modal das viagens a serem geradas pelo empreendimento, conforme cálculo apresentado, pode-se utilizar os dados levantados pela Confederação Nacional do Transporte (CNT, 2017), que avaliou, entre outras coisas, os modais de transporte utilizados por classe social conforme figura a seguir. Portanto têm-se a informação, obtida pelo empreendedor, de que o público-alvo do empreendimento será em grande parte pertencente à Classe C. Para essa população, 13,9% das viagens são feitas por carro próprio, 41,6% são feitas de ônibus, 19,1% são feitas a pé e 4,4% de moto. (CNT, 2017).

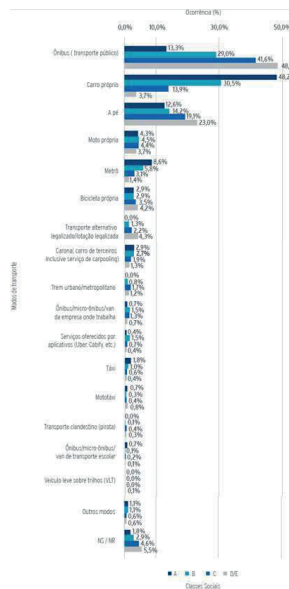


Figura 68: Modos de transporte utilizados por classe social (2017). Fonte: CNT (2017).

A partir dos dados apresentados, obtém-se a partir da estimativa do número de viagens geradas, considerando o cálculo por unidades habitacionais, 1.288 viagens por dia, das quais, 536 serão realizadas de ônibus, 179 por carro próprio, 246 a pé, 57 de moto, e 270 viagens distribuídas nos demais modais.

Dessa forma entende-se que o empreendimento será responsável pelo incremento no tráfego do atual trânsito do entorno, logo deverá ser apontada uma medida mitigadora, de responsabilidade do empreendedor, para amenizar o



respectivo impacto identificado. Logo, fica determinado que o mesmo deverá se responsabilizar pelos custos referentes ao incremento na sinalização viária do entorno imediato, como forma de garantir a segurança dos usuários da região.

Dentre os locais a serem implementadas tal sinalização, destaca-se as vias de principal fluxo, a partir do capítulo de rotas, como a Avenida Europa e Avenida Atlântica, assim como evidencia-se a necessidade de implementação adequada de sinalização e asfaltamento das vias a serem concebidas. Desse modo, deverá ser acordado com o Poder Público do município, os locais, assim como as respectivas sinalizações a serem implementadas, de modo a considerar as análises elaboradas neste estudo.

É válido ressaltar que a partir de informação, fornecida pelo empreendedor, existem projetos complementares específicos em desenvolvimento, referente a construção das áreas do loteamento, a serem apresentados, dentre os mesmos, estão projetos de pavimentação e sinalização viária.

Outro impacto que o empreendimento causará no sistema viário local é o do adensamento de passageiros de ônibus, que influenciarão a demanda por novas linhas ou mais veículos em operação, bem como, a necessidade de um calçamento adequado para a segurança dos transeuntes (ambos tratados no capítulo de mobilidade) e o desgaste na infraestrutura urbana viária pelo aumento de tráfego dos novos automóveis. Logo, os seguintes impactos identificados serão abordados nos capítulos referentes deste estudo.

Cabe ainda mencionar que além da geração de viagens durante a fase de operação do loteamento, haverá a geração de viagens durante a fase de obras, que inclui tanto as viagens geradas pelos trabalhadores da obra, como as viagens de transporte de materiais de construção, que será realizado por tratores e outras máquinas.

IMPACTO: Garantia da segurança direcionada aos pedestres e aos usuários de automóveis, voltada aos novos moradores e aos atuais usuários do entorno imediato, devido ao incremento no tráfego

FASE: Implantação/Operação

NATUREZA: Negativo

ABRANGÊNCIA: AI

MEDIDA OBRIGATORIA: Elaboração e implementação de projeto de sinalização viária nas vias do empreendimento.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor

www.masterambiental.com.br

92



6.6.4. Demanda de estacionamento

O município de Cianorte dispõe da Lei nº 177/2022 que trata a respeito do Código de edificações e obras das áreas urbanas, a mesma estabelece o seguinte a respeito do estacionamento e circulação de veículos:

Art. 219. Os espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos podem ser:
 I - Privativos, quando se destinarem à habitação unifamiliar ou de uso restrito a uma família;
 II - Coletivos, quando se destinarem à habitação multifamiliar, edifícios comerciais, de serviços, industriais ou com acesso ao público.
 § 1º As vagas de estacionamento de veículos deverão estar situadas internamente no lote.
 § 2º É vedado o uso do passeio público para o estacionamento de veículos.
 [...] *Art. 220. Os parâmetros para a definição da quantidade de vagas de estacionamento a ser exigida nas edificações, são os constantes do Anexo I do presente Código.*

Conforme foi citado, a respectiva lei dispõe de uma Anexo de definição da quantidade mínima de vagas exigidas para as edificações, as quais ficam definidas de acordo com a atividade a ser exercida no lote. Desse modo a considerar que os lotes do parcelamento, previsto ao empreendimento, de maneira majoritária irão exercer uso residencial unifamiliar fica estabelecido, perante a legislação, a quantidade mínima de uma vaga por unidade habitacional a ser construída. Recomenda-se que as vagas tenham dimensões mínimas de 2,50m x 5,00m, conforme consta no Art. 224 da Lei nº 179/2022.

A Lei nº 179/2022, no artigo 240 ainda dispõe que:

Art. 240. O rebaixamento de guias para acesso de veículo ao interior do lote fica limitado ao atendimento do seguinte:
 I - Em edificações unifamiliares será permitido um único rebaixamento de guia para acesso de veículos, com no máximo 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
 II - Em edificações multifamiliares será permitido 1 (um) rebaixamento de guia por nível de estacionamento de, no máximo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para acessos em mão única e, no máximo, 5,00m (cinco metros) para acessos em mão dupla;
 III - Em edificações agrupadas horizontalmente, do tipo geminadas, caso esta tipologia seja prevista na Lei específica e complementar de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, preferencialmente um único rebaixamento de guia de, no máximo, 5,00m (cinco metros) para atender o acesso ao estacionamento das 2 (duas) unidades concomitantemente;
 IV - Em edificações de uso comercial e de serviços, será permitido até 2 (dois) rebaixamentos de guia por testada do lote de, no máximo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para acessos em mão única e, no máximo, 5,00m (cinco metros) para acessos em mão dupla, e quando houver estacionamento na faixa de recuo frontal, o rebaixo da guia poderá atingir à 40% (quarenta por cento) da testada do lote;

www.masterambiental.com.br

93



[...]

§ 1º O rebaixamento de guias destinada à entrada e saída de veículos em rotatórias, só poderá ocorrer mediante autorização do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, após análise da finalidade da edificação, fluxo viário, dimensão da via, entre outros.

§ 2º Com a finalidade de permitir vaga de estacionamento em via pública, deve ser garantido a extensão contínua mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de guia não rebaixada por lote, e na impossibilidade do atendimento desta exigência, devido a configuração existente dos rebaixos dos lotes vizinhos já edificados, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá ser consultado.

§ 3º Eventuais desniveis entre o passeio público e a parte interna do lote ao longo da sua testada deverão ser acomodados no interior do imóvel, na faixa de recuo, sem avançar sobre o passeio público.

§ 4º Os serviços de rebaixamento de guias serão executados pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, e os custos decorrentes às expensas do mesmo.

Logo, caberá ao empreendedor cumprir os requisitos dos rebaixos das guias, de forma a permitir vaga de estacionamento em via pública, em uma extensão contínua mínima de 4,50m de guia não rebaixada por lote.

IMPACTO: Não se aplica.

6.6.5. Acessos, Carga e descarga, embarque e desembarque

O embarque e desembarque e a carga e descarga são analisados de acordo com a natureza da atividade do empreendimento, já que a frequência e distribuição do embarque e desembarque são importantes na hora de avaliar o fluxo e intensidade do impacto.

Algumas atividades dispõem de uma hora de pico de funcionamento, que se repete diariamente e com bastante intensidade de fluxo, como as instituições educacionais. Outras atividades possuem processos logísticos que ocorrem em determinados horários ou dias da semana que apresentam uma maior concentração das cargas e descargas, como as fábricas e comércio/serviço de grande porte.

O empreendimento não apresenta área reservada de embarque e desembarque e carga e descarga, vez que, sendo um loteamento habitacional, considera-se que não haverá demanda de embarque e desembarque, já que não abriga função de serviço ou equipamento comunitário que provocaria uma rotatividade alta de pessoas em curto período.

Quanto à área de carga e descarga, também não existe uma previsão de demanda considerável, uma vez que os loteamentos serão destinados ao uso

www.masterambiental.com.br

94



residencial unifamiliar, que não dispõe de fluxo de mercadorias comuns à estabelecimentos de comércio e serviços. Para as áreas institucionais e lotes comerciais, caso sejam previstos pelos particulares e/ou poder público a implantação de atividades consideradas polos geradores de tráfego (PCT), estas deverão ser objeto de análise particular da Prefeitura Municipal de Cianorte no momento de aprovação do projeto arquitetônico.

Além disso, tanto na fase de implantação do loteamento quanto na construção das edificações, sabe-se que o empreendimento possui seu acesso principal pelo prolongamento da Av. Europa, e ainda conta com vias internas que dão acesso aos lotes, nas quais poderão permanecer os veículos e serem realizados os serviços de carga e descarga, de modo a não impactar na logística do sistema viário externo ao empreendimento.

IMPACTO: Não se aplica.

6.7. MOBILIDADE URBANA

6.7.1. Calçamento

Segundo a urbanista neozelandesa Skye Duncan, em entrevista ao 2º seminário de mobilidade urbana, andar é uma das primeiras coisas que aprendemos e constitui um direito básico do ser humano. No entanto, nem sempre o pedestre é assegurado por seus direitos de ir e vir com segurança.

De acordo com dados DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre) em janeiro do ano de 2018 foram realizados 21% de seguros para pedestres. No mesmo período, o total de indenizações por acidentes fatais foram 27% de pedestres, já nos acidentes por invalidez permanente representaram 22%, enquanto na cobertura das Despesas de Assistência Médica e Suplementar, o pedestre representou uma porcentagem de 15%.

Dessa forma, o modal a pé é compreendido como uma necessidade básica dos seres humanos e como um modo prioritário e base para os demais meios de deslocamentos. As vias internas aos limites da área do empreendimento devem ser providas de passeio público para a mobilidade do pedestre, provido de segurança, bom estado de conservação e que atenda à Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (NBR 9050/2020). De

www.masterambiental.com.br

95



acordo com o item "Circulação externa", da Norma, as dimensões mínimas de faixa livre e interferências devem seguir os seguintes parâmetros:

- 6.12.3 Dimensões mínimas da calçada
- A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir e demonstrado pela Figura 90.
- a) **faixa de serviço:** serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;
 - b) **faixa livre ou passeio:** destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3%, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;
 - c) **faixa de acesso:** consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes limítrofes sob autorização do município para edificações já construídas.

A figura a seguir foi extraída diretamente do corpo de texto da NBR 9050/2020, correspondendo à Figura 90, supracitada.

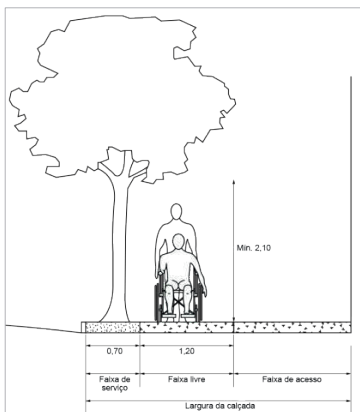


Figura 69 - Faixas de uso da calçada. Fonte: Figura 90, NBR 9050/2020.

www.masterambiental.com.br

96

Ainda, foi elaborado um documento legal que considera a necessidade de regulamentação das disposições da legislação municipal, referentes ao passeio público de Cianorte, dessa forma, têm-se o Decreto nº 299/2022 que decreta:

Art. 1º. A construção de passeio em logradouros públicos, bem como a modificação e manutenção dos passeios públicos nos imóveis localizados na área urbana, em vias dotadas de pavimentação definitiva, deverá obedecer às regulamentações deste Decreto, as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e demais órgãos responsáveis pelo tema;

O respectivo Decreto ainda apresenta em seu Anexo I, as seguintes disposições a respeito da construção das calçadas no município:

3.2.3. Os passeios públicos serão organizados em três faixas longitudinais, sendo:

- a. **Faixa de serviço:** localizada junto ao meio-fio;
- b. **Faixa livre:** porção contígua à faixa de serviço;
- c. **Faixa de acesso:** localizada junto ao alinhamento predial, nos locais onde for permitida sua existência;

[...]

3.2.5. Os passeios públicos possuem as seguintes dimensões e elementos:

- a. **Passeios públicos com 3,00m (três metros),** sendo composto pela faixa de serviço de 1,00 (um metro) e a faixa livre com 2,00 (dois metros);
- b. **Passeios públicos com 5,00m (cinco metros),** sendo composto pela faixa de serviço de 1,00 (um metro), faixa livre com 3,20m (três metros e vinte centímetros) e faixa de acesso com 0,80m (oitenta centímetros);
- c. **Passeios públicos com dimensão superior a 5,00m (cinco metros),** deverão atender sempre o padrão do passeio público de 5,00m (cinco metros), respeitando sempre a faixa de acesso com no máximo 0,80m (oitenta centímetros);

A prefeitura do município também disponibiliza a representação gráfica através de detalhamento técnico, dos modelos a serem seguidos para calçadas de 3 e 5 metros. A seguir serão apresentados os modelos estabelecidos para os passeios de 3 metros, conforme a legislação municipal.

www.masterambiental.com.br

98



Além disso, o passeio público também deve garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência visual a mesma Norma Regulamentar Brasileira dispõe sobre a importância do uso da sinalização tátil e visual no piso:

Pessoas com deficiência visual podem se deparar com situações de perigo ou obstáculos. Durante seus deslocamentos, utilizam informações táteis, bengalas de rastreamento ou a sola de seus sapatos. A sinalização tátil no piso é utilizada para auxiliar pessoas com deficiência visual a trafegarem sozinhas. A sinalização deve ser consistente e ter um leveito pessoas simples, lógico e de fácil decodificação, facilitando a movimentação de com deficiência visual em lugares familiares e o reconhecimento de espaços onde trafegam pela primeira vez.

A sinalização tátil e visual no piso deve assegurar sua identificação por pessoas de baixa visão tanto quanto por pessoas cegas. Para esse propósito, os pisos devem ser facilmente detectáveis pela visão. Isto é conseguido pela aplicação de um mínimo de contraste de luminância (ΔLRV) entre os pisos e o pavimento adjacente. A NBR 16.537/2016 discorre sobre a diretrizes para elaboração de projetos e instalação de sinalização tátil no piso que deverá ser seguida pelo empreendedor.

A própria legislação de Cianorte indica alguns parâmetros referente ao passeio público, através da Lei 179/2022 (Código de Edificações e Obras), que deixa inscrito as seguintes considerações:

Art. 246. Os passeios públicos deverão ser concebidos de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, observados os requisitos da Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e as normas da ABNT, em especial:

I - NBR 9050 de 2015 que trata da acessibilidade;

II - NBR 9283 de 1986 que trata de mobiliário urbano;

III - NBR 9284 de 1986 que trata de equipamento urbano.

[...]

Art. 248. Os materiais empregados na construção de passeios públicos devem atender as seguintes especificações:

I - Devem garantir superfície firme, regular, estável e não escorregadia sob qualquer condição climática;

II - Materiais que evitem vibrações de qualquer natureza que prejudiquem a livre circulação, principalmente de pessoas usuárias de cadeira de rodas;

III - Material durável, de fácil reposição, com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos;

IV - Devem apresentar a faixa de piso tátil, em conformidade com a Norma NBR 9050 de 2015 que trata da acessibilidade e a Norma NBR 16537 de 2016 que trata de Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

www.masterambiental.com.br

97

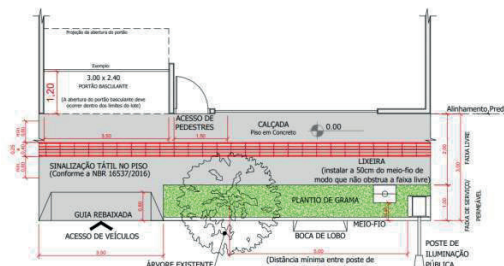


Figura 70: Planta do detalhe de calçada modelo de 3 metros de Cianorte. Plano Diretor, 2022.

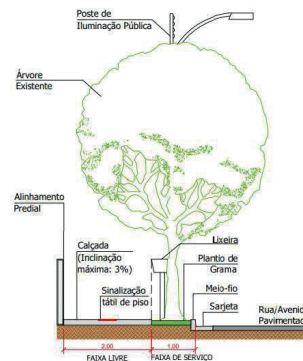


Figura 71: Seção transversal do detalhe de calçada modelo de 3 metros de Cianorte. Fonte: Plano Diretor, 2022.

www.masterambiental.com.br

99





A respeito das calçadas existentes no entorno, foi possível realizar uma análise qualitativa sobre as mesmas, através de visita no local, que identificou que grande parte dos passeios possuem alguma obstrução devido a presença de materiais de construção e vegetação no meio do percurso, ainda foi identificado que existem terrenos ainda vazios com ausência de calçadas, principalmente na Avenida Europa, assim como foram observadas calçadas em bom estado de conservação e conforme determinação legal do município.

As imagens a seguir ilustram o que foi descrito a respeito do calçamento no entorno do empreendimento.



Figura 72: Calçada na Avenida Candido Portinari. Fonte: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

100



Figura 75: Calçada inexistente na Avenida Europa. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 76: Calçada com obstrução na Rua Elizaete Alves. Fonte: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

102



Figura 73: Calçada na Rua Giuseppe Leggi. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 74: Calçada na Rua Giuseppe Leggi. Fonte: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

101



Figura 77: Calçada com obstrução na Rua Olavo Bilac. Fonte: Master Ambiental, 2023.

Ao que se refere ao calçamento previsto junto a construção do empreendimento, têm-se as seguintes exigências apresentadas na Lei nº 176/2022 que dispõe sobre o parcelamento e desmembramento do solo urbano, a mesma apresenta as seguintes considerações sobre os parâmetros, requisitos e exigências para o parcelamento do solo urbano em glebas na modalidade loteamento, ao que se refere ao calçamento:

Art. 25. Qualquer parcelamento do solo urbano em glebas, com exceção aos casos previstos nesta Lei, deverá ser dotado pelo proprietário, no mínimo de: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 299/2022)

[...]

XVIII - Construção de calçada em conformidade com a NBR 9050 de 2015 - Norma de Acessibilidade e nos padrões estabelecidos pelo órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal;

XIX - Rampas para pessoas portadoras de necessidades especiais, localizadas nas esquinas das quadras, em conformidade com a NBR 9050 de 2015 - Norma de Acessibilidade ou sucedâneas e em padrões estabelecidos pelo órgão competente de Planejamento do Poder Executivo municipal, sendo que, bocas de lobo, postes, caixas de inspeção ou similares, não poderão ser implantados em locais ou áreas destinados às rampas ou que dificultem o acesso às mesmas;

Cabe retomar o que foi abordado no capítulo de hierarquização viária deste estudo, de que as vias deverão apresentar o dimensionamento mínimo de 3 metros

www.masterambiental.com.br

103





para as calçadas, o qual consta em projeto, de modo, que as mesmas deverão atender as especificações legais, abordadas na legislação do município.

O projeto arquitetônico das edificações residenciais unifamiliares a serem construídas no loteamento em questão, dispõe do seguinte detalhamento das calçadas:

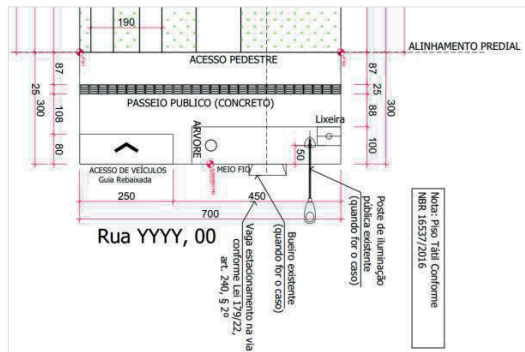


Figura 78: Detalhamento da calçada de um lote típico. Fonte: Projeto Arquitetônico.

A partir do detalhamento das calçadas, exposto anteriormente, verifica-se que o mesmo está em acordo com as exigências legais apresentadas.

Entende-se que a área em questão passa por um processo de consolidação, com a implantação de novos loteamentos, como do próprio empreendimento, e com a presença de muitos terrenos ainda vazios, portanto, entende-se que o poder público deve incentivar o uso do modal a pé, através da readequação do calçamento no local.

No entanto, é válido ressaltar que os terrenos em questão foram incluídos ao perímetro urbano do município recentemente, com a intenção de viabilizar a implantação dos empreendimentos em análise neste estudo, dessa forma, considera-se pertinente, também, atribuir responsabilidade ao empreendedor pelo incentivo ao uso do modal a pé, na região, vide o benefício transferido ao mesmo.

IMPACTO: Aumento na circulação de pedestres.

www.masterambiental.com.br

104



FASE: Implantação

NATUREZA: Negativa

ABRANGÊNCIA: Área Diretamente Afetada

MEDIDA OBRIGATORIA: Execução de passeio público conforme detalhamento apresentado no projeto arquitetônico, de modo a promover a acessibilidade e segurança do pedestre.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor

6.7.2. Arborização urbana

Arborização urbana é toda vegetação que compõe o cenário ou a paisagem urbana, sendo um dos componentes bióticos mais importante das cidades. Está diretamente relacionada com a qualidade ambiental e de vida em diversos aspectos, como a qualidade do ar, a melhora do microclima, o sombreamento, a redução da velocidade dos ventos e o amortecimento de ruídos, além de visualmente aprimorar a paisagem urbana. Pode ser classificada como arborização do passeio, canteiros centrais e pequenos jardins urbanos, que compõe o paisagismo e suprem a necessidade de sombreamento e áreas permeáveis das cidades.

A implantação da arborização deve estar em sintonia com diversos elementos que podem gerar a sua interferência, como o dimensionamento do passeio urbano, a acessibilidade, a intervenção com a fiação de energia elétrica, iluminação pública e sinalização de orientação e de segurança no trânsito.

Segundo o Censo de 2010 do IBGE, em Cianorte, 98% dos domicílios urbanos em vias públicas dispõe de arborização.

O município de Cianorte dispõe do Decreto nº28/2021 - Plano Municipal de Arborização Urbana, o qual disponibiliza os dados do censo de arborização urbana do município, realizado para conformação do Plano mencionada, e de acordo com o mesmo foram registradas 44.522 árvores no município, distribuídas em 167 espécies. Ainda, o referido Plano disponibiliza os critérios para escolha de espécies para arborização urbana, critérios para definição do local de plantio, o espaçamento adequado e distâncias mínimas de segurança entre as árvores e os mobiliários urbanos, assim como os procedimentos para o plantio dos indivíduos arbóreos nas vias.

A Lei nº 176/2022 que dispõe sobre o parcelamento e desmembramento do solo urbano do município ainda estabelece os parâmetros, requisitos e exigências para o parcelamento do solo urbano em glebas na modalidade loteamento, de modo

www.masterambiental.com.br

105

a contemplar ente eles, o seguinte a respeito da arborização urbana, em seu Artigo 25:

Art. 25. Qualquer parcelamento do solo urbano em glebas, com exceção aos casos previstos nesta Lei, deverá ser dotado pelo proprietário, no mínimo de: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 299/2022)

[...]

XII - Arborização e ajardinamento das vias, logradouros públicos e áreas de preservação permanente;

Ainda, o Decreto nº299/2022 que se refere ao passeio público de Cianorte, apresenta as seguintes exigências a respeito da arborização nas calçadas:

3.3.9.2. Todos os tipos de lotes, em todas as zonas, deverão ter no passeio público, no mínimo 01 (uma) árvore, que deve ser indicada no projeto arquitetônico como "árvore existente" ou "árvore a implantar". Antes de realizar o plantio da árvore no passeio público, consultar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, quanto a espécie indicada para cada caso;

3.3.9.3. Em casos de edificações a construir, reformar ou ampliar, que possuam no passeio público árvores existentes a retirar, indicá-las obrigatoriamente no projeto arquitetônico e solicitar o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal. A aprovação do projeto arquitetônico pela SMDU e emissão do alvará de construção só serão concedidas com a aneção do parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal ao projeto;

3.3.9.4. Lotes comerciais e industriais, deverão possuir área não pavimentada de, no mínimo, 1,00 m x 1,00 m (um metro por um metro), em torno das árvores existentes;

3.3.9.5. A distância mínima entre árvores e postes de iluminação pública e alinhamento predial, é de 5,00m (cinco metros).

Sobre a arborização no entorno, a partir de visita a campo, foi possível identificar que grande parte das vias não é contemplada por indivíduos arbóreos na calçada, contando apenas com algumas exceções. Ainda, se observa que existe boa parte da vegetação original no entorno e a presença de áreas de preservação permanente próximas aos locais a serem loteados.

As imagens a seguir ilustram a caracterização feita a respeito da arborização na região.

www.masterambiental.com.br

106



Figura 79: Calçada com arborização na Rua Leonardo da Vinci. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 80: Calçada com arborização na Rua Giuseppe Leggi. Fonte: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

107





Figura 81: Vegetação existente na Avenida Europa. Fonte: Master Ambiental, 2023.



Figura 82: Vegetação existente no entorno. Fonte: Master Ambiental, 2023.

www.masterambiental.com.br

108



Figura 83: Vegetação existente no entorno. Fonte: Master Ambiental, 2023.

Conforme foi apresentado anteriormente neste estudo, o projeto arquitetônico é contemplado com o detalhamento das calçadas das residências unifamiliares previstas a serem implantadas no loteamento, e a partir do mesmo foi possível observar que as calçadas são contempladas pelo ajardinamento na faixa de serviço.

No entanto, de acordo com o que foi apresentado neste capítulo, é responsabilidade do empreendedor a arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos e área de preservação permanente internos aos loteamentos. Dessa forma, cabe ao mesmo prosseguir com as exigências legais apresentadas e providenciar a arborização e ajardinamento das vias.

O procedimento de plantio das árvores deverá respeitar as demais exigências apresentadas na legislação do município, como o distanciamento mínimo em relação aos mobiliários urbanos, e deve-se ainda prosseguir com as recomendações legais e deverá ser solicitado o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal (SEMMA) para aprovação do projeto arquitetônico pelo respectivo órgão.

Cabe ressaltar que, apesar de não apresentada a previsão de plantio dos indivíduos arbóreos nas calçadas, de acordo com o empreendedor, o projeto específico de arborização urbana para o loteamento está em desenvolvimento.

IMPACTO: Ausência de arborização nos logradouros.

NATUREZA: Negativa.

www.masterambiental.com.br

109



ABRANGÊNCIA: AI.

MEDIDA OBRIGATÓRIA: Elaboração e implementação de projeto de arborização urbana nas vias públicas do empreendimento, a ser aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e bem-estar animal (SEMMA).

RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.7.3. Transporte público

O sistema de transporte público do município é provido pela Viação Cianorte que desde 1968 prestando serviços de transporte coletivo urbano, iniciando suas atividades com apenas um veículo, e hoje conta com mais de 20 veículos e um quadro de aproximadamente 50 funcionários, como conta o portal da própria companhia. Atualmente a empresa possui amplas instalações e atende os diversos bairros de Cianorte, o distrito de Vidigal e realiza fretamentos para transportar funcionários de diversas empresas. São disponibilizadas 10 linhas e a cidade conta com um Terminal Urbano de Ônibus Circular, o que facilita a locomoção entre todas as áreas da cidade, por meio do câmbio que é possível realizar no terminal com a troca de linhas.

Em relação ao uso prático deste modal, de acordo com a associação nacional de transportes públicos, os pontos de parada exercem influências no desempenho global dos itinerários do ponto de vista operacional, refletindo no tempo de percurso, na velocidade média e, portanto, nos custos da operação. Para o passageiro, a localização desses pontos é importante, já que determina uma condição de acessibilidade ao sistema e o tempo médio que vai percorrer desde a residência até o ponto de parada mais próximo e, no final da viagem, do ponto de parada até o destino final.

Com isso, existe o impasse de se reduzir o tempo de caminhada até o ponto, ou seja, ter pontos de parada mais próximos um dos outros, com uma boa acessibilidade, mas reduzir a velocidade comercial, aumentando o tempo de viagem, ou manter o tempo de viagem, afastando os pontos uns dos outros, dificultando a acessibilidade e segurança dos passageiros. Sendo assim, o distanciamento recomendado entre as paradas deve ser estabelecido de forma que o passageiro realize uma caminhada de no máximo 500 metros, mas é prática comum utilizar-se o espaçamento de 300 metros entre os pontos de ônibus. A figura a seguir ilustra a localização das paradas de ônibus mais próxima.

www.masterambiental.com.br

110

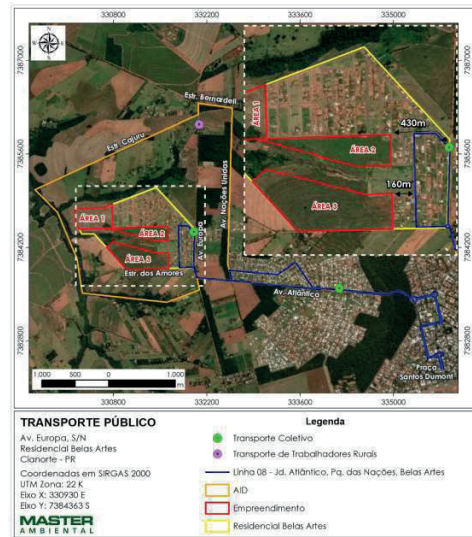


Figura 84. Mapa de transporte público. Fonte: Master Ambiental, 2023.

Cabe destacar, que entre os pontos de parada identificados, um deles atende exclusivamente o transporte de trabalhadores rurais. O ponto de parada de transporte coletivo urbano mais próximo, encontra-se na Av. Europa, no trajeto da linha 08, conforme pode-se observar na figura a seguir.

www.masterambiental.com.br

111





Figura 85: Ponto de ônibus localizado na AID. Fonte: Master Ambiental, 2023.

Atualmente, a linha que passa mais próximo ao empreendimento é a Linha 08– Jd Atlântico/Universitário/Terminal, mas com a implantação do novo empreendimento, sabe-se que a demanda pelo modal transporte público aumentará. Segundo o modelo de distribuição modal de viagens descrito anteriormente, após a implantação do loteamento e consequente ocupação das residências, tem-se que cerca de 536 novos usuários por dia serão atribuídos à rede de transporte coletivo na região.

Assim, solicita-se que o empreendedor entre em contato a empresa responsável pelo transporte coletivo da cidade (Viação Cianorte), para que seja repassada a nova demanda para o modal, e seja verificada a possibilidade de implantação de novas linhas nessa região, a fim de suprir a nova necessidade. Recomenda-se que na referida consulta seja verificada a possibilidade de construção de novas paradas de ônibus no interior do loteamento, para proporcionar condições de acessibilidade e segurança aos usuários, evitando grandes deslocamentos.

IMPACTO: Aumento da demanda por transporte público.
FASE: Implantação/Operação
NATUREZA: Negativa
ABRANGÊNCIA: AI

www.masterambiental.com.br

112



MEDIDA MITIGADORA: Informar ao Poder Público e a empresa responsável pelo transporte coletivo o incremento populacional previsto pela implantação do empreendimento.

MEDIDA MITIGADORA: UNI
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.8. CONFORTO AMBIENTAL

6.8.1. Iluminação Natural e Ventilação

Para avaliar iluminação, o sombreamento e a ventilação de uma edificação em relação às edificações vizinhas devem-se analisar as distâncias entre as edificações, o gabarito de altura, os recuos e aberturas. A verticalização das edificações pode causar sombreamento, fazendo com que a luz natural não atinja de forma direta os imóveis de menor altura. Como o empreendimento ainda não possui projeto das edificações que irão ocupar os lotes, neste capítulo será feita uma caracterização das condições climáticas da região, bem como algumas indicações a serem consideradas na elaboração do projeto arquitetônico posteriormente e os possíveis impactos que o empreendimento poderá causar no entorno.

Em relação à iluminação natural, um dos aspectos que mais influenciam no entorno é a questão do gabarito de altura, uma vez que quanto mais alta uma edificação é, maior é a sombra projetada e mais impactos diretos são causados na vizinhança imediata. Sabendo que o empreendimento será um loteamento popular de residências unifamiliares horizontais, o impacto referente à iluminação é natural da evolução da cidade, não causando problemas ou afetando o entorno pela sua implantação.

Entretanto, considerando o local de implantação do loteamento, no hemisfério sul, pode-se ponderar algumas medidas para o projeto das futuras edificações para se aproveitar as condições climáticas da região para um maior conforto. Isto é, sabendo que o sol nasce a leste, e se põe a oeste, pode-se afirmar que: a fachada norte da edificação recebe mais insolação diária; a fachada leste recebe sol da manhã com raios solares menos intensos e calor ameno; a fachada oeste recebe sol da tarde e tende a ser mais quente; e a fachada sul recebe menor quantidade de raios solares.

Assim, como Cianorte está localizada no hemisfério sul, ter uma das faces do imóvel voltada para o norte significa mais sol durante o dia, pois ele nascerá a leste e permanecerá mais a norte durante o dia, para se pôr a oeste, sendo ideal para

www.masterambiental.com.br

113



ambientes com regiões úmidas – como cozinha, área de serviço e banheiro –, uma vez pode ajudar a evitar problemas com fungos e mofo, além de deixar os ambientes mais agradáveis e com mais exposição durante o inverno. Neste sentido, os cômodos de maior permanência, como quartos e salas, ficam mais confortáveis recebendo mais sol durante o dia, o que acontece quando eles estão voltados para a face leste ou norte, garantindo luminosidade e calor na medida certa.

Ainda que estas não sejam recomendações obrigatórias para a execução do projeto na próxima etapa, sugere-se que seja levada em consideração para um maior conforto e bem estar dos futuros moradores da habitação.

Em relação à ventilação, em Cianorte, o verão é longo, quente, abafado e de céu parcialmente encoberto; o inverno é curto, agradável e de céu quase sem nuvens. Durante o ano inteiro, o tempo é com precipitação e ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 14 °C a 31 °C e raramente é inferior a 9 °C ou superior a 35 °C.

A estação quente permanece por 5,8 meses, de 15 de outubro a 7 de abril, com temperatura máxima média diária acima de 30 °C. O mês mais quente do ano em Cianorte é fevereiro, com a máxima de 31 °C e mínima de 21 °C, em média. A estação fresca permanece por 2,4 meses, de 13 de maio a 26 de julho, com temperatura máxima diária em média abaixo de 25 °C. O mês mais frio do ano em Cianorte é junho, com a máxima de 14 °C e mínima de 24 °C, em média. A imagem a seguir mostra a temperatura máxima (linha vermelha) e mínima (linha azul) médias, com faixas do 25º ao 75º e do 10º ao 90º percentil, e as linhas finas pontilhadas são as temperaturas médias percebidas correspondentes.

www.masterambiental.com.br

114

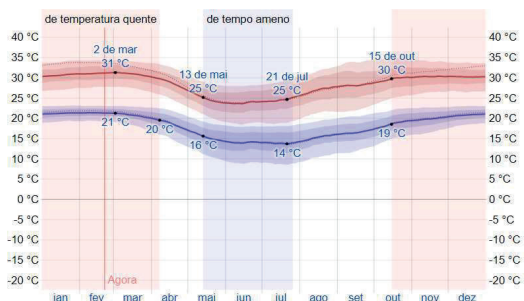


Figura 86. Temperaturas máximas e mínimas médias em Cianorte. Fonte: Weatherspark, 2023.

A velocidade horária média do vento em Cianorte passa por variações sazonais pequenas ao longo do ano. A época de mais ventos no ano dura 4,8 meses, de 23 de junho a 17 de novembro, com velocidades médias do vento acima de 9,7 quilômetros por hora; e o mês de ventos mais fortes em Cianorte é setembro, com 11,2 quilômetros por hora de velocidade média horária do vento. A época mais calma do ano dura 7,2 meses, de 17 de novembro a 23 de junho; e o mês de ventos mais calmos em Cianorte é fevereiro, com 8,2 quilômetros por hora de velocidade média horária do vento. A imagem a seguir mostra a velocidade média horária do vento (linha cinza escuro), com faixas do 25º ao 75º e do 10º ao 90º percentil.

www.masterambiental.com.br

115

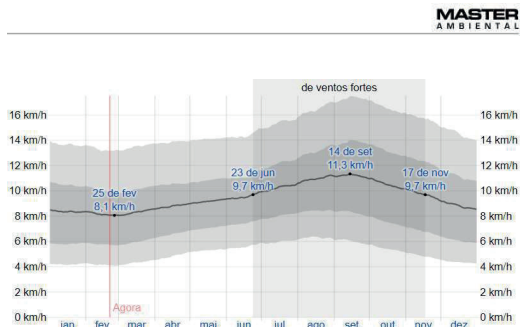


Figura 87. Velocidade média do vento em Cianorte. Fonte: Weatherspark, 2023.

Como o loteamento será para edificações horizontais, a questão da ventilação não será afetada para as edificações do entorno desde que respeitadas os parâmetros construtivos de recuos, gabaritos e afastamentos.

IMPACTO: Não se aplica.

6.8.2. Poluição Atmosférica

Segundo a resolução do CONAMA nº 491/2018, Art. 2º, entende-se como poluente atmosférico:

I. Poluente Atmosférico: qualquer forma de matéria em quantidade, concentração, tempo ou outras características, que tornem ou possam tornar o ar impróprio ou nocivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade ou às atividades normais da comunidade.

Durante a fase de obras, haverá movimentação de terra e consequente emissão de material particulado. Ademais, o funcionamento de caminhões e máquinas movidos por derivados de combustíveis fósseis pode emitir fumaça preta, quando sua manutenção não estiver em dia.

As emissões atmosféricas previstas para o período de operação se resumem ao tráfego de veículos leves. Esse tráfego será acrescido na região a partir do início de operação do empreendimento, por razão do adensamento populacional. Por se tratar de loteamento residencial, veículos de passeio serão os mais frequentes no local.



Como medida mitigadora para os impactos associados à emissão de material particulado, o empreendedor deverá realizar aspersão de água no interior do canteiro de obras, em especial nos dias de estiagem. Contudo, deve-se evitar o excesso de aspersão, para que não haja formação e carregamento de lama. Outra medida que deve ser adotada pelo empreendedor, na fase de obras, é garantir que os caminhões que transportarão terra e entulhos estejam sempre cobertos com lona, já que essa ação mitiga consideravelmente a emissão de material particulado. Deverá também ser realizada a manutenção constante das máquinas e veículos utilizados, evitando a emissão de fumaça preta.

IMPACTO: Aumento na emissão de material particulado e nas emissões gasosas veiculares.
NATUREZA: Negativo.
FASE: Implantação.
ABRANGÊNCIA: Área de Influência Direta (AID).
MEDIDA MITIGADORA: Realizar aspersão de água no canteiro de obras, em especial nos dias de estiagem.
MEDIDA MITIGADORA: Cobrir caminhões de transporte com lona.
MEDIDA MITIGADORA: Garantir a manutenção periódica de maquinário e veículos utilizados.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.8.3. Poluição Sonora e Vibrações

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), depois da poluição do ar e da água, a poluição sonora e a geração de vibrações são os problemas ambientais que afetam o maior número de pessoas. O incômodo é perceptível devido ao aumento nos níveis de ruído e pelos prejuízos por ele causados ao ser humano e seu entorno.

Esse tipo de poluição está ligado ao efeito provocado pela difusão do som em intensidade acima do tolerável, que pode causar danos irreversíveis aos seres vivos.

Os níveis máximos aceitáveis de ruído são estabelecidos de acordo com a especificidade da área em que o empreendimento está ou será inserido, por meio de legislação municipal ou, na ausência desta, pelas normativas federais. Dessa forma, para a análise do ruído a ser causado pelo empreendimento, durante o período de



obras, serão utilizadas como referências as normas NBR 10.151/2020 (Acústica; Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas; Aplicação de uso geral) e 10.152/1987 (Níveis de ruído para conforto acústico).

Tais normas definem os níveis máximos de ruídos permitidos de acordo com o tipo de área e período do dia, conforme figura a seguir:

Tipos de áreas habitadas	RL _{Aeq} Limites de níveis de pressão sonora (dB)	
	Período diurno	Período noturno
Área de residências rurais	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista predominantemente residencial	55	50
Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa	60	55
Área mista com predominância de atividades culturais, lazer e turismo	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Figura 88: Limites de níveis de pressão sonora (dB). Fonte: NBR 10.151/2020.

A área em que o empreendimento será implantado pode ser considerada como de uso misto, com predominância de usos residenciais, ficando estabelecida a propagação de ruídos até 55dB no período diurno e 50dB no período noturno.

Quanto aos possíveis impactos pela geração de ruídos durante o período de obras, o empreendimento poderá interferir na vizinhança, de maneira negativa, devido à utilização de máquinas e caminhões, que podem causar ruídos acima do nível permitido pelas normas citadas, com incidência no período diurno. No Código de Posturas de Cianorte, está definida a proibição no exercício de atividades que produzam ruídos entre 22h e 07h, nas proximidades de áreas residenciais, asilos, hospitais e escolas:

Art. 165. É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 07h00 (sete horas) e depois das 22h00 (vinte e duas horas), excetuando-se aqueles produzidos por atividades localizadas nas zonas industriais. (Lei Complementar Nº 180/2022)

Como se note a geração de ruídos que causem incômodo à população do entorno, o empreendedor deverá providenciar o enclausuramento dos equipamentos e máquinas responsáveis pela emissão da poluição sonora, visando reduzir o impacto no ambiente.



Por fim, deve-se ainda adotar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como protetores auriculares para proteção contra ruídos, por trabalhadores diretamente expostos ao funcionamento de equipamentos geradores desse tipo de poluição, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6.

Os ruídos gerados pelo empreendimento, em sua fase de operação, estarão relacionados à circulação de carros e pessoas pelo loteamento. Para isso, não se prevê a necessidade de medidas de controle.

IMPACTO: Geração de ruídos durante a execução das obras.
NATUREZA: Negativa.
FASE: Implantação.
ABRANGÊNCIA: AI.
MEDIDA OBRIGATÓRIA: Atendimento à restrição de horário para o uso de equipamentos, bem como restrição na intensidade da geração de ruídos, conforme limites constantes na norma NBR 10.151.
MEDIDA MITIGADORA: Isolamento acústico das fontes fixas de geração de ruídos.
MEDIDA OBRIGATÓRIA: Uso obrigatório de EPIs pelos trabalhadores, em concordância com a NR6.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.9. MEIO FÍSICO

6.9.1. Pedologia e Relevo

O empreendimento em questão está situado na unidade geológica do Grupo Bauru, especificamente na Formação Caiuá, composta por sedimentos (arenitos) provenientes do período cretáceo superior. Essa formação compõe parte da geologia do Terceiro Planalto Paranaense, com cobertura pós-basáltica, passagem lateral gradual e interdigitada, em condições semiáridas e desérticas (ITCG, 2018).

Sob o aspecto pedológico, na região do empreendimento estão localizadas áreas com presença de solos denominados como Latossolos e Argissolos, que apresentam coloração vermelha. Existe predominância do tipo Latossolo Vermelho Distrófico, que segundo a Embrapa (2021), possui teores mais altos de óxidos de ferro presentes no material originário, em ambientes bem drenados, profundos e porosos,



com características de cor, textura e estrutura uniformes em seus horizontes. Os da subclasse Distrófica são considerados solos de baixa fertilidade.

As figuras a seguir ilustram a geologia e a pedologia do local:

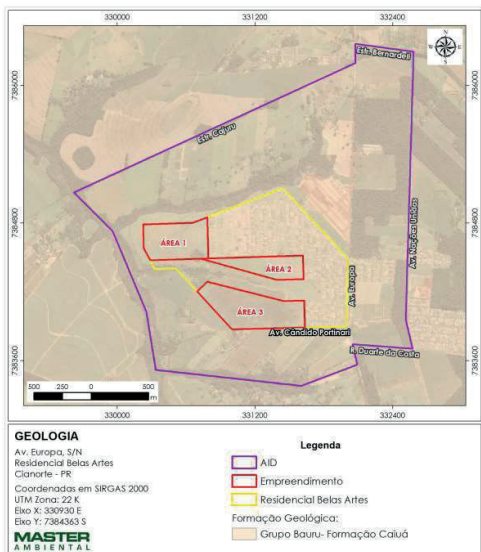


Figura 89: Geologia. Elaboração: Master Ambiental (2023).

www.masterambiental.com.br

120

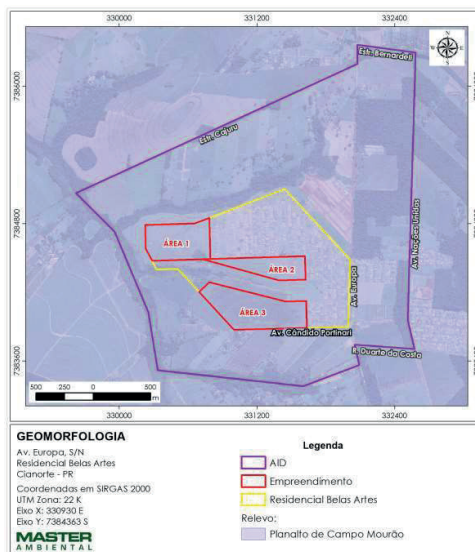


Figura 91: Geomorfologia. Elaboração: Master Ambiental (2023).

A tendência de distribuição das formas do relevo pode ser percebida nas faixas de elevação predominantes nas áreas do empreendimento e nos níveis de declividade existentes, não ultrapassando os 20% de inclinação, como demonstram os mapas na sequência:

www.masterambiental.com.br

122

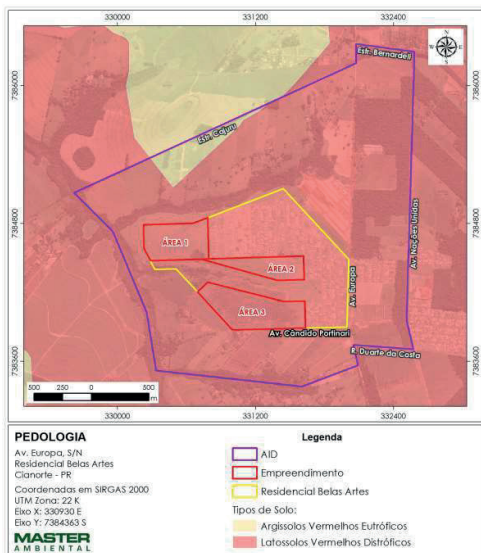


Figura 90: Pedologia. Elaboração: Master Ambiental (2023).

Tratando-se das características geomorfológicas, a AID do empreendimento se encontra inserida totalmente na unidade do Planalto de Campo Mourão, onde as formas de relevo dominantes variam entre suave ondulado e ondulado (MINEROPAR, 2006).

O mapa a seguir ilustra a unidade geomorfológica identificada no entorno do empreendimento:

www.masterambiental.com.br

121

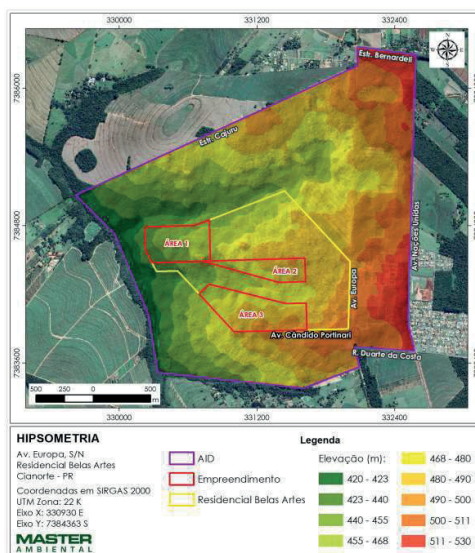


Figura 92: Hipsometria. Elaboração: Master Ambiental (2023).

www.masterambiental.com.br

123



MASTER AMBIENTAL

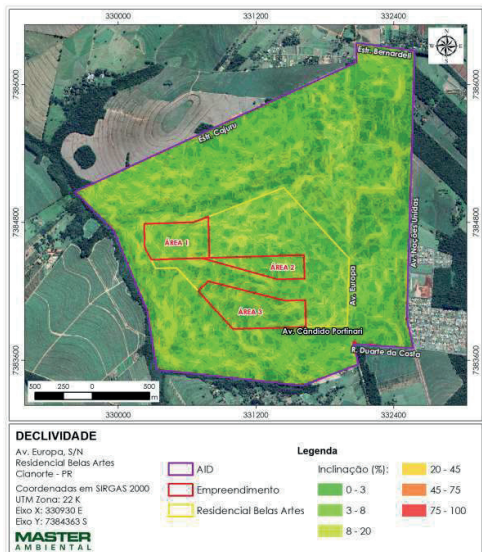


Figura 93: Declividade. Elaboração: Master Ambiental (2023).

O projeto urbanístico do empreendimento não prevê a instalação de subsolos, porém haverá movimentações de solo no terreno. Como indicam os mapas anteriores, as características geomorfológicas são propícias para a instalação de loteamento residencial, como ampliação de conjunto da mesma natureza já existente.

As alterações a serem realizadas no relevo não abrangem o arcabouço geológico ou pedológico da região, mas, durante a fase de implantação, o empreendedor deverá se atentar com o gerenciamento de resíduos e efluentes gerados, garantindo o descarte adequado e a não contaminação do solo.

www.masterambiental.com.br

124

MASTER AMBIENTAL

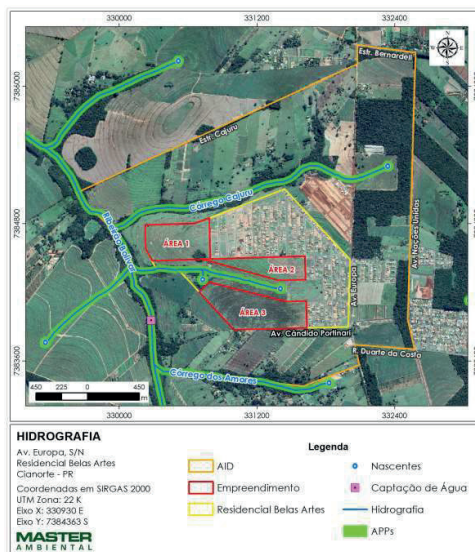


Figura 94: Hidrografia. Elaboração: Master Ambiental (2023).

Cabe observar que, apesar da base cartográfica indicar o início do Córrego Cajuru em terreno do outro lado do prolongamento da Av. Europa, conforme indicado no mapa anterior, visitas em campo confirmaram que este tem sua origem nas áreas brejosas localizadas em áreas verdes ao norte do Residencial Belas Artes. O mapa a seguir apresenta a hidrografia conforme levantamento topográfico disponibilizado pelo contratante.

www.masterambiental.com.br

126

MASTER AMBIENTAL

Ademais, algumas medidas deverão ser tomadas, como a instalação de bacias de contenção de águas pluviais, a manutenção de áreas com vegetação rasteira (gramíneas), a proteção de taludes e solo exposto com lona ou brita, prevenindo a dispersão de material particulado, o carreamento de sedimentos e o risco de processos erosivos.

IMPACTO: Movimentações no solo, com aumento no risco de erosões e carreamento de sedimentos.
NATUREZA: Negativa.
FASE: Implantação.
ABRANGÊNCIA: ADA
MEDIDA MITIGADORA: Instalar bacias de contenção de águas pluviais, ao longo de todo o canteiro de obras.
MEDIDA MITIGADORA: Cobrir taludes e solo exposto com brita ou lonas.
MEDIDA MITIGADORA: Elaborar e implementar projeto específico de Terraplenagem, contemplando as especificidades local e as medidas de segurança necessárias para o controle de processos erosivos.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

6.9.2. Recursos Hídricos

Estão próximos às áreas do empreendimento o Córrego Cajuru e o Córrego Aida (localizado no centro do empreendimento), que desaguardam no Ribeirão Bolívar, uma das principais fontes de abastecimento de água para a cidade de Cianorte. É importante ressaltar que as áreas de contribuição dos dois córregos mencionados estão a jusante do ponto de captação para fins de abastecimento público, não se configurando como áreas de manancial.

O mapa a seguir apresenta a disposição do empreendimento em relação à hidrografia do entorno, bem como a localização da unidade de captação de água para abastecimento público:

www.masterambiental.com.br

125

MASTER AMBIENTAL

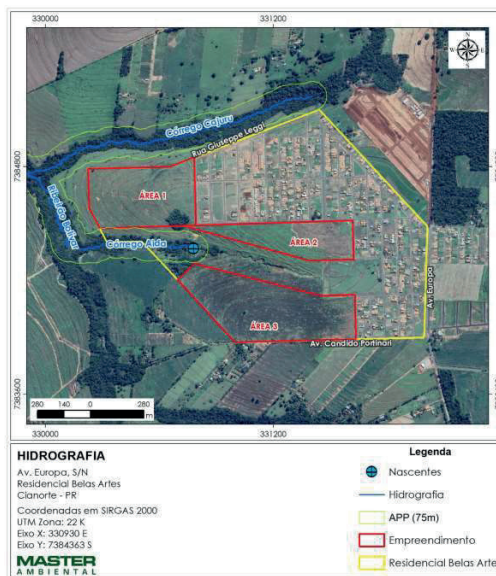


Figura 95: Hidrografia do imóvel conforme levantamento topográfico. Fonte: Projeto Urbanístico, 2023.

Os principais problemas que afetam os cursos de água são o assoreamento e a contaminação por disposição inadequada de efluentes e resíduos. No processo de assoreamento, ocorre o acúmulo de resíduos, entulho e outros materiais no leito dos rios. Com isso, o rio passa a suportar cada vez menos água, provocando inundações em épocas de grande quantidade de chuva.

Em relação aos efluentes gerados na obra, caso sejam dispostos de maneira inadequada, podem contaminar os recursos hídricos. São classificados em efluentes

www.masterambiental.com.br

127



domésticos, efluentes de lavagem de maquinário e veículos e efluentes de lavagem de pincéis e outros equipamentos com produtos químicos de maior potencial poluente.

O carreamento de sedimentos para a galeria pluvial deverá ser prevenido, de tal forma que não alcance o corpo hídrico receptor. Portanto, é imprescindível projetar e implantar Plano de Canteiro Sustentável com: construção de tapumes no perímetro dos limites da intervenção; umectação do solo em dias de estiagem; proteção das áreas de solo exposto com lonas ou outro material; e caminho em brita para a circulação de veículos.

Os efluentes provenientes das lavagens dos veículos (incluindo o caminhão betoneira) devem passar por um processo de decantação, podendo ser reaproveitados posteriormente para a própria lavagem ou umectação das vias para redução da emissão de particulado. Já os efluentes provenientes da lavagem de pincéis ou outros equipamentos com produtos químicos contaminantes são considerados perigosos, devendo ser destinados para empresa licenciada.

Cabe destacar, que conforme mencionado no item 6.5.2.3 - Esporte e Lazer, é prevista a construção de um lago no local, o qual foi indicado como medida potencializadora no referido item, de modo a proporcionar um novo local de convivência para a população local.

Sob o ponto de vista técnico, o Eng. Civil Everton Murilo Amadeu (CREA PR 147.417/D) indica em seu estudo técnico que o lago será implantado por meio de um barramento de corpo hídrico existente, e que este projeto faz parte da implantação de um parque urbano. O referido Engenheiro conclui seu relatório indicando que "aliando-se as informações pluviométricas e de caracterização da bacia, é possível concluir que o local possui aptidão para receber o projeto pretendido, considerando em sua dimensionamento todas as características limitantes".

Neste contexto, a construção do referido lago artificial deverá ser precedida pelo desenvolvimento de projeto executivo, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Cianorte (e caso necessários, por outros órgãos ambientais responsáveis), contemplando todas as especificações construtivas, bem como, as medidas aplicáveis ao desenvolvimento da drenagem local, de modo a minimizar os impactos projetados no regime hidrológico subterrâneo e superficial.

IMPACTO: Risco processos de assoreamento e contaminação de corpos hídricos.
NATUREZA: Negativa.
FASE: Implantação.
ABRANGÊNCIA: Área de Influência Indireta (AII).

www.masterambiental.com.br

128



MEDIDA MITIGADORA: Elaborar e implantar Plano de Canteiro Sustentável que contenha: construção de muro ou mureta no perímetro que corresponde ao limite da intervenção; umectação do solo em dias de estiagem; proteção de solo exposto; e caminho em brita para a circulação de caminhões.

MEDIDA MITIGADORA: Gerenciar adequadamente os efluentes provenientes de lavagens, com reaproveitamento e correta destinação.

RESPONSABILIDADE: Empreendedor

6.9.3. Áreas verdes

Atualmente, as áreas de implantação do empreendimento possuem usos correspondentes às atividades agropecuárias, com predominância de pastagens. No entorno, existem áreas verdes, associadas às áreas de plantio, vazios urbanos e áreas verdes consolidadas, que podem representar porções de Reserva Legal de propriedades rurais, assim como Áreas de Preservação Permanente (APPs), como é o caso da APP do Córrego Cajuru.

A figura a seguir apresenta as áreas verdes no entorno do empreendimento:

www.masterambiental.com.br

129

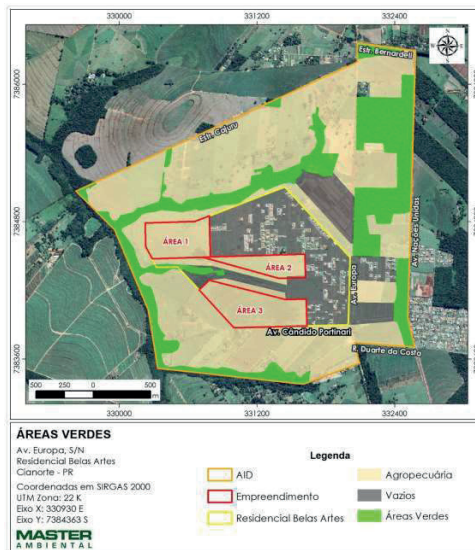


Figura 96: Áreas verdes. Elaboração: Master Ambiental (2023).

Ressalta-se que não será necessária intervenção em APPs, visto que essas áreas se encontram além dos limites dos lotes do empreendimento, considerando os raios de 50 (cinquenta) metros para nascentes e 30 (trinta) metros para cursos hídricos com menos de 10 (dez) metros de largura, casos dos córregos próximos (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), destacando-se entretanto, que em Cianorte é prevista a delimitação de APP em uma faixa de 75 (setenta e cinco) metros de cada lado do curso d'água (Lei Complementar Municipal nº 176/2022, Art. 18).

www.masterambiental.com.br

130



Entretanto, caso seja necessária supressão vegetal nas áreas de implantação, recomenda-se a realização de Inventário Florestal nas mesmas, por profissional habilitado, para posterior solicitação de autorização para supressão dos indivíduos identificados, junto ao órgão competente, e quaisquer compensações ambientais acordadas.

IMPACTO: Supressão vegetal.
NATUREZA: Negativa.
FASE: Implantação.
ABRANGÊNCIA: Área Diretamente Afetada (ADA).
MEDIDA OBRIGATÓRIA: Realizar Inventário Florístico e pedido de supressão de vegetação junto ao órgão ambiental competente e realizar as respectivas compensações previstas no processo de Autorização Ambiental.
RESPONSABILIDADE: Empreendedor.

www.masterambiental.com.br

131



7. CONCLUSÃO

O local onde o empreendimento será implantado faz parte do parcelamento do solo realizado em 2013 denominado Residencial Belas Artes, correspondendo a Etapa 03. A região do empreendimento encontra-se em expansão urbana impulsionada na última década, composta principalmente pelas etapas 01 e 02 do referido empreendimento e outros na vizinhança, mas em processo de ocupação continuado por outras construtoras, como o empreendimento em processo de implantação denominado Bem Viver Cianorte.

O empreendimento proposto trata-se de loteamento residencial unifamiliar, composto por 1477 unidades habitacionais e 16 lotes comerciais, com previsão de 3.973 novos habitantes. O público-alvo do empreendimento são famílias contempladas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

Durante a fase de obras, serão criados postos de trabalho temporários, o que contribuirá para o saldo de empregos no setor de construção civil. Indiretamente, a criação do novo bairro residencial demandará novos estabelecimentos de comércio e serviço vicinal, gerando empregos de forma indireta no próprio bairro.

O fato de o empreendimento aumentar a densidade populacional do local influencia na demanda da infraestrutura local, como implementação do sistema viário e infraestrutura básica, demanda por transporte público, comércios e serviços, inclusive na segurança local.

Com relação às questões do meio físico, apontou-se a proximidade do empreendimento com corpos hídricos e respectivas áreas de preservação, que deverão ser devidamente respeitadas por meio da boa gestão da obra de implantação.

Contudo, até o presente momento, em que se verifica o impacto positivo da ocupação dos atuais vazios urbanos e do aumento da qualidade urbana da área, o Empreendimento participa ativamente do desenvolvimento urbano da área que induz a valorização imobiliária. Desta maneira, os impactos de possível ocorrência são plenamente mitigáveis, recomendando-se, entretanto, que os projetos (de implantação e complementares) do empreendimento possuam prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Cianorte.

www.masterambiental.com.br

132



8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS (ABRELPE). **Panorama dos resíduos sólidos no Brasil**. 2020. Disponível em: <https://abrelpe.org.br/panoramal/>. Acesso em: 04 jul. 2023.

CIANORTE, Decreto nº 299, de 2022. **Passo Público**. Prefeitura do município de Cianorte, Cianorte, PR, jun. 2022.

CIANORTE, Lei Complementar nº 174, 6 de junho de 2022. **Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Cianorte**. Câmara municipal de Cianorte, Cianorte, PR, jun. 2022.

CIANORTE, Lei Complementar nº 176, 6 de junho de 2022. **Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo urbano e dá outras providências**. Câmara municipal de Cianorte, Cianorte, PR, jun. 2022.

CIANORTE, Lei Complementar nº 177, 6 de junho de 2022. **Dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do Município de Cianorte e dá outras providências**. Câmara municipal de Cianorte, Cianorte, PR, jun. 2022.

CIANORTE, Lei Complementar nº 178, 6 de junho de 2022. **Dispõe sobre o Sistema Viário Básico das áreas urbanas e rurais do município e dá outras providências**. Câmara municipal de Cianorte, Cianorte, PR, jun. 2022.

CIANORTE, Lei Complementar nº 179, 6 de junho de 2022. **Dispõe sobre o Código de Edificações e Obras das áreas urbanas e rurais do Município de Cianorte e dá outras providências**. Câmara municipal de Cianorte, Cianorte, PR, jun. 2022.

CIANORTE, Lei Complementar nº 180, 6 de junho de 2022. **Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cianorte, Estado do Paraná e dá outras providências**. Câmara municipal de Cianorte, Cianorte, PR, jun. 2022.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA). **Latossolos vermelhos**. 2021. Disponível em: <https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/tematicas/solos-tropicais/sibcs/chave-do-sibcs/latossolos/latossolos-vermelhos>. Acesso em: 04 jul. 2023.

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ (ITCG). **Mapeamento Geológico**. 2018. Disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Mapeamento-Geologico>. Acesso em: 04 jul. 2023.

MINERAIS DO PARANÁ (MINEROPAR). **Atlas geomorfológico do Estado do Paraná**. 2006. Disponível em: https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/atlas_geomorfologico_parana_2006.pdf. Acesso em: 04 jul. 2023.

www.masterambiental.com.br

133



PARQUE MUNICIPAL CINTURÃO VERDE (PMCV). **Sobre o Parque**. 2023. Disponível em: <https://www.parquecinturaoverde.com/about-3>. Acesso em: 03 jul. 2023.

www.masterambiental.com.br

134



ANEXOS

ANEXO A -	Anotações de Responsabilidade Técnica
ANEXO B -	Matriz de Impactos
ANEXO C -	Projeto de Implantação
ANEXO D -	Licença Ambiental – Residencial Belas Artes
ANEXO E -	Carta de Viabilidade Técnica - SANEPAR

www.masterambiental.com.br

135





Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13260089
Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ERICA AKEMI MATSUDA CPF: 397.XXX.XXX-79
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista Nº do Registro: 00A1695193

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: S113260089I00CT001 Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 05/07/2023 Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 08/07/2023 Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Habitacional Multifamiliar ou Conjunto Habitacional

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$115,18 Pago em: 07/07/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-08
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado Data de Início: 22/06/2023
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.750,00 Data de Previsão de Término: 21/06/2024

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 87202739 Nº: SN
Logradouro: MAGNO NEVERTI GREGHI Complemento:
Bairro: RESIDENCIAL BELAS ARTES Cidade: CIANORTE
UF: PR Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Coordenação de EIV em parceria com o Eng Fernando João Rodrigues de Barros ART 1720233270780, para empreendimento residencial - Etapa 03 - Residencial Belas Artes, em Cianorte PR.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO Quantidade: 1,00
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT Contratante Forma de Registro Data de Registro
S113260089I00CT001 LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA INICIAL 05/07/2023

www.caubr.gov.br

Página 1/2

ANEXO A - Anotações de Responsabilidade Técnica

www.masterambiental.com.br

136



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço 1720233270780

Página 1/1

1. Responsável Técnico

FERNANDO JOAO RODRIGUES DE BARROS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 2001863896
Empresa Contratada: SUDAMERICA AMBIENTAL LTDA Carteira: RJ-27699/D Registro/Visto: 63607

2. Dados do Contrato

Contratante: LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 05.684.460/0001-08
RUA ATILIO BORIO, 1307
SALA 02 ALTO DA RUA XV- CURITIBA/PR 80045-180
Contrato: 0510334.2023B Celebrado em: 22/06/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV MAGNO NEVERTI GREGHI, S/N
ETAPA 03 RESIDENCIAL BELAS ARTES- CIANORTE/PR 87202-739
Data de Início: 22/06/2023 Previsão de término: 21/06/2024 Coordenadas Geográficas: -23,640008 x -52,654173
Finalidade: Ambiental

4. Atividade Técnica

[Estudo] de estudos ambientais Quantidade: 1,00 Unidade: UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Coordenação e elaboração de EIV para empreendimento residencial - Etapa 03 - Residencial Belas Artes

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO JOAO RODRIGUES DE BARROS, registro Crea-PR RJ-27699/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/06/2023 e hora 16h28.

JOANIN DE OLIVEIRA-53996917953
Assinado de forma digital por JOANIN DE OLIVEIRA-53996917953
Dados: 2023.07.26 14:09:47 -03'00'

LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- CNPJ: 05.684.460/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferida no site www.crea-pr.org.br
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda do via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 30/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 241011720233270780



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13260089
Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ERICA AKEMI MATSUDA, registro CAU nº 00A1695193, na data e hora: 05/07/2023 16:25:57, com o uso de login e senha. O CPF/CNPJ está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD)
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publica/art>
Impresso em: 03/07/2023 16:38:44

www.crea-pr.org.br



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 13/07/2023 às 17:45:48 por: siccau, ip 10.128.0.1.

www.caubr.gov.br

Página 2/2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720233409193

Página 1/1

Equipe a 1720233270780

1. Responsável Técnico
THIAGO TOLENTINO SANCHES
Título profissional: **GEOGRAFO**
RNP: 1721726810
Carteira: PR-212101/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **LMM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
RUA ATILIO BORO, 1307
SALA 02 ALTO DA RUA XV- CURITIBA/PR 80045-180
Contrato: 0510334.2023B Celebrado em: 22/06/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
CNPJ: 05.684.460/0001-08

3. Dados da Obra/Serviço
AV MAGNO NEVERTI GREGHI, S/N
ETAPA 03 RESIDENCIAL BELAS ARTES- CIANORTE/PR 87202-739
Data de Início: 22/06/2023 Previsão de término: 21/06/2024
Finalidade: Ambiental Coordenadas Geográficas: -23.646008 x -52.654173

4. Atividade Técnica
[Estudo] de estudos ambientais Quantidade: 1,00 Unidade: UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Elaboração de EV para empreendimento residencial - Etapa 03 - Residencial Belas Artes

7. Assinaturas
Documento assinado eletronicamente por THIAGO TOLENTINO SANCHES, registro Crea-PR-212101/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 03/07/2023 e hora 16h25.

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Assinado de forma digital por
JOANIN DE OLIVEIRA:53996917953
Dados: 2023.07.16 14:34:34 -03'00'

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 07/07/2023 Valor Pago: R\$ 96,62 Nossos números: 2410101720233409193

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servico.crea-pr.org.br/publico/art>
Impressão em: 10/07/2023 10:31:42



ANEXO B - Matrizes de Impactos

MATRIZ DE IMPACTOS E MEDIDAS - LMM						
ELABORAÇÃO: MASTER AMBIENTAL (2023)						
TÓPICO DE ANÁLISE	Descrição	IMPACTO		MEDIDA		RESPONSÁVEL
		Natura (+/-)	Abrangência (ADA/AI)	Descrição	Classificação (M/C/O)	
6.1.	Adensamento Populacional	-	AI	Elaboração e implantação de projetos necessários de infraestrutura e adequações relacionadas aos demais itens abordados no estudo.	O	Empreendedor
6.3.1.	Investimentos para o município	+	AI	Não se aplica.		
6.3.2.	Geração de Emprego e Renda	+	AI	Não se Aplica.		
6.3.3.	Valorização ou desvalorização imobiliária	+	AI	Não se Aplica.		
6.3.4.	Risco a saúde e à vida	-	ADA	Contratação de um profissional responsável e capacitado da área da segurança no trabalho que verifique o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e se mantenha atento ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) durante a fase de obras.	O	Empreendedor
6.5.1.1.	Abastecimento de Água	-	ADA	Implantar infraestrutura de abastecimento de água no loteamento conectando com a rede existente, conforme diretrizes da SANEPAR.	O	Empreendedor
6.5.1.2.	Esgotamento Sanitário	-	ADA	Inteligir a rede de esgoto interna à rede coletora da SANEPAR, conforme indicado na CA 899/2023.	M	Empreendedor

MATRIZ DE IMPACTOS E MEDIDAS - LMM						
ELABORAÇÃO: MASTER AMBIENTAL (2023)						
TÓPICO DE ANÁLISE	Descrição	IMPACTO		MEDIDA		RESPONSÁVEL
		Natura (+/-)	Abrangência (ADA/AI)	Descrição	Classificação (M/C/O)	
6.5.1.3.	Fornecimento de energia elétrica	-	ADA	Apresentar projeto definitivo e aprovado em órgão competente, para estimativa de custo da obra e prazo de execução.	O	Empreendedor
6.5.1.4.	Iluminação Pública	-	AI	Elaborar e executar projeto de iluminação pública para o loteamento, a ser aprovado pelo órgão competente.	O	Empreendedor
6.5.1.5.	Rede de drenagem pluvial	-	ADA	Elaborar e executar projeto de drenagem, a ser aprovado pelo Poder Público Municipal.	O	Empreendedor
6.5.1.6.	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	-	ADA	Elaborar Plano de Resíduos da Construção Civil - PGRCC que contemple procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final adequada.	O	Empreendedor
6.5.1.6.	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	-	AI	Informar a Prefeitura Municipal quanto ao aumento da demanda por serviços de coleta pública de resíduos urbanos.	M	Empreendedor e Poder Público
6.5.2.1.	Educação	-	AI	Informar ao Poder Público o incremento populacional previsto pela implantação do empreendimento.	M	Empreendedor
6.5.2.2.	Saúde	-	AI	Informar ao Poder Público o incremento populacional previsto pela implantação do empreendimento.	M	Empreendedor
6.5.2.3.	Esporte e Lazer	+	AI	Elaborar e executar projeto específico contemplando a construção de um Lago Artificial na Área de Preservação de Fundo de Vale, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Cianorte.	P	Empreendedor

MATRIZ DE IMPACTOS E MEDIDAS - LMM						
ELABORAÇÃO: MASTER AMBIENTAL (2023)						
TÓPICO DE ANÁLISE	Descrição	IMPACTO		MEDIDA		RESPONSÁVEL
		Natura (+/-)	Abrangência (ADA/AI)	Descrição	Classificação (M/C/O)	
6.5.2.4.	Segurança	-	AI	Informar ao Poder Público o incremento populacional previsto pela implantação do empreendimento.	M	Empreendedor
6.6.3.	Geração de Tráfego	-	AI	Elaboração e implementação de projeto de sinalização viária nas vias do empreendimento.	O	Empreendedor
6.7.1.	Calçamento	-	ADA	Execução de passeio público conforme detalhamento apresentado no projeto arquitetônico, de modo a promover a acessibilidade e segurança do pedestre.	O	Empreendedor
6.7.2.	Arborização Urbana	-	AI	Elaboração e implementação de projeto de arborização urbana nas vias públicas do empreendimento, a ser aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	O	Empreendedor
6.7.3.	Transporte Público	-	AI	Implantar abrigos de ônibus segundo padrão a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Cianorte, em locais determinados por esta, contemplando os pontos de parada que atenderão à população do empreendimento.	M	Empreendedor
6.7.3.	Transporte Público	-	AI	Informar ao Poder Público e a empresa responsável pelo transporte coletivo o incremento populacional previsto pela implantação do empreendimento.	M	Empreendedor

MATRIZ DE IMPACTOS E MEDIDAS - LMM						
ELABORAÇÃO: MASTER AMBIENTAL (2023)						
TÓPICO DE ANÁLISE	Descrição	IMPACTO		MEDIDA		RESPONSÁVEL
		Natura (+/-)	Abrangência (ADA/AI)	Descrição	Classificação (M/C/O)	
6.8.2.	Poluição Atmosférica	-	AI	Realizar aspersão de água no canteiro de obras, em especial nos dias de estiagem.	M	Empreendedor
				Cobrir caminhões de transporte com lona.	M	Empreendedor
				Garantir a manutenção periódica de maquinário e veículos utilizados.	M	Empreendedor
6.8.3.	Poluição Sonora e Vibrações	-	AI	Atendimento à restrição de horário para o uso de equipamentos, bem como restrição na intensidade da geração de ruídos, conforme limites constantes na norma NBR 10.151.	O	Empreendedor
				Isolamento acústico das fontes fixas de geração de ruídos.	M	Empreendedor
				Uso obrigatório de equipamentos de segurança para os trabalhadores, conforme NR 6.	O	Empreendedor

www.masterambiental.com.br



MATRIZ DE IMPACTOS E MEDIDAS - LMM						
ELABORAÇÃO: MASTER AMBIENTAL (2023)						
TÓPICO DE ANÁLISE	IMPACTO		MEDIDA		RESPONSÁVEL	
	Descrição	Natu- raleza (N/A)	Abrangência (ADA/AI)	Descrição		Classifi- cação (M/C/O)
6.3.1. Pedologia e Relevo	Movimentações no solo, com aumento no risco de erosões e carreamento de sedimentos.	-	ADA	Instalar bacias de contenção de águas pluviais, ao longo de todo o canteiro de obras.	M	Empreendedor
				Cobrir taludes e solo exposto com brita ou lonas.	M	Empreendedor
				Elaborar e implementar projeto específico de Terraplenagem, contemplando as especificidades locais e as medidas de segurança necessárias para o controle de processos erosivos.	M	Empreendedor
6.3.2. Recursos Hídricos	Risco processos de assoreamento e contaminação de corpos hídricos.	-	AI	Elaborar e implantar Plano de Canteiro Sustentável que contenha: construção de muro ou mureta no perímetro que corresponda ao limite da intervenção; unificação do solo em dias de estagem; proteção de solo exposto; e caminho em brita para a circulação de caminhões.	M	Empreendedor
				Gerenciar adequadamente os efluentes provenientes de lavagens, com reaproveitamento e correta destinação.	M	Empreendedor
6.3.3. Áreas verdes	Supressão vegetal.	-	ADA	Realizar Inventário Florístico e pedido de supressão de vegetação junto ao órgão ambiental competente e realizar as respectivas compensações previstas no processo de Autorização Ambiental.	O	Empreendedor



ANEXO D - Licença Ambiental – Residencial Belas Artes


ANEXO C - Projeto de Implantação

www.masterambiental.com.br

139

www.masterambiental.com.br

138



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TERRAS
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

03/2024 Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 15.912.2024, concedo a Licença de Instalação sob as condições e restrições abaixo especificadas:

1. **INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR**
Nome/Razão Social: ALEXANDRE ALVES GRECHI
Endereço: Rua Nashville, 71, APTD 203-B, CENTRO, Cianorte/PR
CNPJ: 07.200.000

2. **IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO**
Atividade: Parcelamento de solo em áreas Especiais
Loteamento: Residência Urbana Residencial Belas Artes
Código de Obra (C.O.): 3312024 - 738425.8
Local: Lotes 654-A, 655, 655-A, 656, 656-A, 657, 658, 658-A, 659, 660 e 661, s/n, Gleba Patrimônio Cianorte
CNPJ: 87.200-000

3. **EXATIFICAÇÕES DO EMPREENHIMENTO**

3.1. **ÁGUA UTILIZADA**
Origem Água: Fossa FOSSES
Tipo de Uso: Doméstico
Vazão (l/hora): 24,80
M³ Dúrgua: -
Condição: UTM (E-4)

3.2. **EFLUENTES LÍQUIDOS**
Origem EFLUENTE: Efluente de esgoto sanitário
Forma Tratamento: FOSSE
Destino Final: SURTECOURTO
Vazão (l/hora): 19,94
M³ Dúrgua: -
Condição: UTM (E-4)

Obs.: As informações da seção 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. **CONDIÇÕES**

- A presente licença ambiental de instalação foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 65/2008, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, de forma alguma, qualquer outro Certificado de qualquer natureza exigida pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta o requerente de qualquer obrigação ambiental para o cumprimento do planejamento de avaliação de impacto ambiental para qualquer supressão vegetal e sua realização na área objeto do presente requerimento.
- Todos os programas e projetos apresentados que diversem dos acordados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental de Instalação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalentes, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
- Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos ambientais apresentados.
- Manter a Portaria IAP nº 027/2012 no local do Monitoramento e Manejo do Forno Silvestre, se necessário.
- As instalações no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento, devem observar os seguintes critérios: Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais e sistema de escoamento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem; Evitar transações no solo ou obras de escavações em perfundo de chuvas; As obras de terraplenagem e a instalação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; A ocupação do lote só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgoto sanitário e galerias de águas pluviais.
- A presente Licença Ambiental de instalação poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inobservância de qualquer condicionante ou normas legais, emitida ou feita observação de informações relevantes que subsdarem a sua emissão, superveniente de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 8.514/03.
- O não cumprimento a legislação ambiental vigente estadual e empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.025/08, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.514/03.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 85779 - Artigo 7º, § 2º.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fca sugerido o aproveitamento e reuse de água da chuva de acordo com medidas estabelecidas pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.265, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Diversar ser apresentado também o Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção CIVIL, conforme Termo de Referência (Resolução SEMA 021/2017 Anexo X), após o término das obras e antes do início da ocupação do empreendimento. Caso o empreendimento necessite da Licença de Operação, esse relatório deverá ser apresentado no fim de LO.
- A Dúrgua de Direito, citada no inciso VII, Art. 11 da Resolução SEMA 021/2017, deverá ser apresentada ao IAP após o término das obras e antes do início da ocupação do empreendimento.

13. **CONCLUIR AS OBRAS E TERCEIRA ETAPA DO EMPREENHIMENTO.**

1. RESIDENCIAL BELAS ARTES SITUAÇÃO

- 1.1 PROJETOS 100% EXECUTADO
- 1.2 ABERTURA DE VIAS 57,33% EXECUTADO
- 1.3 TOPOGRAFIA 90,00% EXECUTADO
- 1.4 REDE DE ÁGUA 57,33% EXECUTADO
- 1.5 REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO 57,33% EXECUTADO
- 1.6 GALERIA AL-PROTECUTADO
- 1.7 PAVIMENTAÇÃO, MURTO E SANIETAS 57,33% EXECUTADO
- 1.8 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL 57,33% EXECUTADO
- 1.9 PISTA DE CAMINHADA 10,00% EXECUTADO
- 1.10 ABSORVAÇÃO 0,00% EXECUTADO



1.11 PAVIMENTAÇÃO, MEIO DIA E SÁBIETAS AN ATLANTICA 100% EXECUTADO
1.12 SINALIZAÇÃO HOR. E VERT. AV ATLANTICA 44,00% EXECUTADO
1.13 PASSARELA DE FAUNA 0,00% EXECUTADO
1.14 RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE INSTALAÇÃO 50,00% EXECUTADO
14. CONDICIONANTES CONSTANTES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS ANTERIORMENTE (VENCIDAS), CONTINUAM VÁLIDAS PARA ESTA LICENÇA RELATIVA A TERCEIRA ETAPA E CONCLUSÃO DO EMPREENDIMENTO.

Cianorte, 02 de Setembro de 2023
Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal da grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 005/88. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO, tem a validade extra mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada no Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expressões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações no empreendimento, deverão ser comunicados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser alçada em local visível.



MASTER AMBIENTAL

ANEXO E - Carta de Viabilidade Técnica - SANEPAR

www.masterambiental.com.br

140

Form titled 'CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - CRACE'. It contains fields for company information (SANEPAR), project details (CA 009/2023 - GRUM), and technical specifications for water supply and sewage collection systems. It includes checkboxes for various conditions and a list of requirements for project elaboration.

Inscrito ao protocolo 20.975.791-5 por: Marcia Ines Benedito Narciso em: 28/09/2023 14:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo-gr.gov.br/sip/validarDocumento com o código: 50fe55f659f1a55ff4093279d11e7597.

Form titled 'CARTA RESPOSTA À ANÁLISE DE ATENDIMENTO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO - CRACE'. It contains fields for project details (ETE São Tomé), technical specifications for sewage treatment, and a list of requirements for project elaboration. It includes a signature block for Marcia Ines Benedito Narciso and Marcio Rodrigo Rebecca.

Inscrito ao protocolo 20.975.791-5 por: Marcia Ines Benedito Narciso em: 28/09/2023 14:05. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo-gr.gov.br/sip/validarDocumento com o código: 50fe55f659f1a55ff4093279d11e7597.



Secretaria de Saúde

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024

EDITAL Nº 08 /2024

Dispõe sobre a divulgação das notas da primeira etapa (entrega de documentos para o cargo de dentista) dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2024 do Município de Cianorte.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA.**

Art. 1º As notas da Primeira Etapa (entrega de documentos para o cargo de dentista) do Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2024 do Município de Cianorte.

1ª etapa – Entrega de documentos DENTISTA 40 HORAS – PSS 002/2024					
CANDIDATO POR CPF	Diploma de graduação odontologia	Cursos de Pós Graduação	Cursos de formação Mínimo 20 horas	Tempo de trabalho dentista	Nota da 1ª Etapa
PATRICIA PALARO	10	1,0	0,1	1,5	12,6
PRISCILA RODRIGUES BUENO	10	0,5	0,1	1,5	12,1
ANA LAURA GRECCO DAVANÇO	10	00	00	1,2	11,2
KARINA HIDALGO GAGLIARDI	10	00	0,1	0,9	11
THAINÁ PAIN DUMONT	10	0,5	0,4	00	10,9
LETICIA LEMES DE SOUZA	10	00	0,5	0,3	10,8
LARISSA DA SILVA PIRELLI	10	00	00	0,6	10,6
ALCEU MARTINELLI	10	0,5	00	00	10,5
JULIA NICOLETTI LEITE	10	00	0,2	0,3	10,5
ADRIANO SOUZA VIANA	10	00	0,1	0,3	10,4
LARISSA CAZON MIRANDA	10	00	0,4	00	10,4
INGRID MARTINEZ THOMAZ DOUHERET	10	00	0,2	00	10,2
JESSICA LAIS DA SILVA MARIM	10	00	0,2	00	10,2
JULIA MARQUESINI BERTELI	10	00	0,2	00	10,2
SUELLEN CHRISTINE FERRAZ	10	00	0,2	00	10,2
FRANCIELI EMELY MENEZES GOELZER	10	00	0,2	00	10,2
ANDRÉ LUIS GONÇALVES DO NASCIMENTO	10	00	0,1	00	10,1
LUCAS GARCIA DA SILVA	10	00	00	00	10
LUANA PRISCILA DA SILVA BIRCHES	10	00	00	00	10
BRUNO DA SUELLEN LOPES	10	00	00	00	10
PAULA LORENA GARCIA DA COSTA QUEIROZ	10	00	00	00	10
THALITA NAYARA BERGO DE MARIA	10	00	00	00	10

BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	10	00	00	00	10
AMANDA FERREIRA TETÍLIA	10	00	00	00	10
RAFAELA DIAS PENITENTE	10	00	00	00	10

1ª etapa – Entrega de documentos DENTISTA 20 HORAS – PSS 002/2024					
CANDIDATO POR CPF	Diploma de graduação odontologia	Cursos de Pós Graduação	Cursos de formação Mínimo 20 horas	Tempo de trabalho dentista	Nota da 1ª Etapa
JOÃO PAULO LAVAGNOLI MANFRINATO	10	1,0	0,5	1,5	13
PALOMA NAIARA MELÃO	10	1,0	0,2	1,5	12,7
PRISCILA FERAZ FUZIMOTO	10	1,0	0,2	1,5	12,7
PAULO ROBERTO ZANBOREZZI JUNIOR	10	1,0	00	1,5	12,5
TEILA SOUZA GONÇALVES	10	1,0	00	1,5	12,5
NATHALIA ROMAN KLINKOWSKI	10	0,5	0,5	1,5	12,5
LAIS MARINA DELAI RIBEIRO	10	0,5	0,2	1,2	11,9
KAUIZE PEREIRA GALVÃO MERCES	10	0,5	00	1,2	11,7
DEYSE PALTANIN CAMILOTI DE ALCANTARA SILVA	10	00	0,1	1,5	11,6
PAULA ROMAN KLINKOWSKI	10	0,5	0,5	0,6	11,6
FRANCINNI DINIZ ALVES	10	0,5	00	0,9	11,4
MONIZE BEZERRA PINTO	10	0,5	0,5	0,3	11,3
IGOR DIEGO CARDOSO	10	0,5	00	0,6	11,1
MARIA EDUARDA TAMIOZZO	10	00	0,5	0,6	11,1
MILENA COSSI HERNANDES	10	1,0	00	00	10,1
TALITA MORGUETI	10	00	0,2	0,6	10,8
ANDREIA ROSANA SIQUEIRA ROCHA	10	0,5	00	0,3	10,8
LUCAS RIBEIRO COMAR	10	00	0,5	0,3	10,8
GABRIEL QUIRINO DALPOZ	10	00	0,5	0,3	10,8
VANESSA DOMECH VIEIRA	10	0,5	0,1	00	10,6
LUCA SUTIL GUAREZI	10	00	00	0,6	10,6
BRUNO CARASCOS BELA	10	0,5	00	00	10,5
JESSICA TANANDRA ALCANTARA ZANBOREZZI	10	0,5	00	00	10,5



JULIA MARTINI	10	00	0,5	00	10,5
ANA KARINE ALMEIDA GONÇALVES	10	00	0,4	00	10,4
GABRIELI BERALDO TADIN	10	00	0,2	00	10,2
FERNANDA SILVESTRE	10	00	0,2	00	10,2
GABRIELA LOPES PONCETTI	10	00	0,1	00	10,1
RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	10	00	0,1	00	10,1
DIOGO FRANCISCO CANEIA LOPES	10	00	0,1	00	10,1
VITORIA MIKAELY RODRIGUES BONIFÁCIO	10	00	0,1	00	10,1
FELIPE RINALDIN RAMOS	10	00	0,1	00	10,1
SILVIA FABRICIO	10	00	00	00	10
PATRICIA NABHAN MOREIRA	10	00	00	00	10
KARLA MILENA OLIVEIRA	10	00	00	00	10

Cianorte, 06 de março de 2024.

heder gavão santos
Presidente da Comissão / PSS - 002/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os responsáveis pela condução administrativa e pela inscrição, entrevista e análise de títulos para a seleção dos candidatos, nomeados pela Portaria nº 15/2024, no Processo Seletivo Simplificado – PSS, no município de Cianorte, aberto pelo edital nº 002/2024, não possuem vínculo de parentesco, quais sejam cônjuge, companheiro ou companheira e parentesco consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos candidatos inscritos no concurso em referência.

Por ser expressão da verdade. Firmamos a presente declaração.

Cianorte, 06 de março de 2024.

heder gavão santos
Presidente da Comissão / PSS - 002/2024

MUNICÍPIO DE CIANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024

EDITAL Nº 09 /2024

Dispõe sobre a divulgação das notas definitivas dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2024 do Município de Cianorte.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA.**

Art. 1º As notas definitivas dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2024 do Município de Cianorte.

DENTISTA 40 HORAS – PSS 002/2024				
CLASSIFICAÇÃO FINAL	CANDIDATO POR CPF	1ª Etapa	2ª Etapa	NOTA FINAL
1º	Luana Priscila da Silva Birches	10	54	64
2º	André Luis Gonçalves do Nascimento	10,1	42	52,2
3º	Francieli Emely Mengue Goelzer	10,2	36	46,2

DENTISTA 20 HORAS – PSS 002/2024				
CLASSIFICAÇÃO FINAL	CANDIDATO POR CPF	1ª Etapa	2ª Etapa	NOTA FINAL
1º	Talita Morgueti	10,8	51	61,8
2º	Gabriel Quirino Dalpoz	10,8	51	61,8
3º	Fernanda Silvestre	10,2	51	61,2
4º	Maria Eduarda Tamiozzo	11,1	48	59,1
5º	Julia Martini	10,5	48	58,5
6º	Paula Roman Klinkowski	11,6	42	53,6
7º	Ana Karine Almeida Gonçalves	10,4	42	52,4
8º	Paulo Roberto Zanborenzi Junior	12,5	39	51,5
9º	Diogo Francisco Caneia Lopes	10,1	39	49,1
10º	Felipe Rinaldin Ramos	10,1	39	49,1

Cianorte, 06 de março de 2024.

heder gavão santos
Presidente da Comissão / PSS - 002/2024



MUNICÍPIO DE CIANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024
EDITAL Nº 10/2024

Dispõe sobre a homologação da classificação final dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2024 do Município de Cianorte.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando que não houve recurso contra a divulgação das notas preliminares divulgada por meio do Edital 06/2024 e Edital 08/2024, no site do Órgão Oficial do município, **RESOLVE** Homologar a classificação final divulgada por meio do Edital de nº 09/2024 dos candidatos inscritos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 002/2024, 02 de fevereiro de 2024, do Município de Cianorte para o cargo: Dentista (20 horas) e Dentista (40 horas).

Publique-se, Cianorte, 06 de março de 2024.

HEDER GAVÃO SANTOS
Presidente da Comissão / PSS - 002/2024

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 074/2023-SE/CMS.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1.312 de 08 de maio de 1991 e alterações.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o plano de trabalho do **INSTITUTO BOM JESUS**, referente ao recurso recebido, Portaria GM/MS R\$1.177,00 de 25/08/2023, no valor de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil, e novecentos reais), para custeio dos honorários médicos. E Emenda Parlamentar N°36000.536.66/2023-00, o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) destinado ao custeio dos gastos da instituição, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 06 de março de 2024

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CAPSECI

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, inciso II e §3º da lei federal nº 14.133/2021)

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.909.245/0001-75, neste ato representado pelo seu superintendente, Sr. Guilherme Henrique Maximo Rodrigues, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º,

da lei federal nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a aquisição de materiais de limpeza e higienização. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a CAPSECI **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: sedecapseci@gmail.com, com o assunto: ORÇAMENTO; Cianorte/PR, 06/03/2024, Guilherme Henrique Maximo Rodrigues – Superintendente. PUBLIQUE-SE.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues
Superintendente em Exercício

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE
(Com base no art. 75, inc. II da lei federal nº 14.133/2021)

Data: 06/03/2024.

1. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza e higienização. Nos preços estimados já estão inclusos os encargos tributários e sociais, fretes e demais despesas, tal como deverão estar as propostas de demais interessados. O julgamento das propostas levará em conta o **menor preço global** dos produtos elencados abaixo. Justifica-se a aquisição por menor preço global de um único fornecedor com o Acórdão 861/2013-TCU Plenário:

“Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.”

Haja vista que se trata apenas de itens de limpeza e higienização, é mais vantajoso e eficiente para a administração adquirir de apenas um fornecedor itens de mesma natureza, fator potencializado em razão do baixo custo quando considerado os itens separadamente. Tendo em vista que esta autarquia não elaborou plano de contratação anual para o exercício de 2024, haja vista que a implantação efetiva, bem como sua exigência legal, iniciou-se em 2024, contudo, verifica-se a viabilidade de contratação diante da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária de 2024 para a aquisição pretendida.

DESCRIÇÃO DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Uni. (R\$)*	Valor Total (R\$)
Lote Único	01	15	COPO DESCARTÁVEL, em poliestireno, capacidade 180ml, embalados em pacotes com 100 unidades. A embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável e deverá atender normas da ABNT.	3,14	47,10
	02	20	DESINFETANTE contendo: óleo de pinho, tensoativo catiônico, sequestrante, conservantes, atenuador de espuma, controlador de ph, corantes, fragrância e veículo, de uso de limpeza, bactericida, embalagem de 500ml.	7,10	142,00
	03	60	PAPEL HIGIÊNICO tipo especial neutro, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor branca, picotado, 30m x 10 cm, folha dupla embalagem com 04 unidades.	6,06	363,60
	04	20	ÁGUA SANITÁRIA composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p, frasco de 1 litro.	3,85	77,00



Lae Único	05	03	ESCOVA HIGIÊNICA para banheiro (para limpeza de vaso sanitário).	6,10	18,30	
	06	200	SACO PLÁSTICO para acondicionar lixo, capacidade para 15 litros.	0,06	11,70	
	07	200	SACO PLÁSTICO para acondicionar lixo, capacidade para 100 litros.	0,27	55,00	
	08	30	PAPEL TOALHA de fibra natural 100% celulósica, de primeira qualidade, extra luxo, cor branco, extra resistente e de alta absorção, interfolhas, com duas dobras. Tamanho da folha de no mínimo 20 x 20,5cm, pacote com 1000x1 folhas.	11,20	336,00	
	09	20	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, concentrado, gel para louça, embalagem de 500 ml, com excelente ação desengordurante, com bico regulador para uso econômico.	1,87	37,40	
	10	16	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, multiuso, dupla face e bactericida.	0,60	9,60	
	11	02	SABONETE LÍQUIDO, em galão de 5 litros, cremoso, dermatologicamente testado, fragrância erva doce.	19,50	39,00	
	12	03	SABONETE LÍQUIDO, em frasco de 500 ml com válvula pump, cremoso, dermatologicamente testado, fragrância erva doce.	8,70	26,10	
	13	05	ESPONJA MÁGICA, tira manchas, para limpeza pesada, 10 x 7 x 3 cm.	2,80	14,00	
	14	20	LIMPADOR MULTIUSO para limpeza pesada, contendo Ingrediente ativo, lauril éter sulfato de sódio, amina oxidada, coadjuvante, alcalinizante, corante, fragrância e água, embalagem de 500 ml.	9,60	192,00	
	15	02	LIMPADOR MULTIUSO, contendo alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água, embalagem de 500 ml.	6,80	13,60	
	16	02	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO, composto por linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água, embalagem de 250 ml.	8,80	17,60	
	17	05	PANO DE CHÃO grande, saco duplo em algodão, medindo aproximadamente 52 x 68 cm.	5,05	25,25	
	18	01	RODO para piso, com base em ferro, com espuma, medindo 50 cm, com cabo em aço galvanizado ou alumínio, comprimento 1500 mm.	26,00	26,00	
	19	01	ESPONJA DE AÇO confeccionado com fios finíssimos de aço, amaranhados, com 8 unidades, peso de 60g. 100% ecológico.	2,80	2,80	
	20	03	CAPACHO vinil sanitizante simples de cor preta medindo 0,40 x 0,60 m.	34,80	104,40	
	21	02	LIMPA VIDROS líquido, composto por lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água, embalagem de 500 ml.	7,85	15,70	
	TOTAL				1.574,15	

*A pesquisa de preço em questão, foi elaborada conforme prevê o inciso VII do art. 23 do Decreto Municipal nº 31/2023, a estimativa é composta de apenas 03 orçamentos de empresas de boa reputação da região, praticantes de preços competitivos de mercado, justificadas pela proximidade geográfica o que pode resultar em uma maior facilidade de comunicação, menor tempo de entrega e possíveis benefícios logísticos, como redução de custos de transporte, facilitando o acompanhamento do processo de fornecimento e garantindo um suporte mais próximo e eficaz em caso de necessidade. Além disso, mesmo se tratando de um processo de contratação direta, ocorre ampla publicidade de intenção de dispensa e termo de referência, haja vista que ocorre a divulgação no PNCP e no diário eletrônico do município, em que a CAPSECI dissemina que em até 03 dias úteis receberá propostas de outras empresas interessadas que ofertem o objeto em questão e cumprem os requisitos discriminado no termo de referência. Os preços elencados acima estão contidos na proposta de menor valor global.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- A aquisição de produtos de limpeza se faz necessária para atender às demandas da CAPSECI, visando garantir a higiene e a assepsia nos ambientes de trabalho, contribuindo assim para a preservação da saúde dos servidores e usuários;
- Ao adquirir produtos de limpeza eficazes, você reduz os riscos de contaminação cruzada e infecções;
- Ambientes limpos e higienizados podem promover um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo, reduzindo o absenteísmo relacionado a doenças;
- Produtos de limpeza adequados ajudam a proteger os ativos físicos da organização, como mobiliário, equipamentos e instalações, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos de manutenção e substituição;
- A prevenção de danos e perdas causados por condições insalubres e falta de higiene pode resultar em economia de custos a longo prazo, evitando gastos com tratamentos médicos, reparos e compensações legais;
- Produtos de limpeza e higiene desempenham um papel fundamental na redução de riscos de segurança, como escorregões e quedas devido a superfícies molhadas ou sujas. Isso é especialmente relevante em locais de trabalho e instalações de uso público;
- Certos produtos de limpeza podem ajudar a melhorar a qualidade do ar interior, reduzindo a concentração de poluentes e alérgenos. Isso é crucial para ambientes fechados, como escritórios, escolas e hospitais, onde a qualidade do ar pode afetar a saúde e o conforto dos ocupantes; e
- A aquisição pretendida pela CAPSECI utilizará como base o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Saldo da Dotação (RS)	Fonte	Despesa	Bloqueio (RS)
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização - 3.3.90.30.21.00	18.030,00	100	25	1.527,05
01.001.04.122.0003.2001	Manutenção da Superintendência da CAPSECI/Material de Consumo/Outros Materiais de Consumo/Material de Copa e Cozinha - 3.3.90.30.99.01	18.030,00	100	233	47,10



4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Código	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
Total	R\$ 1.574,15	R\$ 1.695,12	R\$ 1.884,43

Orçamento que apresentou o menor valor: **Orçamento 01**

Valor Total Estimado: **R\$ 1.574,15**

5. ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o §2º do artigo 199 do decreto municipal nº 31/2023, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade. Em contratos de pequeno valor ou de baixa complexidade, a análise de riscos pode ser considerada excessiva e desproporcional aos benefícios esperados, nestes casos, a simplicidade e padronização dos serviços ou produtos adquiridos podem mitigar naturalmente os riscos associados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda, conforme possibilita a aludida lei em seu artigo 95, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e
- Prova de inexistência de impedimento de licitar – TCE/PR.

8. LOCAL DE ENTREGA

Endereço: Rua Ipiranga, 629 – Centro, Cianorte/PR.

Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Servidores responsáveis: Guilherme Henrique Maximo Rodrigues (agente de licitação) e Giovana Sayuri Medeiros Hirata (fiscal de contratos).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de até 15 dias úteis após a homologação do processo. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o presente termo de referência.

10. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pela servidora abaixo:

Nome: Giovana Sayuri Medeiros Hirata

Contato: E-mail - sedecapseci@gmail.com; Fone – (44) 3631-1838.

Guilherme Henrique Maximo Rodrigues

Superintendente em Exercício

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dá nova redação ao art. 10 do Ato das Disposições Transitórias e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que foi aprovado pelo Plenário, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º. O *caput* do art. 10 do Ato das Disposições Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Cianorte relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Cianorte, em 05 de março de 2024.

Wilson Luiz Peres Pedrão
VEREADOR-PRESIDENTE

Dejair Barbosa Melo
VEREADOR-VICE-PRESIDENTE

Marcia Pereira
VEREADORA-1ª SECRETÁRIA

Rodrigo Ap. Rezende
VEREADOR-2º SECRETÁRIO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

